

ODAIR DA CRUZ PAIVA

"INTERVENÇÃO GOVERNAMENTAL E REORDENAÇÃO FUNDIÁRIA"

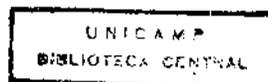
A AÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA NO LITORAL SUL E VALE
DO RIBEIRA DE IGUAPE NAS DÉCADAS DE 1930 e 1940

Dissertação de Mestrado apresentada
ao Departamento de Sociologia do
Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas da Universidade Estadual
de Campinas, sob a orientação da
Profa. Dra. Maria de Nazareth Baudel
Wanderley.

Maria de Nazareth Baudel Wanderley

Este exemplar corresponde à
redação final da dissertação
defendida e aprovada pela
Comissão Julgadora em
10/11/93.

Novembro/1993



ODAIR DA CRUZ PAIVA

"INTERVENÇÃO GOVERNAMENTAL E REEDENAÇÃO FUNDIARIA"

A AÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA NO LITORAL SUL E VALE DO
RIBEIRA DE IGUAPE NAS DECADAS DE 1930 E 1940

Dissertação apresentada como exigência
parcial para obtenção do título de Mestre em
Sociologia ao Instituto de Filosofia e
Ciências Humanas da Universidade Estadual de
Campinas sob a orientação da Professora
Doutora Maria de Nazareth Baudel Wanderley

UNICAMP - 1993

ODAIR DA CRUZ PAIVA

**"INTERVENÇÃO GOVERNAMENTAL E
REORDENAÇÃO FUNDIARIA"**

**A AÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
NO LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA DE
IGUAPE NAS DECADAS DE 1930 E 1940**

MESTRADO EM SOCIOLOGIA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIENCIAS
HUMANAS**

1993

INDICE

AGRADECIMENTOS 01

APRESENTAÇÃO 03

CAPITULO I - OS ANOS 1930 E A COLONIZAÇÃO 17

1. O ambiente político e econômico: breves considerações 17
2. Colonização e pequena produção: uma questão em debate 25
 - a. A marcha para oeste 26
 - b. Política de colonização 32
3. Colonização e estratégia nacionalizadora 42
4. Os anos 1930 e a colonização 58

CAPITULO II - A SECRETARIA DA AGRICULTURA E A COLONIZAÇÃO OFICIAL 60

1. A colonização oficial nas primeiras décadas da república 61
2. A Secretaria da Agricultura no contexto dos anos 1930 e 1940 67
3. Colonização e demanda social: a origem dos pequenos produtores 72

CAPITULO III - A DINAMICA REGIONAL 82

1. Terras devolutas 82
2. A ocupação pretérita 98
3. Exemplos pretéritos da colonização oficial na região 109
 - a. Os núcleos coloniais de Pariquerá-Assú e Cananéia 110

- b. A colonização japonesa no Vale do Ribeira de Iguape 112

CAPITULO IV - A COLONIZAÇÃO CONCRETIZA-SE 119

- 1. Primeiros desdobramentos 119
 - a. Gleba de Juquiá 119
 - b. Gleba de Pedro de Toledo/Prainha 124
 - c. Gleba de Itanhaém/Peruíbe 126
- 2. As "formas" da colonização 132
- 3. Regras e outros limites 144
 - a. Prazos de pagamento, área dos lotes e trabalho familiar 147
 - b. Caducidade de lote 150
 - c. Mecanismos de transferência e venda de lotes pelos pequenos produtores 151
 - d. Código de postura e controle 152

CAPITULO V - BANANICULTURA E COLONIZAÇÃO 169

- 1. A expansão da bananicultura 169
- 2. Bananicultura e colonização 173

CONSIDERAÇÕES FINAIS 188

BIBLIOGRAFIA 189

ANEXOS 198

- . Documentação consultada 199
- . Relação dos Secretários da Agricultura 221
- . Mapas 226

AGRADECIMENTOS

A elaboração deste trabalho contou com o apoio de várias pessoas que, direta ou indiretamente, em diferentes lugares, tempos e formas, sempre me propiciaram a oportunidade do diálogo, da crítica e da colaboração.

Quero agradecer a Professora. Dra. Maria de Nazareth Baudel Wanderley pela sua seriedade, empenho e paciência nos anos de orientação deste trabalho. Aos Professores Dr. Octávio Ianni, Dra. Elide Rugai Bastos e Dra. Elizabeth Souza Lobo, infelizmente não mais entre nós, pelo conhecimento e dedicação que muito auxiliaram este estudo. A CAPES pela bolsa de estudos, fundamental para o cumprimento dos créditos.

Aos participantes do Grupo de Estudos Agrários da Universidade de São Paulo, companheiros, que de forma honesta e amigável acompanharam todo o transcurso deste trabalho. A Professora. Dra. Zilda Marcia Gricoli Iokoi da Universidade de São Paulo, amiga e mestra, exemplo de dedicação, seriedade e

honestidade acadêmica, pela presença constante em minha trajetória.

Aos funcionários da Hospedaria dos Imigrantes e da Secretaria da Agricultura pelo apoio ao acesso a tão rico acervo documental. Por fim, a Júlia Barbosa pela colaboração na revisão deste.

Aos meus pais e aos posseiros do Litoral Sul e Vale do Ribeira de Iguape, exemplos de força e fé na superação das adversidades da vida.

APRESENTAÇÃO

Na compreensão dos (des)caminhos da atual realidade fundiária brasileira, seja em quaisquer de seus níveis - estrutura produtiva, trabalho assalariado, conflitos de terra, projetos governamentais, ... - o Vale do Ribeira de Iguape, e o Litoral Sul se apresentam, no Estado de São Paulo, enquanto áreas representativas dos percalços atuais da questão.

Convivem nesta região posseiros, grileiros, grandes e pequenos proprietários, companhias mineradoras, reflorestadoras, agroindústrias, barragens, reservas florestais, terras não discriminadas (devolutas), "trabalho escravo", comunidades negras (remanescentes de quilombos), entre outras. São estes elementos representativos de diferentes tempos que convivem simultaneamente numa mesma realidade.

Estes diferentes tempos revelam realidades submetidas a poderes que tendem a homogenizar aquele espaço, seja de acordo com os interesses do capital seja na perspectiva da ação do Estado.

Com relação a este último elemento, encontramos em Henri Lefebvre alguns referencias importantes para pensar a questão da homogenização enquanto elemento da estratégia Estatal. Segundo ele o Estado persegue a homogenização enquanto possibilidade de controle social. Porém, ele "jamais alcança a homegeneidade em bloco monolítico, por mais que os homens do Estado busquem esse objetivo, ou seja a racionalidade estatal que compreende e comporta algumas diversidades, alguns marcos, classes, órgãos, instituições, leis. O que a racionalidade estatal não suporta é a dissonância à sua forma, a diferença extrema" (1986:96)

Segundo Francisco de Oliveira (1987), uma das estratégias de reprodução do Capital se dá pela manutenção de estruturas arcaicas. Estas revelam formas diferenciadas de incorporação num contexto de economia capitalista; neste sentido, o Capital

tende a homogenizar e subsumir outras realidades a sua lógica sem necessariamente extingui-las.

Encontramos assim, tempos que revelam a existência de realidades ainda não completamente incorporadas a esta lógica, que resistem e buscam não se submeterem a ela. Persistem ainda na região tempos que revelam realidades que não faziam parte do rol dos interesses dos poderes homogenizantes. Este é o caso das comunidades negras, agora abaladas por interesses que definiram o Vale do Ribeira como lugar privilegiado para a produção de energia elétrica com os projetos de barragens.

Cada um desses elementos responde a tempos diferenciados. A empresa agropecuária, por exemplo, subsume, incorpora à sua lógica o pequeno produtor e as comunidades negras, demonstrando a existência de tempos diferenciados e em conflito. Essas realidades, subsumidas pelo tempo do capital, pelo tempo da modernidade, mantêm-se numa situação limite entre a sobrevivência e a dependência.

Do embate entre poderes homogenizantes e realidades que resistem à incorporação e à lógica dos mesmos, emerge um universo multifacetado e

contraditório, expressivo da história e da realidade fundiária de nosso país.

Percebemos no Vale do Ribeira e Litoral Sul uma profunda diferenciação de atividades econômicas que fazem com que convivam temporal e espacialmente, por exemplo, a moderna agroindústria e, ao seu lado, o pequeno produtor com sua resistência cotidiana pela sobrevivência numa realidade cada vez mais marcada pelo processo de concentração de terra, cuja ação para o setor agrícola assenta-se na política definida pelo grande capital e que culmina com a expropriação e, em muitos casos, a proletarização dos pequenos produtores. Esta região representa um paradigma claro da modernidade capitalista no campo no país.

Exemplo disso nos é dado pela agroindústria do chá: ela conseguiu incorporar à sua lógica diferentes agentes sociais como: posseiros, pequenos produtores, arrendatários e "trabalho escravo". Estes, mesmo tendo uma situação diferenciada entre si, submetem-se aos ditames do grande capital teicultor.

O Vale do Ribeira e o Litoral Sul expressam, ainda, uma realidade onde grande parte das terras

- sejam elas ocupadas por grandes ou pequenos produtores, pelas agroindústrias ou reflorestadoras, pelas mineradoras ou pelas comunidades negras - não está regularizada. Circulam como equivalente do valor da terra, títulos que se sobrepe liberando forças de monopólio e especulação e forças de resistência que têm com a terra uma relação de uso. Estes são um dos principais focos de tensão, dos conflitos nos quais a força do capital acaba em muitos casos prevalecendo sobre os interesses das populações ali residentes. A falta de uma regularização fundiária, como veremos, é tributária da historicidade da ação de diferentes sujeitos na própria região.

O entendimento desse panorama na atualidade nos remete diretamente à ação do Estado na região, especialmente a partir dos anos 1960 e particularmente após o golpe de abril de 1964, quando se inicia a integração da região ao restante do Estado de São Paulo e ao país.

Uma das razões desta iniciativa foi a de que o Estado entendia a região enquanto um espaço que colocava em risco a segurança nacional, fator este que se definiu na luta empreendida pela esquerda armada. Na estratégia de esgotamento do regime,

seguindo as referências do Maoismo, sua ação deveria cercar os grandes centros urbanos com práticas guerrilheiras, criando a versão latino-americana para a absorção camponesa nos moldes do pensamento revolucionário de Régis Debret e do Focismo. A intensificação desta ação se deu principalmente após o estabelecimento do campo de treinamento de atividades de guerrilha, montada pela VPR (Vanguarda Popular Revolucionária - em 1970) no município de Jacupiranga, sob a liderança de Carlos Lamarca.

A partir desse momento, o Estado empreendeu esforços no sentido da implantação de vários projetos que tinham como objetivo o desenvolvimento econômico da região. Através deles, percebe-se com mais intensidade a chegada de investimentos de grande porte, ou, em outros termos, uma nova entrada do grande capital na região.

Agroindústrias, empresas mineradoras, reflorestadoras e melhorias na malha viária regional são alguns exemplos de como se viabilizou, naquele momento, o processo de incorporação da região ao restante do país sem prever, entretanto, mecanismos de auxílio - crédito agrícola e

legalização fundiária, por exemplo - aos pequenos produtores ali residentes.

Percebemos, assim, um movimento que, ao possibilitar a entrada do grande capital na região, tendeu a acirrar os conflitos ligados à luta pela terra e transformou o Vale do Ribeira de Iguape em uma das regiões mais tensas do Estado de São Paulo, no tocante aos conflitos fundiários. Na montagem desse quadro, a ação do Estado se mostrou fundamental na viabilização da incorporação da região sob a égide do grande capital.

Entendemos que a realidade atual desta região é também tributária de uma historicidade que não se resume apenas na ação do Estado a partir da década de 1960. Faremos um recuo mais pretérito que propiciará o alargamento do entendimento da realidade da região.

Neste sentido, o presente trabalho analisa a colonização oficial - procedida pela Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, entre as décadas de 1930 e 1940 - em áreas situadas no Vale do Ribeira de Iguape e Litoral Sul do Estado. Estas áreas compunham-se de três grandes glebas de terras consideradas devolutas nos municípios de

Itanhaém/Peruíbe (perímetro 18), Pedro de Toledo/Miracatú (perímetro 20) e Juquiá (perímetro 26).

A cargo da Secretaria da Agricultura, esta colonização teve início em 1933, desdobrando-se até meados da década de 1950. O período abrangido neste trabalho restringe-se basicamente aos quinze primeiros anos do processo de colonização. Esta delimitação temporal se explica uma vez que, a partir dos anos 1950, o Estado alterou suas estratégias de intervenção na região.

Entendemos que, a partir dos anos 1930, a política de colonização é o elemento explicativo da estratégia de intervenção governamental. Ela se esgotou no transcurso dos anos 1950, à medida que o Estado modifica sua inserção, que terá como fundamento os projetos de exploração dos recursos hídricos e minerais, particularmente nas áreas do médio Ribeira. ⁽¹⁾

A ação do Estado na região a partir dos anos 1930 - colonização oficial - correspondeu a um momento privilegiado para o desvendamento de

⁽¹⁾ MARTINEZ, Maria Cecília - *Relatório de Pesquisa - A Ação Governamental no Vale do Ribeira - 1964-1988*, datilografado, USP, 1991

algumas questões constitutivas da atual realidade fundiária, tanto no Vale do Ribeira quanto no Litoral Sul. Ela deu-nos a possibilidade de abrir um diálogo bastante amplo que se realizou em seu próprio tempo, na medida em que a ação da Secretaria da Agricultura tinha consonância com vários dos níveis de preocupações do Estado naquele período e por essa ação os vários sujeitos históricos colocavam-se em conflito.

Pelo discurso oficial, o processo de colonização estava ligado, no início da década de 1930, às necessidades de distensão dos centros urbanos através do encaminhamento dos "sem trabalho" para o meio rural; às preocupações de caráter eugênico, que concebiam as áreas de colonização como instrumento de depuração da raça; às necessidades de fomento ao pequeno produtor dada a paulatina redução da produção do café e o conseqüente questionamento do modelo agroexportador, bem como aos diferentes níveis de entendimento do processo de colonização dentro da própria Secretaria da Agricultura.

O caráter oficial da colonização também nos levou a um questionamento sobre a ação do Estado naquele momento, na medida que ele se apresentava

enquanto um elemento empreendedor de uma reordenação fundiária pela fixação do pequeno produtor no campo, concretizava-se como objetivo declarado pelos sujeitos daquela ação.

No entendimento da colonização, a experiência dos pequenos produtores ali instalados seria um contraponto fundamental à ação oficial e, portanto, de crítica à colonização. No entanto, passados quase sessenta anos desde o seu início, além de não deixar vestígios físicos, a colonização tendeu a desaparecer da memória dos sujeitos que vivem hoje na região e mesmo dentro da própria Secretaria da Agricultura.

Este processo de perda da memória do empreendimento colonizador acabou por se constituir num dos elementos do estudo da região. Se por um lado, a falta da memória colocou sérias dificuldades na elaboração deste trabalho, por outro lado, aguçou a necessidade de explicar suas razões.

Em visitas às áreas de colonização, conseguimos apenas depoimentos esparsos de personagens ligados, quando muito, indiretamente à colonização. Estes elementos foram incorporados quando possível no

trabalho por serem a única possibilidade de resgate da experiência vivenciada pelos colonos.

O objetivo passou a ser o entendimento da colonização como instrumento da política agrária permitindo a crítica à estratégia de intervenção do Estado na região mais diretamente, do que um estudo centrado na resistência dos camponeses. Ater-nos-emos, particularmente, no desvendamento dos interesses que levaram a Secretaria da Agricultura, nos anos 1930 e 1940, a proceder uma tentativa de reordenação fundiária concomitantemente à implantação da bananicultura na área.

Consideramos que a colonização oficial nas áreas do sul do Estado possui uma importância que vai além do momento de sua constituição/concretização. Como dissemos anteriormente, seu entendimento deve permitir possíveis explicações sobre os descaminhos da atual realidade fundiária brasileira; nessa perspectiva, o estudo dessa colonização ganha um significado histórico mais abrangente.

Em outros termos, devemos inserir a colonização num movimento regressivo-progressivo⁽²⁾ que, partindo da situação atual da região, busca a trajetória histórica dos elementos constitutivos dessa realidade para superá-la

A heterogenidade de fatores que se apresentaram no transcurso da pesquisa como intrínsecos à constituição do projeto colonizador levou-nos a tratar dessa mesma forma o processo, uma vez que o próprio objeto se apresentaria de forma mais inteligível. Esperamos ter conseguido este intento.

O presente trabalho está constituído da seguinte forma: no primeiro capítulo, discutiremos alguns elementos que forneceram diretrizes amplas ao projeto colonizador. Tratam-se de elementos constitutivos da conjuntura nacional dos anos 1930 e 1940 e que abordam questões ligadas ao ambiente político e econômico do período, como a política agrária do Estado e a função social delegada à colonização.

(2) Para uma discussão sobre o método progressivo-regressivo, ver particularmente: "Problemas de Sociologia Rural" e "Perspectivas da Sociologia Rural" in: LEFEBVRE, Henri - *De lo Rural a lo Urbano* - Barcelona, Ediciones Península.

Abordaremos no capítulo segundo a história da Secretaria da Agricultura, enquanto órgão gestor da colonização; o lugar da colonização na estrutura da Secretaria, a partir dos anos 1930 e a problemática dos "sem trabalho", enquanto função social da colonização. Estes elementos permitirão formular um primeiro nível de compreensão dos rumos e limites do projeto colonizador nas áreas do sul do Estado.

O terceiro capítulo discute o conflito entre a dinâmica regional e o projeto colonizador. Será possível demonstrar um nível diferenciado dos limites e interesses do projeto colonizador, onde a questão central será a desarticulação das formas pretéritas de ocupação nas áreas.

No quarto capítulo, abordaremos a colonização posta em prática. Analisando a implantação da mesma nas glebas de Juquiá, Pedro de Toledo/Miracatú e Itanhaém/Peruíbe, teremos possibilidade de perceber as diferentes concepções de colonização presentes na implantação do projeto, bem como as regras impostas aos pequenos produtores que se inseriram naquela nova dinâmica.

Por fim, no quinto capítulo trabalharemos a ligação entre a expansão da bananicultura na região

e o projeto colonizador, buscando nesta relação alguns de seus objetivos.

CAPITULO I

OS ANOS 1930 E A COLONIZAÇÃO

Este capítulo tem por objetivo refletir sobre os condicionantes conjunturais da colonização oficial. São eles: o ambiente político e econômico dos anos 1930, com ênfase particular ao papel da agricultura; o lugar reservado à pequena produção no conjunto da economia do país; a política de colonização de terras enquanto um desdobramento da política agrária do Estado no período, bem como o debate que a acompanhava e, por fim, a "função social" delegada à colonização.

1. O ambiente político e econômico: breves considerações

Vários autores já se debruçaram sobre a discussão das transformações na economia e na sociedade brasileiras após o golpe de outubro de 1930; uma breve digressão sobre algumas questões suscitadas em relação a esta nos parece fundamental na compreensão da conformação do Estado e os encaminhamentos da economia, no setor que particularmente nos interessa: a agricultura.

Segundo Boris Fausto (1970), o golpe de outubro pôde ser entendido pela conjunção de dois elementos: o primeiro deles foi a unidade de diversos setores sociais heterogêneos (oligarquias dissidentes, tenentes e classe média) no bojo da crise do final dos anos vinte; o segundo elemento foi a própria gênese desta crise, ou seja, a recessão mundial que trouxe como consequência o enfraquecimento da burguesia cafeicultora.

Nesta perspectiva, segundo o autor, a crise de hegemonia da burguesia cafeicultora seguiu-se de uma crise de poder onde o Estado passa a ser um "locus" de compromisso que se abre a pressões dos diversos segmentos sociais.

Em Francisco Weffort (1980), encontramos a análise dos desdobramentos desse processo,

permitindo uma aproximação à questão do populismo. Segundo ele, o Estado de compromisso "é ao mesmo tempo um Estado de massas, expressão da prolongada crise agrária, da dependência social dos grupos de classe média, da dependência social e econômica da burguesia industrial e da crescente pressão popular". (1980:704)

Em Octávio Ianni, o populismo guardou uma dimensão explicativa importante quando entendido "no contexto do processo de desenvolvimento das relações de produção capitalistas (...)" nos países latino-americanos e, ao mesmo tempo, como "uma modalidade particular de organização e desenvolvimento das relações e contradições de classe na América Latina". (1989:09)

Somaram-se às análises de Boris Fausto e Francisco Weffort várias críticas e contribuições nas duas últimas décadas, dentre as quais a de Edgar De Decca (1986) e Luis Werneck Vianna (1978); elas propuseram uma revisão especialmente sobre a questão do Estado de compromisso e o vazio de poder.

Consideramos ser mais significativo trabalhar na perspectiva de Francisco de Oliveira (1987). Para este autor, os anos 1930 representaram uma paulatina mudança no padrão de acumulação do

capital no país e, por conseguinte, o ascenso da burguesia ligada ao capital industrial. Cabe frisar, entretanto, que o ascenso da burguesia industrial não representou a derrocada completa do poder das oligarquias rurais.

Devemos notar também que o populismo procurou criar uma imagem em que o Estado era o lugar de confluência de todas as preocupações, desejos e reivindicações. Teremos oportunidade de demonstrar em outro momento deste trabalho que, no discurso, o Estado se mostrava preocupado em atender as demandas sociais sem necessariamente concretizá-las. Este é o sentido atribuído neste trabalho à inserção da colonização oficial nas áreas do sul do Estado.

Este é, no entanto, o panorama mais genérico da situação política e econômica do país. A partir dela, desdobraram-se alguns elementos importantes para o entendimento da questão da colonização oficial nas áreas do sul do Estado. Antes de mais nada, é preciso notar o papel da agricultura brasileira neste contexto, onde a acumulação do capital no país deixa de ser prioritariamente de base agrária.

Encontramos em Francisco de Oliveria (1987) duas formulações fundamentais para o entendimento desse papel. A primeira delas é a de que, mesmo não ocupando a linha de frente da acumulação capitalista no país, a agricultura esteve compassada a este novo contexto. Isto se deu através de um duplo papel: na sua conformação agrário exportadora, ela gerou capitais necessários à industrialização interna; na sua conformação de produtora de gêneros alimentícios, contribuiu para não aumentar o custo da reprodução da mão-de-obra urbano-industrial.

O autor faz a crítica à razão dualista, ou seja: a negação da existência de um setor arcaico, tradicional, subdesenvolvido (a agricultura) que impede o desenvolvimento do setor urbano-industrial, moderno, desenvolvido. Para o autor, existe em grande medida uma organicidade entre o agrário e o urbano-industrial, onde, longe de se polarizarem, ambos contribuem para a nova conformação da acumulação capitalista no Brasil pós 1930. (01)

A mudança no padrão de acumulação no país após os anos 1930, que tendeu a deixar em um plano

(01) Esta questão está também apontada em MARTINS, José de Souza, (1975) e (1990)

secundário o meio agrário, não foi um projeto elaborado e prontamente executado. (02)

Ao lado da reflexão de Francisco de Oliveira, encontramos em Aspásia Camargo (1986) a idéia de que, se por um lado, a agricultura entra em consonância com o novo padrão de acumulação do capital, isto provocou, para as populações rurais, desdobramentos políticos. Para a autora, este movimento de mudança no padrão de acumulação do capital provocou, a nível das elites agrárias, perdas de prerrogativas não só do poder do Estado mas também dos rumos da própria economia; a compensação se deu no alijamento das populações rurais dos direitos de cidadania e da ordenação jurídica do mundo do trabalho, a partir de 1930, para o setor urbano-industrial.

Assim, no que concernia às elites agrárias, a perda de algumas prerrogativas políticas e econômicas não foi acompanhada de uma perda de poder que provocasse uma reordenação da estrutura fundiária no país e, conseqüentemente, de uma

(02) Ver DINIZ, Eli (1985) onde a construção de uma política governamental com uma orientação clara para a industrialização deveu-se também ao fato de que muitos dos elementos ligados à indústria no país - incluindo-se Roberto Simonsen - tinham "uma visão muito restrita das possibilidades da industrialização no Brasil, concebendo-a como um processo necessariamente contido nos limites da estrutura vigente".

negação das relações de poder existentes no campo. A estrutura agrária neste novo contexto da economia não demonstrou uma sensível alteração da polarização entre grandes e pequenos produtores.

Em consequência deste processo, percebemos o desinteresse, seja na reformulação das relações de poder no campo ou na própria estrutura fundiária. A agricultura se inseriu no novo contexto da acumulação capitalista no país, sem necessariamente modernizar-se em todos os seus setores e, muito particularmente, no setor ligado à produção de gêneros para o mercado interno. Encontramos essa idéia melhor sistematizada em José de Souza Martins (1975). O autor destaca que a política econômica pós 1930 veio reforçar as condições não capitalistas do empreendimento agrário. A preocupação industrialista não poderia conscutir que se desenvolvesse no campo uma política agrária que permitisse a fixação de preços agrícolas e pecuários em função dos custos reais da produção.

(03)

Neste sentido, o estabelecimento de uma agricultura em bases tradicionais, que mantivesse os problemas pretéritos de sua inserção num

(03) Ver também sobre esta questão, SORJ, Bernardo (1980).

contexto de acumulação agrário-exportadora, revelava-se "funcional" para o novo padrão de acumulação do capital que se implantava no país. Através de uma organização ainda tradicional da pequena produção onde a sua negação, ou seja, a criação de pequenos produtores modernizados com a utilização de implementos agrícolas como máquinas, adubos, novas técnicas de produção, aumentaria os custos da reprodução da mão-de-obra urbana na medida do repasse, nos preços agrícolas, dos custos dessa produção. Ainda, esta nova conformação da pequena produção colocaria em xeque a manutenção das relações de poder no campo pelos grandes proprietários de terra.

Entretanto, entendemos que a questão da modernização dos pequenos proprietários, nos anos 1930 e 1940, foi um falso problema à medida em que, de fato, se levarmos em conta sua trajetória; a Secretaria da Agricultura não teve esta preocupação e, evidentemente, não trabalhou para a concretização de um objetivo com esta qualidade. Embora possamos encontrar desde o século passado experiências de incentivo Estatal aos pequenos produtores - no sentido da viabilização de sua modernização, em países como Dinamarca e França,

por exemplo- (04) esta questão não estava colocada como um dos objetivos do Estado brasileiro, seja no plano federal ou estadual.

A manutenção da agricultura, voltada à produção de gêneros em bases tradicionais, possibilitava um amplo recurso de mão-de-obra urbana devido ao exodo rural. Assim, a inexistência da alternativa de modernização dos pequenos produtores era funcional para a redução dos custos da mão-de-obra assalariada urbana. E neste sentido que a manutenção do tradicional contribuiu para a efetivação do mundo capitalista e urbano no país. As relações de oposição e complementaridade entre o arcaico e o moderno articularam tempos desiguais e simultaneos que se manifestarão claramente na colonização do sul do Estado.

02. Colonização e pequena produção: uma questão em debate.

(04) Sobre esta questão, ver SERVOLIN, Claude (1989).

A colonização nas áreas do sul do Estado foi igualmente tributária de uma ordem de elementos que estavam ligados à política de colonização do governo federal, levada a cabo a partir do final dos anos 30 em várias regiões do país. Um entendimento, mesmo que instrumental, sobre alguns dos elementos que permeavam esta iniciativa oficial nos auxiliará no alargamento da compreensão da colonização procedida pela Secretaria da Agricultura.

a) A Marcha para Oeste.

A política de colonização federal neste período encontrou na obra de Cassiano Ricardo, "Marcha para Oeste" (98) um respaldo ideológico dos mais significativos.

Em primeiro lugar, a defesa da pequena propriedade que guardava em si uma dupla potencialidade: por um lado povoava de forma efetiva a terra e, por outro, através de seu movimento de

(98) A primeira edição desta obra de Cassiano Ricardo foi publicada em 1940. Para uma análise sobre a função da pequena propriedade na "marcha para oeste", ver: VELHO, Otávio Guilherme (1979).

compressão/descompressão, viabilizava o
desbravamento de outras áreas.

"A pequena propriedade anti-expansionista teria sido um desastre num momento em que a posse da terra queria dizer conquista de grandes espaços. No planalto, porém, a pequena propriedade cumpriu sua missão porque decorria de um sistema de vida que não podia ficar adstrito ao conceito dos pequenos limites até mesmo da grande propriedade. Ao invés de embaraçar o expansionismo, favoreceu-o. Porque não segregou o homem cioso das grandes perspectivas que lhe rasgava na alma a idéia dos mitos do ouro e das serras resplandescentes. Os pequenos limites condensaram a energia bandeirante para gerar a necessidade de descompressão."

(1970:71)

Em segundo lugar, a "marcha para oeste", obra do Bandeirismo, esteve presente na formação social brasileira desde o século XVI. A Bandeira, Cassiano Ricardo imputava duas qualidades fundamentais:

"Mas qual era a realidade social do planalto?
A miscigenação (democratização biológica)
determinava a democratização social. Isto não

impedia a ação do meio social no sentido de "superiorizar" os tipos étnicos. Muito ao contrário, o meio social isento de preconceitos de cor só existe em virtude dessa "democratização biológica (...)

Não se sabe, na bandeira, o que mais admirar: se o que tinha de português na ambição ou espanhol na aventura; se o que tinha de mameluco no ímpeto guerreiro, na mobilidade e na desobediência; se o que tinha de cafuzo na cooperação democrática, silenciosa e anônima, se o que tinha de africano no trabalho produtivo das lavouras faisqueiras e das minas.

Na formação dessa democracia agreste, o índio entra com a mobilidade social, o negro com a abundância de sentimento e de calor humano, o branco com seu espírito de aventura e comando." (1970:120,323)

Percebemos nas passagens acima que a Bandeira, ao propiciar, segundo o autor, a miscigenação de diferentes grupos étnicos, fundou igualmente as bases da democracia social. Democracia racial e social são para ele os elementos ontogenéticos da formação social brasileira.

Na direção de uma formação social tão peculiar, Cassiano Ricardo busca através da organização da Bandeira os seus fundamentos.

"O conceito concreto e tangível de Estado se exacerba com a necessidade de defesa contra os perigos que assaltam a bandeira. Porém, ela mesma é um estado larvar e vivo, com um governo forte - um executivo que tudo dispõe e tudo ordena; enfim, com uma autoridade que exerce funções policiais e judiciárias e em torno da qual se reúnem, dentro da mais estreita solidariedade, e hierarquicamente dispostos, os elementos componentes do agrupamento" (1970:485)

Pensamos que, através destes três elementos da obra de Cassiano Ricardo, podemos reconstituir algumas dimensões significativas da política de colonização do período.

A defesa da pequena propriedade, presente na "marcha para oeste", foi elemento fundamental para referendar a política de colonização. Neste caso, o autor procura resgatar o "papel histórico" que ela possuiu em nossa formação social enaltecendo assim a sua importância nos rumos contemporâneos do país. A pequena propriedade caberia, no contexto dos anos

30 e 40, reeditar as suas potencialidades anteriores: povoamento e conseqüente expansão e ocupação do território.

Por outro lado, a colonização, ao ser vista como elemento de reedição da Bandeira, implicava na idéia de que ela estenderia aos mais longínquos recantos do corpo da pátria a democracia social, criando a possibilidade de uma formação social consensual e harmônica a nível nacional.

Por fim, a organização política que emergiu da Bandeira respaldava em grande medida as orientações políticas do Estado brasileiro, principalmente a partir do advento do chamado Estado Novo em 1937. Mais uma vez, a "marcha para oeste" servia como recurso mítico que aludia à política colonizadora. Neste caso, Estado e colonização já entravam desde o início em consonância onde, nessa reedição contemporânea da "marcha para oeste", o Estado através da colonização, recria a possibilidade de uma ligação harmônica entre ele e a sociedade; um reclama a presença do outro, já que possuem a mesma origem na história do país: a Bandeira. (96)

(96) Encontramos em ESTERCI, Neide (1972) uma elaboração mais pontuada dos objetivos da ligação entre a Bandeira e o Estado naquele período.

Percebemos com estas considerações que a política oficial de colonização tendeu a apropriar-se de elementos da reflexão de Cassiano Ricardo como forma de referir a seus propósitos. Pelo discurso oficial, através da análise de Arthur Hehl Neiva, os objetivos eram assim expressos:

"Deste modo, o programa do Rumo ao Oeste é o reatamento da campanha dos construtores da nacionalidade, dos bandeirantes e dos sertanistas, com a integração dos modernos processos de cultura. Precisamos promover esta arrancada, sob todos os aspectos e com todos os métodos, afim de suprimirmos os vácuos demográficos do nosso território e fazermos com que as fronteiras econômicas coincidam com as fronteiras políticas."

(1942:57) <97>

A colonização aparecia enquanto possibilidade de ocupação do território e integração nacional - integração esta que possuía diversos matizes: da sociedade com o Estado, da possibilidade de uma formação social harmônica, da coincidência das fronteiras políticas e econômicas e da expansão dos

<97> Para uma análise de alguns desdobramentos importantes da "Marcha para Oeste", ver principalmente VELHO, Otávio Guilherme (1979) e PRADO JR., Caio (1944).

modernos processos de cultura no campo em todo o país.

No plano regional, o projeto colonizador apresentava-se como elemento motor do processo de integração e desenvolvimento da então chamada "amazônia paulista"; região esta que esteve à margem da expansão cafeeira e do desenvolvimento econômico do restante do Estado. As áreas de colonização concretizavam, portanto, a "marcha para oeste" no Estado de São Paulo.

b) Política de colonização

Segundo Neide Esterci, "A tese da pequena propriedade apareceu no discurso dos governantes e ideólogos do Estado, mas não ligada a uma reforma efetiva do regime de exploração da terra e sim à ocupação de novas áreas e, menos explicitamente, ao descongestionamento de áreas onde grassavam o desemprego e as tensões sociais que ameaçavam a ordem vigente (cidades e certas áreas agrícolas da faixa litorânea). Não se cogitava de um retalhamento do latifúndio, mas sim de uma política de colonização e imigração que deslocasse a população desocupada e sem terra

para o interior do País, onde havia terras devolutas" (1972:28)

A passagem acima nos repõe uma dimensão significativa da política de colonização federal nos anos 30 e 40. Embora apresentando-se enquanto possibilidade de expansão das nossas fronteiras econômicas, não se colocava a necessidade de uma mudança radical da estrutura agrária já implantada.

O exemplo das Colônias Agrícolas Nacionais (CAN's) foi o mais ilustrativo na afirmação desse projeto colonizador. As CAN's de Goiás, do Amazonas, do Pará e do Maranhão - idealizadas no final dos anos 1930 e efetivadas a partir de 1942 - objetivavam abastecer os mercados consumidores das capitais dos respectivos Estados e regiões próximas. Esta especialização fazia das CAN's uma iniciativa não concorrente ao setor agrário-exportador. Além disso, foram projetadas em áreas de pouco interesse imediato aos grandes proprietários no período como são os casos da CAN de Goiás, próxima a Anápolis e da CAN do Amazonas, próxima a Boa Vista. (08)

(08) Para uma análise mais pontuada referente ao discurso oficial sobre as CANs, ver : MARQUES, José Oliveira (1943) e NEIVA, Arthur Hehl (1942). Afora as análises oficiais, encontramos algumas anotações sobre as CANs em: LENHARD, Alcir (1986) especialmente em capítulo inédito "A conquista do corpo geográfico do país"; ver também ESTERCI, Neide

Existiu na formação das CAN's uma determinada orientação sobre o sentido da pequena propriedade surgida neste processo colonizador. Podemos inferir que a gênese dessa orientação pode ser identificada nos anos 20, 30 e 40; ela foi especialmente fértil na discussão sobre a pequena propriedade. Esta discussão é bastante significativa principalmente quando a percebemos inserida em um período que explicita os limites da economia cafeeicultora e presenciar uma de suas mais sérias crises - a partir de 1929. Assim, a discussão sobre a pequena propriedade durante estas três décadas foi, em grande parte, desdobramento de mudanças significativas na economia do país.

Um aspecto importante desta discussão foi o debate "agrarismo versus industrialismo" que teve em Oliveira Vianna e Roberto Simonsen, importantes interlocutores. (*) Faremos sobre este debate algumas considerações de caráter também

(1972). No Estado de São Paulo, a política federal de colonização se restringiu aos projetos não concretizados do Núcleo Colonial Bandeirantes, no município de São João do Barreiro, próximo ao Rio de Janeiro e do Núcleo Colonial de Monção, próximo ao município de Cerqueira César, no sudoeste do Estado, ambos idealizados entre 1936 e 1940. A citar estes exemplos como ilustrativos da ação federal de colonização no Estado, pode-se inferir que ela inexistiu. (*) Para um alargamento do espectro de interlocutores sobre este debate ver: LENHARO, Alcir (1986), especialmente capítulo não publicado: "A conquista do corpo geográfico do país".

instrumental com a intenção única de resgatar a orientação sobre o sentido da pequena propriedade surgida no processo de colonização federal.

Numa primeira aproximação, podemos pensar que o tema "agrarismo versus industrialismo" guarda uma dimensão não dicotômica; tanto em Oliveria Vianna quanto em Roberto Simonsen encontramos a crítica à grande propriedade e a defesa da pequena produção familiar.

Segundo Oliveria Vianna "Em nossa economia social, tudo trama, então e conjura contra a pequena propriedade, o seu desenvolvimento, a sua prosperidade, a sua preponderância. Dela o que até agora existe não tem valor social (...).

Ora, só da vitalidade dos pequenos domínios, da multiplicidade delles, da solidariedade delles, resultaria a constituição, entre nós, de uma classe média, forte, abastada, independente, prestigiosa, com capacidade para exercer defronte da grande propriedade, a acção admirável dos "Yomen" saxônicos ou dos burgueses da idade média. O grande domínio, envolvendo a pequena propriedade num ambiente desfavorabilíssimo à sua vitalidade e expansão, impede, de todo, que este fato se produza" (1938:174)

Roberto Simonsen (1973) não concretiza uma crítica tão direta à grande propriedade. Aliás, em alguns momentos, toma partido, argumentando a favor da política de defesa do café. No entanto, esta postura não significou que a manutenção da grande propriedade fosse o seu projeto.

Na passagem transcrita a seguir, percebemos uma defesa, ainda que sutil, da pequena propriedade. "A agricultura de gêneros de primeira necessidade, talvez por ser a mais disseminada, é geralmente aquela que oferece, principalmente quando se utiliza de processos rotineiros, menores margens de lucros, e onde são mais baixos os salários. A lavoura de especialidades é aquela que, na cultura da terra, proporciona melhores e mais rápidos proventos, por isso mesmo está sujeita a violentas flutuações de preços, que originam periódicas crises, tão do nosso conhecimento". (1973:287)

Ao mesmo tempo em que a defesa de Roberto Simonsen à pequena propriedade o aproxima de Oliveria Vianna, as diferenças entre os dois autores afloram quando do papel que ela deve representar na sociedade brasileira.

Roberto Simonsen percebe a pequena propriedade como um elemento fundamental para a manutenção de

salários baixos no meio urbano. Isto seria possível graças à produção em massa de gêneros de primeira necessidade. Por outro lado, este mesmo campo, dinâmico e produtivo, pode liberar mão -de -obra para as cidades já que "quanto mais se aperfeiçoam os processos de trabalho da terra, menor será o número de colonos que necessitaremos para uma determinada produção." (1973:287)

Para Oliveria Vianna, enquanto agrarista, a pequena propriedade ela representa o que há de mais valioso em nossa tradição agrária. Isto porque, por um lado "o brasileiro é sempre, sempre se revela, sempre se afirma um homem do campo (...)"(1938:25). Por outro, porque só através dela é que o povo brasileiro pode se constituir. Enquanto a grande propriedade continuar hegemônica, o Brasil estará sem "quadros sociais completos; sem classes sociais definidas (...) sem classe média, sem classe industrial, sem classe comercial (...)" (1938:176).

A questão agrarismo/industrialismo, apesar de importantes diferenças de conteúdo, reforça a negação da liderança cafeeira. Este foi mais ou menos o núcleo comum do debate sobre a questão agrária no período.

Há, no entanto, um outro autor que se insere neste núcleo comum: Luis Amaral. ⁽¹⁰⁾ Nele encontramos uma crítica ao latifúndio que possui diferenças de qualidade se compararmos com os autores citados anteriormente. A crítica de Luis Amaral ao latifúndio é pautada na propriedade da terra não produtiva ou subexplorada. Não está na sua argumentação a crítica à grande propriedade em seu sentido amplo.

Não existe um antagonismo entre pequena e grande propriedade. Sua análise não passa pela visão de que estas duas formas de propriedades podem ser opostas. O critério de propriedade produtiva como suficiente para a análise da estrutura fundiária, deixa de lado esta dicotomia. Em outros termos, a polarização na estrutura fundiária brasileira, na visão de Luis Amaral, se dá entre a grande e a pequena propriedade

(10) Luis Amaral (1899-1964) nasceu em Minas Gerais e foi autor de uma extensa obra que abrangeu diversas áreas e percorreu as décadas de 1920 a 1950. A diversidade de temas e o longo período de produção torna difícil uma classificação precisa da obra do autor. Segundo a análise de LIPPI, Lúcia O. (1980) sobre duas de suas obras: "A Hora da Expição" de 1930 e "A Cruz de Ouro" de 1933, Luis Amaral pode ser considerado como um elemento cujas idéias se sintonizavam com as do Estado após 1930 e principalmente após 1937. Em sua obra "Curso Intensivo de Cooperativismo" (1949), encontramos referência que o mesmo, na década de 1940, foi presidente do Departamento Técnico de Cooperativismo da Sociedade Rural Brasileira.

produtivas por um lado e o latifúndio improdutivo ou subutilizado, por outro.

Encontramos também neste a busca do resgate de nossa tradição agrícola. " O progresso social e a prosperidade nacional dependem da prosperidade do lavrador; e, por isso, organizamos as nossas instituições de modo a tornar-lhe a profissão mais proveitosa possível (...)" (1958:08). A agricultura exerce por um lado o papel de sustentáculo natural da sociedade brasileira e, por outro, a função de elemento civilizador do próprio homem.

A proposta do autor segue o raciocínio de que se o nosso destino e vocação é ser um país agrícola, devemos para isso chegar à modernidade da agricultura. A fixação nessa modernidade se pauta em dois pilares. Um deles é a competência do cooperativismo que pode dinamizar a produção, o consumo e as condições de vida do agricultor pela melhoria das condições de mecanização, crédito, saúde, etc. O outro pilar é a iniciativa e a ação do Estado. A proposta cooperativa tem, assim, como uma de suas intenções, semear uma organização moderna no campo de forma a que este esteja preparado para receber do Estado os incentivos a que tem direito.

O cooperativismo é para o autor a verdadeira saída para a economia brasileira, representa o resgate de nossa tradição agrícola colocada em patamares modernos. Esta proposta que, aparentemente se apresenta como uma outra possibilidade de desenvolvimento nacional, mais próxima de Oliveira Vianna, na realidade, não é antagônica ao industrialismo, e sim complementar.

A proposta de Luis Amaral apresenta como possibilidade de organização da agricultura em bases modernas, a garantia da produção e não a resolução dos problemas da estrutura fundiária - para que a dinâmica da própria acumulação urbano-industrial se realizasse. Ao mesmo tempo, não propõe alteração na estrutura fundiária do país, já que a sua crítica ao latifúndio perde sua eficácia à medida que a proposta de reforma agrária é considerada descartada.

Pensamos ter pontuado elementos que identificam a existência de um debate sobre a pequena produção no contexto dos anos 1930. Afora as diferenças de encaminhamentos, o uso político e econômico da colonização, é importante considerarmos a

existência da questão da pequena produção e colonização enquanto um debate no período.

No plano regional, a defesa da pequena produção, seu fomento e desenvolvimento concretizava-se nas áreas de colonização do sul do Estado. A crise da cafeicultura, contemporânea do projeto colonizador, trouxe a elaboração de um discurso, pela Secretaria, de defesa da pequena produção; esta era tida como a verdadeira expressão da vocação agrícola nacional.

A colonização era implantada em áreas próximas a Capital; isto justificava a inclusão, no discurso, de outra função a ela: fornecedora de gêneros para a cidade de São Paulo. Ao mesmo tempo, por serem implementados em áreas de terras consideradas devolutas, os lotes não representavam uma iniciativa que questionava a estrutura fundiária. A junção destes elementos consubstanciava os desdobramentos da política de colonização no plano regional.

3. Colonização e estratégia nacionalizadora.

A colonização oficial também foi influenciada durante as décadas de 1930 e 1940 por um rol de preocupações que tinham seu núcleo na questão da imigração e da assimilação dos estrangeiros radicados no país. É de amplo conhecimento o fato de que a colonização oficial em São Paulo, como também nos Estados da região sul do país, se pautou pela fixação de estrangeiros.

Esta preocupação com a presença de imigrantes expressou-se, basicamente, de duas formas. De um lado, pelas preocupações de caráter eugênico e, de outro, pelo mercado de trabalho. A presença de estrangeiros no país, e a própria política imigratória, suscitou discussões e encaminhamentos dentro e fora dos organismos oficiais - e dentre eles a Secretaria da Agricultura - que tinham como base estas duas preocupações.

As preocupações de caráter eugênico destacavam a necessidade de reflexão sobre a potencialidade dos mesmos na melhoria da raça brasileira. As

análises sobre a "patologia racial" (11) demonstravam que o que estava em causa era não apenas a avaliação das doenças que supostamente seriam mais suscetíveis a determinado "grupo social" mas, principalmente, a necessidade de construção de uma raça que possibilitasse uma sociedade não anômica.

As questões trazidas pela "patologia racial" podem ser entendidas enquanto desdobramentos relativizadores de algumas formulações racistas sistematizadas por um discurso mais elaborado desde fins do século XIX, no final o elemento branco europeu foi tido como um biotipo privilegiado no tocante à melhoria da "raça" brasileira. (12) Encontramos nela a idéia de que a imigração necessitaria de critérios mais seletivos no tocante à escolha dos que se dispunham a vir para o país.

(11) Dentre estas análises, destacamos dos artigos veiculados em publicações oficiais: ARAUJO, Deusdedit (1946) e MARQUES, José Oliveira (1941). Para uma análise mais pontuada sobre esta questão Ver principalmente: LUIZETTO, Flávio V. (1975).

(12) Para um estudo introdutório sobre esta questão, ver principalmente "As Raças e os Mitos" in: LEITE, Dante Moreira (1983), onde pensamos serem significativas as abordagens sobre as formulações do racismo científico de Nina Rodrigues e das teorias de branqueamento de Oliveira Vianna.

Em Deusdedit Araújo, encontramos a proposição de que:

" Negligenciamos demais o problema e costumamos a seguir o exemplo dos Estados Unidos, que há mais de um século repelem o imigrante indesejável. Só em 1908 recusaram os norte-americanos 7000 estrangeiros incapazes. Mesmo assim eles ainda se queixam e atribuem muitos dos problemas que os atormentam a erros de sua política imigratória. Erros que seriam responsáveis pelas proporções que atingiram a delinquência e as psicopatias naquele país, obrigando-os a ter, em seus hospitais, 600 mil leitos para doentes mentais. (...) Mas enquanto os americanos se defendiam do mau imigrante, nós legislávamos contra nós mesmos. Com efeito, o Decreto nr. 6455 de 19 de abril de 1907, estipulava: "Em núcleos destinados a estrangeiros, apenas se pode vender a nacionais um número de lotes inferior a 10% dos que aqueles ocuparem. (...)" (13)

(13) ARAÚJO, Deusdedit (1946:158/9); a análise de MARQUES, José Oliveira (1941: 223/4) possui o mesmo sentido. Encontramos ainda na imprensa do período algumas formulações tanto explícitas quanto extremadas no tocante aos perigos de uma imigração sem critérios. A título de ilustração, transcrevemos abaixo uma delas publicada no jornal Diário Popular na edição de 11.04.1933:

"(...) Como se vê, a imigração em São Paulo se tem procedido com grande heterogenidade, pois si 50% dos que ficam são imigrantes que já constituem o nosso fundamento ethnico (portuguezes e espanhóis) há mais de 40% de raças

As preocupações de caráter eugênico implicavam numa visão em que o imigrante não era, necessariamente, um elemento de contribuição positiva na constituição de nossa nacionalidade. A sua "positividade" se daria apenas a partir do momento em que se usassem critérios de seleção que tivessem primordialmente este objetivo.

Havia nesta postura uma crítica à política imigrantista brasileira das décadas anteriores. Os critérios que enxergavam o imigrante como mais um braço para o trabalho na lavoura sempre prevaleceram. O resultado dessa orientação teria sido a fixação de imigrantes pertencentes a raças consideradas inassimiláveis e que pouco contribuiriam para uma evolução positiva da raça e da sociedade nacionais.

difficilmente assimiláveis como os japoneses, etruscos, bessarábios, chineses, árabes, polacos e outros de longa enumeração. (...) Isto quer dizer que as raças menos afins com a nossa é que possuem um grau de instrução mais elevado. E como os imigrantes analfabetos se destinam aos serviços brutos da agricultura, isolando-se nas fazendas, ficam as nossas cidades infestadas de estrangeiros dos mais estranhos typos raciaes que preferem os misteres urbanos (...)" . Fora dos discursos e das publicações oficiais, podemos resgatar algumas análises que percebiam a contribuição do elemento externo como positiva; em MELLO, Astrogildo R. de (1935), encontramos, por exemplo, uma das raras defesas do imigrante japonês no bojo da documentação pesquisada sobre esta questão nos anos 1930.

As preocupações de caráter eugênico traziam outra questão: os enquistamentos. Segundo Arthur Hehl Neiva:

" Dado o enquistamento de certas etnias em território nacional, que podiam ser politicamente trabalhadas e suscitar, eventualmente, questões minoritárias, sempre desastrosas politicamente pelas largas brechas que abrem na unidade nacional, que é e deve sempre ser intangível e sagrada, impunham-se providências de nacionalização e assimilação, eminentemente políticas, evitando as concentrações estrangeiras. Tudo isto foi realizado, num grande esforço de patriotismo e de visão política a partir de 1930. Mas evidentemente, embora tais medidas fossem imperativas em razão de segurança nacional, também repercutiam sobre o problema imigratório." (1945:185)

Nas décadas de 1930 e 1940, os enquistamentos representavam uma das preocupações do Estado, dados os elementos que poderiam desestabilizar a segurança nacional. No final dos anos 30 e principalmente com o início da Segunda Guerra Mundial, a preocupação com os núcleos de colonização estrangeira no país, e notadamente

aqueles de população oriunda dos países do "eixo" (alemães, italianos e japoneses), foi bastante expressiva.

A necessidade de manter o controle da ordem social possuía, nos anos 1930 e 1940, uma gênese peculiar. Azevedo Amaral, um dos grandes ideólogos do Estado Novo, defendeu a idéia de que no Estado Autoritário "(...) todos os indivíduos e todos os grupos sociais estão integrados com ele como parte integrante que são da coletividade nacional". (1938:285) Encontramos nessa assertiva um elemento importante da explicação do organicismo social.

Em outros termos, o Estado e a sociedade deveriam complementar-se num todo orgânico, homogêneo, não anômico. Para tanto, este compasso só poderia ser atingido à medida que o Estado se apresentasse como o "locus" da interlocução direta entre a instância do político e a sociedade.

Segundo Lucia Lippi (1982), procura-se eliminar a dicotomia entre Estado e sociedade. O Estado aparece como o arauto do interesse geral, promotor do organicismo nacional, ao propor sua unidade, equilíbrio de classes ou desenvolvimento econômico. A instância do político está assim identificada ao

organicismo social, constituído como todo homogêneo, indivisível.

Para Alcir Lenharo (1986), isto revela uma visão onde a nação "é anunciada a uma totalidade orgânica, à imagem do corpo uno, indivisível, homogêneo; o Estado também acompanha essa descrição; suas partes funcionam como órgãos de um corpo tecnicamente integrado, o território nacional, por sua vez, é apresentado como um corpo que cresce, se expande, amadurece; as classes sociais parecem órgãos necessários uns aos outros para que funcionem homogeneamente, sem conflitos; o governante por sua vez, é descrito como uma cabeça dirigente, e como tal, não se cogita conflito entre a cabeça e o resto do corpo" (1986:16)

A colonização oficial nas áreas do sul do Estado refletia essa preocupação por maneiras variadas. Um dos momentos mais expressivos se deu em 1938 quando, num relatório elaborado pela Secretaria da Agricultura que serviria de subsídio a uma publicação sobre as "realizações do país a partir da Revolução de 1930", encontramos a seguinte menção:

"A antiga colonização oficial do Estado, que facilitava a predominância de determinadas

nacionalidades (...) necessitava ser completamente modificada evitando-se que núcleos oficiais se constituíssem em organismos à parte da comunidade paulista. Isolavam-se. Representavam um verdadeiro prolongamento das pátrias de origem dos colonos estrangeiros, predominantes. A pequena assistência prestada pelo Estado não conseguia enfraquecer os vigorosos vínculos sentimentais que continuavam a prendê-los à terra natal, facilitando a formação dos quistos raciais.

A colonização familiar (Núcleo Colonial Barão de Antonina) veio corrigir essas falhas. Ela procura criar em torno do colono estrangeiro, um ambiente que, tanto quanto possível o ensine a viver à maneira brasileira (...) é mister integrar o, quanto antes, na vida nacional (...)" (processo HIB 6866 de 25.05.1938)*

Este dado nos revela como a política colonizadora se viu permeada pela problemática dos então chamados "enquistamentos". Dois anos antes do relatório acima mencionado, em 1936, a Secretaria da Agricultura, através do Departamento de Terras, Colonização e Imigração, havia

* Sobre a nomenclatura dos processos aqui pesquisados:
 HI= Hospedaria dos Imigrantes; SA=Secretaria da Agricultura;
 A=série "A"; B=série "B"
 Exemplo: processo HI A 6525 - significa que o processo se encontra na Hospedaria dos Imigrantes no acervo de processos série "A" sob o número 6525.

encaminhado para os consulados da Alemanha, Austria, Polônia, Hungria, Suíça, Letônia e Lituânia uma petição para que os mesmos informassem "sobre a localização de colônias agrícolas (...) para que esta Diretoria possa visita-las, conhecer o seu progresso e as dificuldades que embaraçam o (seu) maior desenvolvimento"

Quando do recebimento das informações do consulado polonês, austriaco, letão e lituano, o chefe da Seção de colonização finaliza o relatório da seguinte forma: "Quase todas as informações são deficientes, demonstram no entanto que não existem no Estado enquistamentos dessas nacionalidades" (processo HIB 2215 de 05-08-1938)

A presença de estrangeiros também suscitou preocupações com o mercado de trabalho. Identificamos, no transcurso da pesquisa uma preocupação na qual o elemento nacional deveria ter prioridade de inserção no mercado de trabalho. Segundo Paulo Poppe,

" Logo após o triunfo da revolução de 1930, procurou o Governo Provisório seriamente do fenomeno dos desempregados e, entre outros consideramos o Decreto 19.482 que limitou a entrada em nosso território, durante um anno, de

passageiros de 3a. classe, salientava-se o que o atribuía á entrada desordenada de estrangeiros que viriam aumentar a desordem económica e a insegurança social. Entrávamos, pois, no regime claro da legislação defensiva em prol dos trabalhadores nacionais (...)"(1934:240)

A legislação imigratória de carater restritivo evoluiria no transcurso dos anos 30 para a promulgação do D.L. 406 de 04.05.1938, que dispunha "sobre a entrada de estrangeiros no território nacional". Este decreto e seu regulamento, o decreto 3010, de 20.08.1938, constituem uma síntese significativa entre as preocupações de caráter eugênico e as de "reserva" de mercado de trabalho para o elemento nacional e, permitem entender como as áreas de colonização se inseriram no bojo deste processo.

O núcleo comum das preocupações com a reserva de mercado e com a eugenia estava no fato de que ambas se explicavam pela necessidade de manutenção da ordem social. A depressão económica do início dos anos 30, o paulatino fechamento do regime político que culminou em 1937 com o advento do Estado Novo, a ascensão dos regimes nazi-fascistas na Europa e o início da Segunda Guerra Mundial em

1939 e, ainda, a necessidade de realocar mão-de-obra nordestina excedente no centro-sul, (14) são elementos que possibilitam um entendimento dessas preocupações.

Em outros termos, as preocupações eugênicas, entendidas pelo prisma da necessidade de manutenção da ordem social, expressavam a necessidade de escolher elementos que não trouxessem valores "estranhos" a nossa formação social. Atrás dos critérios da patologia racial é possível percebermos igualmente e, principalmente, preocupações de cunho político; esta assertiva fica mais clara quando da preocupação com os enquistamentos.

Ao mesmo tempo, a reserva de mercado de trabalho respondia a um desdobramento significativo das considerações feitas por nós no início deste capítulo e cremos que, ao menos pelo discurso, ela e seu desdobramento - imposição de cotas de entrada de estrangeiros - representavam medidas de controle da ordem social no país.

Temos clareza de que estas considerações sobre as preocupações eugênicas e de reserva de mercado

(14) Sobre a questão do êxodo de trabalhadores nordestinos para o sul do país, ver LUIZETTO, Flávio V. (1975).

de trabalho, bem como sobre seu núcleo comum, merecem uma reflexão mais aprofundada; no entanto, entendemos que, colocada desta maneira, possuem um valor instrumental para que possamos pensar o processo de colonização das áreas do sul do Estado.

Esta influência pôde ser sentida nas áreas de colonização em níveis diferentes. Em 1939, o D.L. 1202 vedava a possibilidade dos Estados e municípios em concederem ou venderem lotes a estrangeiros sem prévia autorização do Presidente da República. Segundo a avaliação dos técnicos da Secretaria em 1940, essa "proibição veio prejudicar milhares de concessionários estrangeiros, alguns ainda pagando seus lotes, outros já tendo ultimado os pagamentos, dependendo apenas da expedição do título definitivo da propriedade, para que se operasse a transferência do domínio" (processo HIB 10630 de 11.03.1940).

Sobre esta questão nos importa pensar que, a partir do final dos anos 30, o processo de colonização nas áreas do sul do Estado começa a sofrer com a interferência mais direta das preocupações oriundas da esfera federal e que levarão o processo colonizador à necessidade de se aproximar destas orientações. A partir de meados dos anos 30, por exemplo, são cada vez mais

constantes os recenseamentos das concessões de lotes utilizando critérios de nacionalidade.

Além da proibição de concessões, o governo federal interfere no processo colonizador, impondo cotas de nacionalidade mínima (30%) para brasileiros e máxima (25%) para estrangeiros, além de vedar expressamente a constituição de núcleos agrícolas de elementos de uma única nacionalidade.

Esta interferência da esfera federal, numa iniciativa de colonização que era prerrogativa quase que exclusiva da Secretaria da Agricultura, tendeu a dar uma nova ordem de preocupações para os objetivos das áreas de colonização do sul do Estado. Por parte da Secretaria, identificamos esta tendência já a partir do início dos anos 1940.

"Quanto aos serviços de colonização e a-fim-de dar uma visão geral e de conjunto dos aspectos principais dessa atividade passamos a mencionar alguns dados importantes sobre os atuais núcleos coloniais: No litoral sul do Estado, a área concedida por nacionalidade até dezembro de 1940 foi a seguinte: No primeiro setor, com sede em Itanhaém: brasileiros, 3630,78 ha; portugueses 1193,20 ha; espanhóis, 513,90 ha; italianos, 250,0

ha; argentinos, 150,0 ha; alemães, 49,0 ha. No segundo setor, com sede em Raposo Tavares: brasileiros, 4222,63 ha; japoneses, 1802,91 ha; portugueses, 595,78 ha; hespanhóis, 240,53 ha; alemães, 218,42 ha; austríacos, 112,0 ha; húngaros, 101,61 ha; suíços, 73,20 ha; italianos, 50,75 ha; russos, 49,70 ha; tcheque-slovenos, 48,0 ha; ingleses, 23,36 ha. No terceiro setor, no perímetro 26, na Estrada de Rodagem Juquiá-Registro: brasileiros, 1666,68 ha; poloneses, 96,15 ha; alemães, 48,61 ha; húngaros, 48,51 ha; italianos, 43,58 ha, lituanos, 23,53 ha; austríacos, 20,55 ha. De acordo com essas concessões, predomina em todos os setores, o agricultor nacional" (15)

As áreas do sul do Estado passam, paulatinamente, a partir do final dos anos 30, a ser vistas enquanto possibilidade de nacionalização da região. Os dados acima são significativos dessa ordem de preocupações. Como teremos possibilidade de observar no capítulo II, as áreas do sul no Estado e Vale do Ribeira - e de resto muitas outras áreas do Estado - sempre foram objeto de uma política de colonização fundamentada basicamente na fixação de imigrantes. Estas áreas tenderam, por

(15) Relatório da Agricultura, 1940, pg 227.

isso, a ser consideradas como possuidoras de grande incidência de enquistamentos.

Neste sentido, as áreas do sul do Estado surgem enquanto possibilidade de nacionalizar a região. A sua proximidade, seja com as áreas de colonização japonesa em Registro e Sete Barras seja com as áreas de antiga colonização alemã na região de Cananéia, deram a estas áreas um significado estratégico. Nos processos administrativos pesquisados encontramos, ao adentrar a década de 1940, um crescimento da preocupação com os levantamentos populacionais e estatísticas de concentração de terra que levavam em conta o critério da nacionalidade.

A preocupação com a nacionalização da região levou o governo estadual a "transferir" os "súditos do eixo" instalados nas regiões litorâneas do Estado, consideradas de valor estratégico. Pasquale Petrone ao analisar a colônia agrícola de Santa Maria, menciona que: "Em 1942, quando o Brasil decidiu participar da conflagração contra o Eixo, a maioria dessas famílias, consideradas súditas de país inimigo teve que se retirar(...). Ficaram apenas aquelas que, embora de língua alemã, tinham outra nacionalidade.(1961:102,159)

A evasão compulsória dos "súditos do eixo" das áreas litorâneas ganha importância nos processos da Secretaria. Em processo de 1943, encontramos a seguinte consulta encaminhada ao diretor da Hospedaria dos Imigrantes pelo Sr. Eurico Alves Resende, prefeito de Jordanópolis.

"Estando o governo empenhado em colocar nas propriedades agrícolas do interior do Estado, súditos do eixo, venho pela presente solicitar a V.S. as seguintes informações: 1. - os mesmos sujeitar-se-ão a contratos como colonos ou meeiros por um ano?. 2. -os agricultores terão garantias por parte do governo, para a necessária disciplina desses colonos? 3. -Por quem deverá ser custeada a despesa de manutenção dos mesmos, até que sejam encaminhados da cidade para o lugar de destino?
(...) (processo HIB 21853).

Reside aqui, um rol de questões que permeavam a ação da Secretaria da Agricultura no tocante ao projeto colonizador na região a partir de 1933.

4. Os anos 30 e a colonização

As questões trabalhadas nos três tópicos anteriores nos permitem refletir sobre aquilo que denominamos, no início deste capítulo, como condicionantes conjunturais da colonização oficial nas áreas do sul do estado.

Num primeiro momento, podemos nos ater aos limites engendrados pelo novo padrão de acumulação do Capital no país, a partir dos anos 1930, no que tange à questão da pequena produção. O ambiente econômico estruturava uma inserção dos pequenos produtores enquanto agentes que deveriam ser funcionais ao novo padrão de acumulação.

A limitação dos horizontes de crescimento da pequena produção refletia-se inclusive no debate entre elementos influentes junto à gestão de políticas públicas para este setor. O espectro das idéias de Cassiano Ricardo, Luis Amaral e outros no

período refletem claramente a consciência possível de entendimento do papel da pequena produção no período.

No entanto, os anos 1930 também se constituíram num ambiente onde a pequena produção ganha possibilidades de projeção enquanto questão nacional. Se o populismo adjetiva o Estado enquanto locus de atendimento das demandas sociais, a pequena produção, através da política de colonização, transforma-se em agente quase redentor da nação.

Constitui-se nos anos 1930 um discurso explicativo onde a política de colonização é vista enquanto possibilidade de consolidação, democratização e modernização das estruturas sócio-econômicas da nação. Tanto a nível federal como regional, a colonização estará impregnada dos mais diversos matizes desses atributos.

Assim, estes são os elementos que, presentes nos anos 1930, influenciaram sobremaneira o direcionamento da política colonizadora do período. A oposição a este direcionamento, a crítica aos seus condicionantes, aparecerá no transcurso deste trabalho de uma forma mais difusa e fragmentada.

CAPITULO II

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E A COLONIZAÇÃO OFICIAL

Neste capítulo vamos refletir sobre três dimensões da colonização oficial nas áreas do sul do Estado. Trata-se de discutir neste momento elementos que não só respondiam ao que denominamos de condições conjunturais no capítulo anterior, mas que também explicam de forma mais direta os rumos tomados pela colonização.

O primeiro elemento procura analisar a história da Secretaria da Agricultura, centrando atenção para o caráter da colonização do período cafeicultor e para a gênese do interesse em colonizar as áreas do sul do Estado.

O segundo aborda especificamente o lugar que a colonização ocupava no bojo dos interesses da Secretaria a partir dos anos 1930. Por fim, o

terceiro elemento reflete sobre uma das explicações contruídas pelo Estado no sentido de atribuir ao seu projeto uma função social.

1. A colonização oficial nas primeiras décadas da República.

A Secretaria da Agricultura, entre 1890 e 1910, esteve empenhada na criação de Núcleos Coloniais em áreas do Estado. Esta colonização, de caráter oficial, esteve ligada diretamente à questão da cafeicultura.⁽⁰¹⁾

A fundação de Núcleos Coloniais apresentava-se como um instrumento importante na viabilização dos interesses do capital cafeicultor à medida que a

(01) Se observarmos o mapa "A colonização oficial em São Paulo", no final deste trabalho, perceberemos pontos negros (que representavam os Núcleos Coloniais) margeando a Central do Brasil no Vale do Paraíba, a Mogiana e a Paulista no centro-norte do Estado. Estas ferrovias, juntamente com a Noroeste e a Sorocabana, construídas posteriormente muito em função das diversas etapas de expansão do café pelo Estado, servem igualmente como referência para a ligação entre a colonização oficial e a cafeicultura. Encontramos em vários autores análises sobre o objetivo dos núcleos de colonização oficial e percebemos sua ligação com a cafeicultura ser uma constante, ver especialmente: MARTINS, José de Souza (1990), (1973); GADELHA, Regina (1978); FERRARI; Mivaldo (1976) e STOLCKE, Verena (1980).

pequena propriedade instalada nos núcleos de colonização oficial tinha como possibilidade de sobrevivência basicamente sua funcionalidade com este capital.

Caio Prado Jr, na década de 1930, fazia algumas críticas ao sentido da colonização oficial no Estado, segundo ele:

"Tanto no Império como na República, constituíram-se diversos núcleos, mas nunca este sistema de colonização tomou vulto. Se fossemos computar todos os lotes colonizados oficialmente no Estado, não encontraríamos certamente mais do que alguns poucos milhares, 3 ou 4 no máximo.

A política de colonização sempre teve uma finalidade única: atrair correntes imigratórias e formar (...) centros de trabalhadores com que os fazendeiros pudessem contar na época de maior serviço em suas propriedades. A colonização oficial subordina-se portanto aos interesses da grande lavoura(...). Referindo-se aos Núcleos oficiais, dizia em 1921 o então presidente Washington Luis (mensagem de 14 de julho de 1921):" Dirigir a corrente imigratória para outro lugar que não as fazendas seria destruir a riqueza

nacional e atrazar o Brasil em muitos anos no seu progresso" (1930:60)

A Secretaria da Agricultura, como uma das esferas da administração estadual, agiu em consonância com os grandes interesses cafeicultores que davam o sentido de muitas decisões políticas não só a nível estadual como também federal.

Foi neste panorama que encontramos as origens do processo de colonização das áreas do sul do Estado. Pensamos que uma digressão sobre alguns discursos de secretários da Agricultura possa ser um exercício válido para percebermos como se deu a emergência de algumas das futuras diretrizes da colonização das áreas do sul do Estado.

Em 1896, num discurso de Alvaro Augusto da Costa Carvalho, encontramos a defesa da necessidade de fundação de Núcleos Coloniais em áreas próximas às ferrovias, à medida que isso facilitaria não só o escoamento da produção dos núcleos como também a colocação dos colonos na lavoura de café (processo HIB 11808).

Em 1911, outro secretário da Agricultura, Paulo de Moraes Barros, fazia uma crítica a este tipo de atuação da Secretaria da Agricultura no tocante à fundação dos Núcleos Coloniais. Segundo ele, este tipo de colonização era demorado, oneroso e não garantiria o povoamento do Estado. Sua sugestão era a de que:

"(...) para desenvolvimento progressivo da colonização que se adotem novos moldes, seja despertando a iniciativa particular, seja facilitando a aquisição das terras públicas em pequenos lotes, independente da tutela, perfeitamente dispensável, que o Estado exerce sobre os colonos nos núcleos coloniais por eles fundados". (processo HIB 11808)

Mais enfático nesta questão foi o secretário Heitor Teixeira Penteado que, em 1923, reforçou da seguinte forma a sugestão de Paulo Moraes Barros:

"Assim, os núcleos coloniais oficiais, em vez de serem fundados e mantidos como até o presente, sob um regime especial, com administração e auxílios dispensáveis postos, enquanto não emancipados, fora da alçada das leis municipais, em conflito com a lei orgânica dos municípios,

devem passar a ser estabelecidos, simplesmente, pela aquisição de terras pelo Estado, retalhamento das mesmas e venda em prestações, exigindo apenas despesas para medição dos lotes coloniais e construção de vias de transporte. Destarte, o Governo fará tão somente aquilo que a própria prática indica ser o suficiente para a fixação dos trabalhadores agrícolas nas pequenas propriedades, adotando o que, com excelentes resultados, tem feito empresas de colonização e grandes proprietários de terras no Estado. (processo HIB 11808).

Percebemos um movimento no plano do discurso oficial que apontava para uma mudança na atuação da Secretaria da Agricultura - particularmente sua política de colonização - no bojo da economia cafeeira.

Por várias razões, inclusive de conjuntura internacional como a Primeira Guerra Mundial e a conseqüente diminuição do fluxo imigratório ao país, a expansão cafeeira pelo Estado, a partir da década de 1910, não foi acompanhada pela fundação dos Núcleos Coloniais. É importante se observar que, principalmente, a Sorocabana e a Noroeste que percorriam as regiões de ocupação mais recente do

café não receberam o mesmo tratamento da Central do Brasil, da Mogiana e, em menor grau, da Paulista.

Retomando os discursos dos Secretários da Agricultura, encontramos, principalmente nas proposições de Paulo de Moraes Barros e Heitor Teixeira Penteado, algumas das futuras diretrizes da atuação da Secretaria da Agricultura nas áreas de colonização do sul do Estado: a divisão das terras em pequenos lotes, venda em prestações e construção de vias de transporte. O Estado se propunha a ter uma atuação extremamente diminuta dentro de um novo quadro de política de colonização. Como teremos oportunidade de perceber no capítulo seguinte, esta forma de entendimento da política de colonização trouxe sérias consequências aos pequenos produtores instalados nas áreas do sul do Estado.

Nos casos dos Núcleos de colonização oficial, fundados nas primeiras décadas da República, a pequena produção que se instala na iniciativa do próprio Estado terá sua sobrevivência ligada diretamente a sua funcionalidade e a sua consonância com o setor agrário-exportador.

Por fim, recolocamos a idéia de que, na história da colonização oficial no Estado de São Paulo até a década de 1920, não houve preocupação real com a sobrevivência dos pequenos produtores. Este é um elemento importante a ser compreendido à medida que estaremos nos remetendo no decorrer deste trabalho a uma colonização oficial instalada nas áreas do sul do Estado.

2. A Secretaria da Agricultura no contexto dos anos 1930 e 1940.

O golpe de outubro de 1930 e a consequente ascensão de Getúlio Vargas ao poder modificou substancialmente as relações entre os Estados da Federação e o poder central. O caráter federalista da Constituição de 1891, que possibilitava às oligarquias estaduais grande margem de atuação com pouca ingerência do poder central, viveu os seus últimos dias. A partir de 1930, houve uma redução paulatina da autonomia das Unidades da Federação em detrimento do fortalecimento do poder central.

Neste contexto, o papel do Estado e a atuação da Secretaria da Agricultura foram igualmente modificados. Ao nível de sua estrutura administrativa, ela sofreu várias alterações. Como nos informa Dulley (1988), no período que compreende os anos 1930-1945, a Secretaria passa por inúmeras modificações em sua estrutura. Para o autor, o elemento que deu identidade à Secretaria neste momento foi a política de fomento agrícola.

A partir dos anos 1930, segundo Dulley, a Secretaria da Agricultura deixa de ser um elemento privilegiado na defesa da cafeicultura e passa a centrar esforços na pesquisa e incentivo à produção de gêneros como: "algodão, cana-de-açúcar, amendoim, arroz, batata, horticultura, fruticultura e a desenvolver a avicultura" (1988:225). Estas mudanças operadas no seio da Secretaria significaram uma perda da influência do grupo agroexportador cafeeiro. Ao mesmo tempo, as decisões sobre a política agrária passam para a esfera federal que, durante todo o transcurso dos anos trinta e quarenta, cedeu espaços para os interesses industriais neste campo.

E importante perceber que a mudança de "identidade" operada na Secretaria não foi feita de forma tão objetiva e coesa. O exemplo do café nos

parece privilegiado para esclarecer esta questão. No período que compreende o golpe de 1930 e o movimento constitucionalista ocorrido em São Paulo em 1932, o governo federal opera um processo de transferência nos encaminhamentos da política cafeeira que sai da órbita de influência dos Estados produtores e caminha para o âmbito do governo federal.

Neste período é criado o Conselho Nacional do Café - extinto em 1933 - que teve como prerrogativa o estabelecimento da política cafeeira. Apesar disso, nos primeiros anos do governo Getúlio Vargas (1930-33) não houve um interesse marcante em tomar a si a política de defesa do café. Foi somente com a criação do Departamento Nacional do Café - autarquia subordinada ao Ministério da Fazenda - em 1933, que o governo federal assumiu o ônus da defesa da política cafeeira.

A Secretaria da Agricultura passou, assim, a ser vista, a partir dos anos 1930, enquanto um instrumento que deveria voltar-se prioritariamente a uma política de fomento agrícola e secundariamente, aos interesses do café.

Novamente encontramos em Dulley (1988) um esforço de síntese das medidas propostas, viabilizadas, e, dos objetivos gerais da política agrária da Secretaria entre 1930 e 1980. Dentro desse quadro, o autor coloca a política de mão-de-obra como uma das grandes preocupações da Secretaria entre 1930-45, permitindo com que pudéssemos compreender o lugar da política de colonização do litoral sul paulista no rol das preocupações gerais da Secretaria.

Um primeiro elemento a ser revelado neste sentido é o de que a política de mão-de-obra incluía: colonização oficial e privada; ensino agrícola; promoção da imigração; aperfeiçoamento da mão-de-obra; eliminação do subemprego rural e migração. A colonização, compreendida enquanto um elemento constitutivo da política de mão-de-obra, denota que a Secretaria da Agricultura era portadora de uma visão de colonização semelhante a que estava presente no período anterior ao golpe de 1930.

Assim, a colonização não ganhou um "status" diferenciado neste período; ela continuava a ser vista como um desdobramento da política de mão-de-obra tal qual no período anterior.

Embora a necessidade de fomento à produção estivesse presente principalmente a partir de 1938 e até inícios da década de 1950, apenas o algodão e o café obtiveram uma maior atenção por parte da Secretaria. O primeiro, no combate às pragas e doenças e o segundo, na indenização e perdão das dívidas. Os demais produtos estiveram contemplados muito mais em termos de pesquisa agronômica do que em incentivos concretos à produção.

Segundo Dulley (1988) inexistiu naquele período uma política de crédito agrícola institucionalizada pela Secretaria. A produção e distribuição de sementes e mudas só entraram no rol das preocupações após 1945, igualmente no que se refere aos incentivos para uso de insumos. A produção de fertilizantes fosfatados e a distribuição e venda de fungicidas só serão práticas a partir dos anos 1960.

Assim, a Secretaria da Agricultura pautou-se por ações que continham o limite de sua história como órgão gestor da colonização no Estado, mas também pela opção dos grupos dirigentes e dos

interesses do Estado no tocante à pequena produção.

3. Colonização e demanda social: a origem dos pequenos produtores.

A colonização oficial foi pensada no sentido de atender a demandas, interesses e preocupações do poder público - tanto a nível federal quanto estadual. O Estado era chamado naquele período a responder a determinadas demandas sociais, pois a utilização de terras do sul do Estado aparentemente justificava e concretizava o atendimento das mesmas que acabaram por se transformar nos objetivos aparentes da iniciativa colonizadora.

Uma das demandas sociais foi a questão dos "sem trabalho".

" O Dr Secretário (...) determinou a discriminação dos créditos para as despesas de criação,

instalação e custeio dos núcleos coloniais em várias zonas do Estado, destinados a localização (...) dos sem trabalho dos centros urbanos (...)"(processo HIA 73 de 1931).

Durante toda a primeira metade dos anos 1930, a idéia de que os serviços de colonização oficial objetivavam principalmente realocar no campo os desempregados dos centros urbanos pôde ser identificada em vários depoimentos e fontes como os processos administrativos da Secretaria da Agricultura, jornais, artigos em revistas e discursos oficiais.

A crise da economia cafeeicultora, que inaugurara a entrada nos 1930, trouxe consigo reflexos negativos em muitos outros setores da economia do país. Um desses reflexos foi o surgimento dos "sem trabalho"; esta expressão, criada pelos contemporâneos, identificava os trabalhadores urbanos desempregados de diversos ramos da produção tais como: carpinteiros, ferreiros, mecânicos, pintores, etc.

Em dois jornais da cidade de São Paulo - O Estado de São Paulo e Diário Popular, entre os anos 1930 e 1933, - encontramos vários artigos que

mostravam preocupação com o potencial de tensionamento social desses elementos. Como ilustração, demonstramos a seguir dois desdobramentos desta preocupação para com os "sem trabalho"

O primeiro deles refere-se a uma "comissão de sindicância" montada na cidade de Santos em novembro de 1930. Na edição de 12.11.1930, de O Estado de São Paulo encontramos a seguinte matéria:

" A fim de minorar a situação das pessoas que se encontram desocupadas, a comissão de sindicancia desta cidade vai proceder ao levantamento estatístico e, em seguida tomar as providências necessárias.

Para esse fim, foram hoje afixados em diversos pontos da cidade convites aos sem trabalho, que devem comparecer à rua Xavier da Silveira nr 110 a fim de fornecerem esclarecimentos"

Em artigo do jornal Diário Popular, edição de 15.12.1930, encontramos a seguinte reflexão intitulada "O Problema dos Sem Trabalho", onde o articulista afirmava que:

"Todos os desempregados, nacionais ou estrangeiros, deverão apresentar-se nas delegacias de recenseamento do Ministério do Trabalho (...) fazendo declarações acerca de sua identidade, profissão e residência, a fim de serem tomadas as medidas convenientes sobre sua ocupação, principalmente em serviços agrícolas. Os desempregados, nacionais ou estrangeiros, que no prazo de 90 dias não tenham feito as declarações acima referidas, obtendo o documento comprobatório de sua apresentação naquelas delegacias, ficam sujeitos a processo por vadiagem, nos termos das leis penais em vigor".

O segundo desdobramento - na realidade, uma continuidade do primeiro - se consubstancia na preocupação em utilizar os "sem trabalho" nos diversos setores da construção civil. Os dois trechos transcritos abaixo ilustram esta preocupação:

" Ora, desde que os poderes constituídos tem de atender à massa popular necessitada e tem de fazer sacrifícios, gastando dinheiro numa época em que as economias são a regra, justo será que aplique dinheiro não na compra de gêneros, mas na retribuição de trabalho.

E entre as obras que se pode atacar depressa, figuram sem dúvida, em lugar proeminente, as estradas de rodagem" (Diário Popular, edição de 22.11.1930).

" Dando prosseguimento ao seu plano de amparar os "sem trabalho", o Ministério do Trabalho iniciará dentro de alguns dias, a construção de obras em diferentes pontos da cidade, como meio de dar emprego imediato a um apreciável número de trabalhadores (...)" (Diário Popular edição de 14.01.1931)

E preciso destacar que esta preocupação com os "sem trabalho" refletiu-se na política oficial de colonização naquele período até se tornar num elemento constitutivo da mesma. Em outros termos, queremos afirmar que a colonização oficial teve, naquele período, a responsabilidade de servir como instrumento que possibilitasse a distensão do meio urbano. A imprensa do período foi, mais uma vez, um elemento privilegiado para o resgate desta responsabilidade.

Numa entrevista ao Diário Popular, o Secretário da Agricultura, Navarro de Andrade, explicitou o novo papel da política de colonização:

"Toda a solução ao problema dos "sem trabalho" que redunde na partida dos desempregados para o campo, afim de cultivá-lo deve ser amparado por todos os nativos.

Um dos nossos maiores males é o conseqüente do proteccionismo de certas indústrias, o qual traz como resultado a permanência na cidade de homens que no campo produziriam mais.(...) acho que a solução ao problema dos "sem trabalho" só pode ser esta: rumo aos campos." (Diário Popular, edição de 13.12.1930)

A Secretaria da Agricultura assumiu publicamente que a saída para o problema dos "sem trabalho" estava em sua realocação no campo. "Rumo aos Campos" foi o nome dado em 1931 a um programa da Secretaria na realocação dos "sem trabalho" no meio rural. Isto implicou no atrelamento da política colonizadora a questão dos "sem trabalho".

Esta ligação entre a colonização e os desempregados urbanos surgiu em outros lugares além dos processos administrativos da Secretaria da Agricultura e da imprensa do período. Em artigo de Arthur Hehl Neiva, um propagandista fervoroso do regime varguista, encontramos menção desse tema no

"Manifesto à Nação", de Getúlio Vargas, em outubro de 1931:

"Ao Departamento Nacional de Povoamento coube (...) encaminhar para as atividades industriais ou agrícola do interior do país, metodicamente, com as necessárias cautelas, para evitar insucessos, a massa que, sobretudo aqui no Centro, se formou subitamente, ameaçadora, dos sem trabalho, que as condições econômicas vieram afetar" (1943:270)

(02)

A colonização oficial esteve associada diretamente - seja no discurso do Secretário da Agricultura ou seja no do Presidente da República - à problemática da distensão do meio urbano. Esta dimensão explicativa dos objetivos da colonização oficial nos obrigou a compreender até que ponto os encaminhamentos sugeridos pelo discurso oficial no tocante à colonização foram efetivamente concretizados nas áreas do sul do Estado.

Em entrevistas na região com posseiros, alguns pequenos proprietários, antigos funcionários da Secretaria da Agricultura e antigos moradores da

(02) Para uma reflexão mais pontuada sobre alguns desdobramentos do "Manifesto à Nação" de Getúlio Vargas, ver: LUIZETTO, Flávio Venâncio (1975).

região que vivenciaram o processo colonizador, compreendemos que os pequenos produtores ali instalados pela Secretaria da Agricultura eram oriundos em sua maioria da própria região, de cidades como Juquiá, Jacupiranga, Itanhaém, Itariri ou mesmo Santos e São Vicente. (03)

Assim, identificamos um descompasso entre o discurso oficial que procurava mostrar a colonização como um instrumento de "distensão social" e o que de fato se realizava. A colonização se colocava, neste sentido, como um instrumento que possibilitava ao Estado fazer a retórica do atendimento a certas demandas sociais presentes naquele momento e, ao mesmo tempo manter a geopolítica de desenvolvimento que permitia a acumulação e a expropriação tanto dos sem trabalho como do pequeno proprietário.

Como vimos, a trajetória da Secretaria da Agricultura, enquanto órgão gestor da política de

(03) Procedemos uma pesquisa nos processos administrativos da Secretaria da Agricultura buscando identificar a origem dos concessionários dos lotes das áreas do sul do Estado. Infelizmente os processos referentes à estas áreas não nos possibilitaram chegar à origem dos lotistas. Encaminhamos em seguida alguns pedidos de pesquisa sobre a origem de vários dos concessionários dos perímetros 18, 20 e 26 em Cartórios de Registro de Imóveis de Registro de Santos e Iguape; por questões burocráticas os pedidos não foram atendidos.

colonização no estado, sempre manteve a pequena produção - instalada por conta das suas iniciativas colonizadoras - num plano secundário, tendo em vista os interesses do circuito agroexportador que, no que se refere às primeiras décadas da República, significava o atendimento às demandas do café.

Ao mesmo tempo, percebemos internamente uma discussão sobre as possibilidades de "simplificação" da atuação da Secretaria no tocante às áreas de colonização a serem criadas. Isto implicava numa ação que deveria ir pouco além do simples loteamento das terras e acompanhamento do processo de venda das mesmas.

Em segundo lugar, o fato de a colonização de terras estar ligada, no bojo dos anos 1930 e 1940, dentro dos interesses da Secretaria, à política de mão-de-obra, revelou a continuidade das orientações que marcaram o primeiro momento da colonização à expansão cafeeira. Mesmo num outro momento econômico, mantiveram-se os rumos da política de colonização.

Por fim, o uso político da colonização, como elemento capaz de solucionar problemas de ordem social, a saber no caso dos "sem trabalho",

colocou-nos frente à necessidade do Estado em transformar, ao nível do discurso, a colonização enquanto um projeto que envolvia os interesses de toda a sociedade.

Estes três elementos se desdobraram no transcurso do projeto colonizador, no qual grande parte da compreensão do mesmo estará a eles referenciada.

CAPITULO III

A DINAMICA REGIONAL

Faremos aqui a análise de três questões constitutivas da dinâmica das áreas do sul do Estado. São elas: a das terras devolutas, a ocupação pretérita à colonização e as experiências da colonização oficial na região. O desvendamento destas questões nos possibilitará uma reflexão mais abrangente sobre a colonização oficial.

1. Terras Devolutas

A colonização oficial esteve, em seu início, ligada diretamente à existência de terras consideradas devolutas. ⁽⁰¹⁾ Com o advento da

(01) Segundo MAIA, Altir Souza (1978), " O conceito originário de terras devolutas tem que ser tomado como aquelas terras que, tendo sido dadas de sesmarias e posteriormente caídas em comisso, foram devolvidas à Corôa e

República, o processo de discriminação das terras devolutas em território paulista fica a cargo do governo estadual. Este processo teve como marco principal o decreto nr. 734, de 15.01.1900. Nele, o Estado delimitava em um ano o prazo para que fossem requeridas as concessões. Findo este prazo, teria início o processo de discriminação das terras devolutas de todas as regiões do Estado.

No tocante às áreas do Vale do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, o serviço de discriminação de terras devolutas foi autorizado em dezembro de 1907 (decreto 1543), com a formação de comissões de discriminação de terras nos municípios de Iguape, Cananéia, Iporanga, Apiaí e Xiririca (atual Eldorado Paulista).

Estes processos de discriminação de terras devolutas sempre foram de uma grande morosidade e ineficiência, existindo vários elementos explicativos desta questão. Um deles, de ordem mais técnica, entendia a morosidade dos trabalhos das comissões de discriminação como resultado da

ingressaram novamente na massa dos bens públicos". Existem vários trabalhos que, por força de seu objeto, ensejaram uma definição de terras devolutas. Apesar disso, não encontramos na bibliografia consultada sobre esta questão nenhuma definição que comparada com outras, se apresentasse por demais conflitante. Como indicação ver: JUNQUEIRA, Messias (1964) e PENÇO, Celia Regina C.F. (1980).

falta de profissionais (agrimensores notadamente), de pessoal de campo e de verbas para compra de materiais e pagamento do pessoal. (02)

Outra questão, de ordem política, está expressa na opinião de Antonio Cândido Rodrigues, Secretário da Agricultura no período de 1908/09.

" É muito provável que as legitimações e revalidações de posses ou concessões não sejam providas pelos interessados senão em pequena parte, principalmente porque à vista dos precedentes, em questão de terras públicas, os interessados contam sempre que a lei não será executada e que vencido o prazo não será tornada efetiva a pena de comisso para aqueles que não tiverem requerido as legitimações ou revalidações de suas posses ou concessões. E, sendo assim, o registro das terras sujeitas a legitimação ou revalidação também não se fará, pois não há na lei meio coercitivo para que ele se faça, se os

(02) "Para discriminação de terras devolutas, o Estado efetua a circunscrição de determinada área, que denomina de perímetro, objeto de trabalhos técnicos de Engenharia, arrolados, simultaneamente, todos aqueles que se encontram dentro do mesmo perímetro, a fim de que venham dizer a que título lá se encontram. Os que possuírem título de domínio perfeito são reconhecidos como donos, os demais são arrolados como posseiros", GALANTE, José (1982:17).

interessados quiserem fugir ao processo de legitimação ou revalidação. Sendo falho o registro, além do que fica dito, porque para as terras de domínio particular ele só pode ser facultativo nas condições atuais (...) o Governo encontrará sérios embaraços para iniciar em primeiro de Outubro próximo futuro a discriminação das terras faltando-lhe para isso uma base essencial, como é a do registro de todas as terras existentes em cada comarca, como indicação da origem das mesmas". (processo HIB 11808)

A preocupação do então Secretário tinha origens bastante antigas. O início da questão sobre discriminação de terras devolutas se deu a partir da lei nr 601, de 18 de setembro de 1850, onde a Lei de Terras e sua regulamentação em 1854, a propriedade da terra só teria amparo legal se o proprietário a adquirisse por compra. (03)

Procurava-se desta forma, extinguir o regime de posses, praticamente "institucionalizado" com o término do regime de doação de sesmarias de 1822.

(03) A Lei de Terras em seu artigo 1 rezava: "Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por título que não seja o de compra. Excetuam-se as terras situadas nos limites do Império com países estrangeiros em uma zona de 10 léguas as quais poderão ser concedidas gratuitamente" SILVA, Lígia M.O. (1990:458)

Fazia-se necessário, no entanto, criar um mecanismo que legitimasse as posses anteriores à criação da Lei de Terras.⁽⁹⁴⁾ O principal requisito era de o requerente provar que em sua posse havia moradia efetiva e alguma cultura habitual.

Como exemplo da morosidade do processo, temos o fato de que a separação das terras de domínio público das de domínio privado se daria por exclusão.⁽⁹⁵⁾ Em outros termos, para que o Estado soubesse com clareza qual era o seu patrimônio de terras, os proprietários deveriam legitimar as suas propriedades, desta forma, somente quando os proprietários particulares regularizassem a

⁽⁹⁴⁾ Para uma primeira aproximação sobre a questão da Lei de Terras, ver: COSTA, Emilia V. (1985); LIMA, Rui Cyrne (1954); SMITH, Roberto (1990); LINHARES, Maria Iedda (1981). Transcrevemos a seguir uma passagem onde encontramos uma das mais difundidas idéias sobre o objetivo da Lei de Terras: " A Lei de 1850, no seu artigo 1, que proibia novas posses, era uma garantia contra a possibilidade dos imigrantes subsidiados tornarem-se proprietários desde a sua chegada, com as facilidades que a posse livre proporcionaria. A maioria esmagadora dos imigrantes, entrados no país depois de 1850, e os ex-escravos alforriados em 1888, não poderiam alegar, nem mesmo através de falcatruas ou artificios como foi frequentemente o caso dos demais, que sua posse era anterior à Lei. Esta razão, porém não é suficiente. Em muitos Estados, nem a imigração tivera um caráter importante, nem a população de ex-escravos era significativa, para que se justificasse a manutenção da Lei. (...) A Lei, antes de mais nada, estabelecia as formas pelas quais o Estado transformaria simples posseiros (embora grandes posseiros) em legítimos proprietários". SILVA, Maria L.O. (1990:321).

⁽⁹⁵⁾ Encontramos alguns dos desdobramentos dessa ideia em SILVA, Lúcia (1990:370).

situação dominial de suas propriedades, por exclusão, o Estado teria conhecimento das terras que de fato lhe pertenciam.

Conforme Lígia Silva (1990), embora o Estado tentasse regularizar de alguma forma a situação dominial no país a partir de 1850, na prática, ele não alcançou este objetivo. Uma das dificuldades mais sérias residia no fato de que parte dos então posseiros (e aqui incluem-se os grandes proprietários) não se sentiam necessariamente na ilegalidade. É possível pensarmos que a "demora" na legitimação de suas posses se desse pelo fato de que, principalmente no que se refere aos grandes proprietários, a legitimação implicava na delimitação e no reconhecimento de cada propriedade.

Reconhecer as terras de domínio público poderia significar para o Estado a possibilidade em deter um processo de grilagem de terras públicas. No entanto, a Lei de Terras não criou mecanismos efetivos para reverter a "demora" ou a "falta de interesse" dos posseiros em legitimar suas terras. As constantes prorrogações de prazo para a legitimação das posses eram na verdade a demonstração de que a Lei de terras foi um

instrumento relativamente frágil para definir a situação fundiária no país. As prerrogações acabaram por incentivar em muitos casos a não legitimação de posse pelos proprietários. A proporção que a recusa na legitimação não colocava em risco a posse da propriedade, a Lei de Terras revelou-se, na realidade, um instrumento legitimador de grandes processos de grilagem.

A Constituição republicana de 1891, em seu artigo 64, transferiu aos Estados as prerrogativas de legislar sobre as terras devolutas. No caso do Estado de São Paulo, encontramos na década de 1890 alguma legislação sobre esta questão ⁽⁹⁹⁾ que em grande medida, reedita na esfera estadual as proposições gerais da Lei de Terras.

Assim, a preocupação do Sr. Candido Rodrigues não era infundada. A morosidade e a pouca eficiência dos processos de discriminação de terras explicavam-se pelo fato de que, na prática, a Lei de Terras se revelava enquanto um instrumento ineficaz na redefinição da situação fundiária; paralelamente a isto, o Estado também não

⁽⁹⁹⁾ Lei 323, de 22.06.1895; Decreto 343, de 10.03.1896; Decreto 347, de 27.03.1896 e Lei 655, de 23.08.1899.

demonstrava uma prática efetiva na garantia da resolução da situação dominial.

Como resultado do processo de discriminação de terras devolutas - ressaltando-se que ainda hoje existem no Estado de São Paulo áreas não discriminadas, especialmente no Vale do Ribeira - em 1933 a Secretaria da Agricultura possuía um estudo com sugestões para a venda de terras devolutas no Estado. Nele, encontramos o seguinte quadro:

PERIMETRO	AREA/COMARCA	TERRAS DEVOLUTAS/HA
12	CUBATÃO - SANTOS	44,47
13	AREAES - idem	25,78
15	SÃO VICENTE - idem	592,41
16	VERTENTES DO RIO BRANCO - idem	1.303,03
17	ITANHAEM - idem	10.697,70
18	PERUIBE - IGUAPE	40.558,91
20	PRAINHA - idem	4.840,00
25	ETA - idem	27.269,00

26	JUQUIA - idem	2.070,10
27	IGUAPE - idem	2.000,00
34	S.LUIS DO PARAHYTINGA - PARAHYBUNA	3.759,60
51	RIBEIRÃO BONITO - S.C.RIO PARDO	121,00
61	ARARIBA E LARANJEIRAS - BAURU	894,00
64	RIOS DOURADO E BATALHA - idem	7.384,00

TOTAL 101.559,90

(processo SAB

34413)

De um total de 101.559,90 ha de terras devolutas, encontramos 89.401,30 ha (88%) em áreas pertencentes à Baixada Vicentina, litoral sul e Vale do Ribeira de Iguape. A existência de uma grande quantidade de "terras livres" nestas áreas, reveladas lentamente pelos trabalhos de discriminação de terras devolutas, a partir do início do século, trouxe consigo o interesse em algumas esferas da administração estadual - notadamente a Secretaria da Agricultura - em dividi-las em pequenas propriedades.⁽⁹⁷⁾

⁽⁹⁷⁾ Gabriel Ribeiro dos Santos, Secretário da Agricultura, em 1917, pronunciava-se favoravelmente no sentido de que "na fundação de novos núcleos coloniais não se deve esquecer o litoral, onde já existem fortes contingentes de imigrantes japoneses, em grande progresso (...)"(processo HI B 11808). No mesmo sentido, Alfredo Ellis, deputado e integrante da Comissão de Fazenda da Câmara dos Deputados, alertava para o fato de "o Estado de São Paulo ainda conta, nesta parte de seu litoral sul, uma quantidade de terras nas quais poderiam ser collocadas famílias de colonos, que levariam

O interesse da Secretaria da Agricultura na colonização de terras não era inédito. Como vimos anteriormente, a Secretaria possui toda uma trajetória no tocante à fundação de núcleos coloniais em várias regiões do Estado. Mesmo se pensarmos nas áreas aqui consideradas, encontramos terras devolutas cedidas pela Secretaria a Kaigai Kogio Kabushiki Kaisha (K.K.K.K.) para que nelas fosse procedida uma colonização com a fixação de pequenos produtores.

A particularidade do caso das áreas de colonização do sul do Estado consiste no fato de que a Secretaria da Agricultura tomou para si o encargo desta colonização. Assim, pela primeira vez na região, esta iniciativa revelava uma preocupação e uma ação onde não bastava o reconhecimento das terras de domínio público, mas também o controle, pelo próprio Estado, das mesmas, através da implantação de um processo de colonização.

A especificidade destas áreas de colonização pode ser melhor notada quando adentrarmos na discussão legal que se desenvolveu em torno da

para ali(...) enormes messes de riquezas, com grandes lucros para a coletividade agrícola de São Paulo.in: Anais da Camara dos Deputados de São Paulo de 1928, pg 2136.

iniciativa do Estado em vender terras de domínio público. A iniciativa da Secretaria da Agricultura em colonizar as áreas do sul do Estado trouxe à tona uma discussão jurídica que tinha como fundamento a legislação sobre terras.

A última lei reguladora da venda de terras do Estado em pequenos lotes em áreas rurais e em prestações foi o decreto nr. 2400, de 09.07.1913. Ele previa a venda parcelada, mas só se aplicava a Núcleos Coloniais. Outro decreto, o nr 5133, de 23.07.1931, dispunha "sobre a discriminação de terras devolutas do Estado e sobre os casos e formas de sua aquisição pelos particulares"; não previa a venda de lotes em prestações.

Foi necessária a elaboração de um decreto que pudesse viabilizar os novos propósitos colonizadores. O decreto 5824 de 03.02.1933 permitiu a venda de terras nas áreas do sul do Estado. Através dele, se regulavam as condições do contrato de compra de terras, condições de pagamento (o decreto previa até dez prestações anuais), caducidade da concessão, etc.

O decreto 5824 procurava seguir outros instrumentos legais que regulavam a transação da

propriedade, dando plenos poderes à Secretaria da Agricultura.

Transcrevemos abaixo uma crítica a este decreto, publicada no jornal "Correio de São Paulo", na edição de 07.02.1933.

"(...)onde nos parece que há um engano mais grave é no art. 5, onde ficou estabelecido que a caducidade do contrato (ali chamada concessão) será "declarada" pelo Secretário da Agricultura. Ora, a Secretaria da Agricultura é uma das partes contratantes (...) como se concebe que uma das partes possa declarar caduco um contrato sem que este seja discutido regularmente em juízo? Como pode o mesmo artigo "permitir" que a outra parte apresente alegações em sua defesa quando isto é direito estabelecido em lei fundamental? (...)

O mesmo artigo 6 parece que apresenta um engano (...). Estabelece ele "in-fini" que "decretada a caducidade" segundo contratante (ali chamado de concessionário) será notificado a desocupar o lote dentro do prazo de 90 dias sob pena de despejo. E sabido que para a integração da figura jurídica do

despejo, é condição essencial que haja locação. (...) No caso em tela não há locação, mas sim contrato de compromisso de compra e venda (...)"

A crítica registrada pelo jornal "Correio de São Paulo" não era solitária. Desde 1931, o interesse da Secretaria da Agricultura no controle e venda das terras devolutas gerava polêmicas. Neste mesmo ano, Henrique Dória de Vasconcellos, diretor de Colonização da Secretaria da Agricultura, sugeria a não aplicabilidade do usucapião em terras do Estado.

Este era o título de um dos artigos referentes a esta questão publicado na edição de 27.3.31, do Diário Popular:

"Os núcleos coloniais e o usucapião - disse o Diretor de colonização da Secretaria da Agricultura que não haverá mais usucapião contra o Estado - pode essa Diretoria revogar o código civil e alterar a jurisprudência dos tribunais?"

Percebemos que a opção feita pela Secretaria da Agricultura em colonizar as terras consideradas devolutas naquelas áreas possibilitou a emergência

de duas outras questões na discussão sobre a política de terras no Estado.

A primeira coloca-se pela necessidade de criação de um instrumento legal que respaldasse juridicamente a iniciativa do próprio Estado quando da venda, mesmo que por meio da colonização, das terras públicas. O caráter do decreto 5824 era o do controle completo pela Secretaria da Agricultura do processo de venda das terras devolutas, definindo a seu favor a ambiguidade jurídica, na questão do usucapião em terras devolutas.

Concomitantemente a isso, percebemos no plano do discurso oficial a preocupação com o processo de grilagem das terras devolutas. Encontramos na edição de 09.01.1931 do Diário Popular, a seguinte matéria:

"As terras devolutas do Estado ocupadas por grileiros"

"A Diretoria de Terras e Colonização que, em virtude do decreto criando o Departamento do Trabalho Agrícola, teve as suas funções muito ampliadas, vai levantar o cadastro das terras devolutas que se acham em poder de grileiros e que o governo do Estado reivindicará para distribuí-las pelos sem trabalho.

O Estado possui 35.270 alqueires de terras livres de qualquer pretensão de posse, calculando-se em 30 mil alqueires as terras griladas"

Tanto a criação de um instrumento legal, que amparasse a iniciativa colonizadora da Secretaria da Agricultura, quanto a sua aparente preocupação com o processo de grilagem das terras devolutas são questões que podem ser resgatadas a partir da elaboração do Código Civil em 1916. Valendo-nos da análise de Lima Pereira (1932), até antes do Código Civil, os bens patrimoniais (incluindo-se aí as terras devolutas), se fossem objeto de usucapio comprovado de quarenta anos, teriam sua transferência para o domínio privado, dispensando-se neste caso o título de compra.

Com o Código Civil, dividem-se as opiniões em relação a esta questão. As terras devolutas eram entendidas ora como bens públicos inalienáveis, ora como alienáveis. Esta divergência de interpretações, expressiva dos diferentes interesses dentro ou fora do Estado, foi resolvida com a promulgação dos decretos federais 19.924 de 27.04.31 e 22.785, de 31.05.1933.

Percebemos, assim, que a discussão pontuada anteriormente sobre o decreto 5824 e a preocupação com os "grilos" em terras públicas possuem um desdobramento numa discussão jurídica que havia se iniciado com o Código Civil. No entanto, devemos pensar que há um desdobramento político dessa discussão. O interesse da Secretaria da Agricultura na colonização de terras, a partir da década de 1930, representava na época e no plano formal uma modificação substantiva nas atitudes do Estado com relação aos seus bens dominiais.

O interesse da Secretaria da Agricultura nesta intervenção - que se preocupava inclusive em se respaldar legalmente - poderá ser melhor explicitado a partir do momento em que trabalharmos a relação entre os pequenos produtores que se instalaram com a colonização e os grandes produtores de banana que, já em princípios dos anos 1920, adentraram a região.

Todo o processo de elaboração do decreto 5824, e o debate jurídico criado ao seu redor revelou-se uma iniciativa política da Secretaria que, embora polêmica, não feriu os interesses dos grupos de pressão dentro do legislativo paulista (leia-se aqui a oligarquia cafeicultora) à medida que na

área prioritária de aplicação do decreto - litoral sul e vale do Ribeira - os interesses cafeicultores não estavam presentes. (08)

Apesar de polêmica em sua aparência, as atitudes do Estado, com vistas aos seus bens dominiais, não representavam risco para os interesses presentes na economia e no legislativo paulista no período.

2. A ocupação pretérita.

Embora os trabalhos de discriminação de terras nos perímetros de Itanhaém/Peruíbe, Pedro de Toledo/Miracatú e Juquiá desvendassem paulatinamente glebas de terras consideradas devolutas, elas não poderiam ser consideradas como absolutamente livres.

(08) Para um estudo mais detalhado sobre o legislativo paulista nas primeiras décadas da república, ver: IOKOI Zilda Márcia Gricoli (1990); ROSA, Zita Paula (1984) e TELAROLLI, Rodolpho (1991).

As áreas do sul do Estado, que se apresentaram como "região objeto de colonização" na perspectiva da Secretaria da Agricultura, possuíam uma dinâmica própria, definida por seus habitantes, posseiros e grileiros, que permitiu a reação ao processo de colonização que lhe era imposto. A estes antigos moradores restava, na perspectiva da Secretaria, adequarem-se aos novos mecanismos impostos pelo "tempo" da colonização.

Este processo, se julgado procedente pela própria Secretaria, garantiria a legalização da posse. Para tal, o interessado deveria provar moradia habitual (com culturas e residência efetiva) de mais de cinco anos e provar, por declaração do delegado de polícia e da coletoria municipal, que não era taxado com nenhum tipo de imposto; este último item, segundo expressão da seção jurídica da Secretaria da Agricultura, era a prova de que o interessado vivia "na mais extrema miséria" (processo SAB 1083 de 05.10.1931).

Como já tivemos oportunidade de observar anteriormente, a proibição da prática do usucapião em terras devolutas inviabilizava a cessão gratuita da posse por parte do Estado; é neste sentido que encontramos, em alguns processos datados

principalmente do início da colonização destas áreas (1933), situações em que os posseiros alegam ao Estado a desistência de suas posses.

Caso bastante ilustrativo desta questão está registrado em carta enviada pela Secretaria aos posseiros da Gleba do Rio do Azeite (perímetro 20), em abril de 1933:

"Comunico-vos a efetuar, dentro de 30 dias, a contar desta data, o pagamento da importância de (a razão de 30\$000/ha) correspondente ao valor do lote cuja posse justificastes, sito na Gleba de Itariri (Rio do Azeite) perímetro de Feruibe e respectivas custas de medição".
(processo HIA 820 de 20.04.1933) (07)

Assim, a legalização da terra não estava garantida somente através do processo de justificação de posse. Neste caso específico, e em outros identificados poucos foram os posseiros que compraram as suas posses. Em sua maioria, eles desistiam das posses alegando falta de recursos ou então que, devido à má qualidade das terras, elas

(07) A passagem transcrita ilustra como a Secretaria da Agricultura procurava exercer o controle sobre suas terras.

não compensariam o ônus de sua compra (processo HIA 739 de 17.03.1933).

Identificamos alguns casos em que, mesmo com a anuência de compra da área por parte do posseiro, ele não teria necessariamente a garantia da manutenção de suas terras. Se sua posse fosse maior do que 24ha, ele perderia o restante da área que eventualmente excedesse essa quantia. ⁽¹⁰⁾

Existiram casos onde a posse foi justificada, a anuência da compra aceita, mas a demarcação não foi procedida. Dependendo da área em que a posse estivesse situada e, se nesta área ainda não tivessem sido procedidos os serviços de demarcação de lotes, a demarcação do mesmo se tornaria, segundo os técnicos da Secretaria da Agricultura, "muito onerosa". O processo de justificação do Sr Antonio Pedra é exemplar (processo SAB 1088 de 05.10.1931).

Com uma posse de aproximadamente 36ha na gleba K do perímetro 18, a seção de engenharia avaliava-a em 60\$000/ha. A contar com os honorários do agrimensor, diárias da turma de topografia, custo das passagens de estrada de ferro e do transporte

⁽¹⁰⁾ esta medida se respaldava no artigo 210, do decreto 2400 de 1913 e artigo 37, do decreto 6743, de 03.05.1934.

fluvial, o preço do hectare ficaria em torno de 100\$490. Em vista disso, o parecer final foi o de que "lucrariam o Estado e o requerente (...) se a subdivisão não fosse feita, concedendo-se a área total do lote".

O desdobramento deste processo demonstrou que além da não subdivisão, não houve igualmente a demarcação do mesmo e, conseqüentemente, a impossibilidade do posseiro em obter o título de propriedade, mesmo já tendo dado a anuência da compra; este caso ficou sem qualquer encaminhamento por dez anos (1938-1948).

Dora Shellard Correa (1988), em seu trabalho sobre o Núcleo Colonial Barão de Antonina, revelou que a ação oficial não levou em conta a organização anterior do espaço - fruto da fixação de antigos posseiros - e, igualmente, não garantiu a permanência na terra a estes antigos moradores.

Esta dimensão da ação da Secretaria nas áreas do sul do Estado ilustra a idéia da região enquanto "objeto de colonização". Todos os encaminhamentos da Secretaria, no tocante a sua relação com os antigos posseiros das áreas a serem colonizadas

expressavam que as áreas do sul do Estado eram vistas como manipuláveis, de acordo com os interesses colonizadores.

As áreas do sul do Estado possuíam uma situação dominial que nunca esteve bem esclarecida e seria ilusório pensarmos que a colonização oficial na região resolveu de forma definitiva esta questão, seja após o processo de discriminação de terras devolutas, seja após a implantação da colonização. E a partir desta situação fundiária difusa que podemos pensar o resgate da identidade daquela realidade social.

Um dos grandes entraves para a resolução do problema dominial nas áreas que abrangem o Litoral Sul e o Vale do Ribeira de Iguape foi o chamado "Grilo Roncatti". Este "grilo", em 1921, tomou áreas abrangendo desde a embocadura do Rio Ribeira de Iguape até as bordas de Itapecerica da Serra, próximo à Capital, uma área de aproximadamente 90.000 alqueires.

Em 15 de agosto de 1921 foram levadas seis escrituras particulares para o Cartório de Registro de Imóveis de Iguape e ali transcritas como verdadeiras no livro de registro. Luis Roncatti

levou este processo de apropriação destas áreas para a Justiça Federal, em São Paulo, onde fez uma divisão amigável destas terras com 140 supostos ocupantes destas áreas; em Iguape não havia conhecimento desta partilha e somente no final da década de 1920 é que o Grilo Roncatti foi descoberto e a Procuradoria Geral do Estado passou a não mais reconhecer os títulos. Mesmo assim, estes títulos, que formalmente eram perfeitos, acabaram se reproduzindo, complicando a situação dominial da região.

. (11) Dentre as áreas abrangidas pelo Grilo Roncatti estavam parte do território dos municípios de Iguape, Miracatú e Peruíbe.

É importante demonstrar que um elemento constitutivo da identidade das áreas de colonização oficial era o de serem "griladas" antes mesmo da chegada da colonização oficial. As áreas do Sul do Estado, ao viverem uma situação dominial bastante complexa, emprestavam dessa situação os elementos que constituíam sua própria dinâmica.

(11) o Grilo Roncatti é apenas um exemplo dentre os muitos processos de grilagem de terras ocorridas muitas vezes sobre a mesma área; ele foi aqui referido visto ser um dos mais conhecidos da região, bem como um dos mais documentados. Nos servimos para tecer as considerações sobre este tipo de grilagem do ofício SMA 1780/90 de 04.12.90, redigido por Antonio Telegiski e Valdely Cardoso Brito, advogados da Secretaria do Meio Ambiente.

Como veremos mais detalhadamente no capítulo V, tanto o vale do Ribeira de Iguape quanto o Litoral Sul são regiões que adentram ao século XX com uma economia caracterizada como "estagnada". A exceção do arroz, a região não desenvolveu nenhuma outra cultura comercial importante, vivendo a grande parte dos pequenos produtores do plantio de culturas não perenes, voltadas para a subsistência ou para o pequeno comércio intra-regional.

Existem três elementos que se associam para que possamos compreender melhor essa dinâmica. Primeiramente, um contexto de economia pouco estimulada a nível regional; em segundo lugar, a existência de moradores de fixação antiga "integrados" a essa dinâmica e, por fim, uma situação dominial complexa marcada pela sobreposição de grilagens.

O Grilo Roncatti é ilustrativo deste problema. Poucos foram os "proprietários" surgidos, a partir dele, que se fixaram nas áreas da "Fazenda Posses da Ribeira ou Una do Prelado" ainda na década de 1920; somente na década seguinte com a chegada da banana à região é que alguns desses grileiros

tiveram um maior interesse na ocupação dessas terras.

A entrada da colonização oficial nas áreas do sul do Estado e a conseqüente tentativa de um reordenamento da situação fundiária revelaram, em sua trajetória, os reveses dessa iniciativa. Os posseiros sempre tiveram a possibilidade de se fixar em glebas fora da jurisdição da Secretaria da Agricultura (no caso dos perímetros 26 e 20) ou mesmo em glebas discriminadas, mas não demarcadas dentro do próprio perímetro como foi o caso do perímetro 18. Apesar da formalidade oficial expressar a idéia de um rígido controle das terras sobre à sua guarda, a Secretaria da Agricultura carecia sempre de recursos humanos e financeiros para proceder à demarcação precisa dos lotes de várias glebas e para fiscalizar os ocupantes.

A ação dos posseiros se deu pela subversão do reordenamento fundiário proposto pela Secretaria da Agricultura. Ela só foi possível pela existência de uma situação fundiária não definida que, no limite, permitia uma relativa "mobilidade" dos antigos posseiros pelas áreas do sul do Estado.

No que concernia à ação dos grileiros, a complexidade da situação dominial proporcionava a estes um largo campo de atuação. Como vimos anteriormente, as áreas do litoral sul do Estado passam, pelo menos, por dois momentos distintos de grilagem. Nos anos vinte, estas áreas entraram na órbita do Grilo Roncatti e nos anos 1930 sofreram a entrada dos bananicultores. Tem-se nestas áreas um processo de grilagem sobre grilagem em que a segunda se mostrou mais efetiva em função da dinamização econômica trazida pela bananicultura.

A grilagem de terras tendeu a tornar complexa a situação dominial naquelas áreas à medida que provocava uma sobreposição de títulos ou de direitos (mesmo que não legalizados, como era o caso dos posseiros) sobre uma mesma área.

A Secretaria da Agricultura tinha também problemas dentro do próprio Estado para tomar a si a guarda das terras devolutas e proceder o seu reordenamento fundiário. Havia nestas áreas um processo de grilagem sobre as terras devolutas efetuado pelas Coletorias Estaduais (ligadas à Secretaria Estadual da Fazenda).

O funcionamento deste processo era simples: os posseiros recebiam das coletorias estaduais (os casos pesquisados foram das coletorias de Iguape e Itanhaém) uma intimação de pagamento de imposto territorial em prazo extremamente curto (48 horas); o não pagamento do imposto implicava na perda da terra e o conseqüente leilão das mesma em hasta pública.

Esta era uma forma de "grilo" sobre as terras devolutas. Ao comprá-las em leilão, o particular não só as resgatava da esfera do poder público, mas também as regularizava oficialmente com a anuência da própria Secretaria da Fazenda. A irregularidade deste processo se dava já em seu início, pois os posseiros só poderiam ser taxados com este tipo de imposto após o recebimento do título definitivo. Neste caso, em se tratando de terras devolutas - mesmo ocupadas por posseiros, elas estavam isentas de qualquer tipo de taxaço. (processo HIA 565 de 02.07.1932 e SAB 1302 de 10.01.1933).

Queremos destacar que estas considerações nos revelam igualmente a fragilidade da expressão "terras devolutas" se entendidas enquanto "terras livres"; estas considerações objetivam, por um lado, a conformação de um conteúdo às terras

devolutas do sul do Estado e, de outro, nos auxiliam na percepção de alguns desdobramentos causados pelo impacto causado naquelas áreas com o início do plano colonizador.

As dificuldades encontradas pela Secretaria da Agricultura no tocante ao reordenamento fundiário naquelas áreas repõe uma questão já abordada no primeiro capítulo; qual seja: o das "dificuldades" do Estado em reconhecer e controlar as terras de domínio público. Neste caso, encontramos esta questão colocada de outra maneira: embora a ação colonizadora buscasse em princípio o reordenamento fundiário daquelas áreas, a ação dos grileiros, posseiros e da própria Fazenda do Estado propunha a subversão deste reordenamento. Reeditava-se na região, em outros contornos, um processo histórico de grilagem das terras devolutas com a anuência do próprio Estado ou, neste caso, de parte dele.

3. Exemplos pretéritos da colonização oficial na região.

a) Os núcleos coloniais de
Pariquerá-Assú e Cananéia

A história da colonização oficial na região remonta à fundação do Núcleo Colonial Pariquerá-Assú e o Núcleo Colonial de Cananéia, respectivamente em 1861 e 1862, ambos pela iniciativa do governo imperial. Esta iniciativa coloca a região numa posição de relativo pioneirismo em relação às outras áreas do Estado. Vale ressaltar que, antes da fundação destes dois núcleos, só existiam o de Santo Amaro, na região da Capital, Avandava, na região de Araçatuba e Itapirã, na região de Andradina, fundados respectivamente em 1829 e os dois últimos em 1858.

Com relação ao Núcleo Colonial de Pariquerá-Assú, seus primeiros ocupantes foram agricultores vindos da própria região, notadamente Iguape e Cananéia. Posteriormente chegaram imigrantes austríacos, poloneses, alemães e italianos provenientes, em sua maioria, do Paraná e Santa Catarina.

A implantação desse núcleo pressupunha, segundo alguns autores, a implementação de uma estratégia

colonizadora dinâmica, com uma infra-estrutura, como a instalação de uma administração, orientação agrícola, construção de caminhos vicinais para escoamento da produção, etc. Somente assim, uma estratégia de povoamento, baseada na pequena propriedade, teria condições de desenvolver-se.

Os núcleos de Cananéia e Pariquerá-Assú tiveram, entretanto, resultados efêmeros. O primeiro teve uma vida muito curta: criado em 1862, foi emancipado pelo Estado em 1878. A emancipação neste caso, significou o abandono da estratégia colonizadora. A maioria dos colonos retirou-se igualmente (processo HIB 33063 de 27.12.1949).

O núcleo de Pariquerá-Assú, apesar de uma vida mais prolongada - fundado em 1861 e emancipado em 1923 - não teve melhor sorte em seus 62 anos de existência. No mesmo ano de sua fundação, o governo Imperial extinguiu-o. Em 1887, segundo Pasquale Petrone, "o governo da Província retomou o interesse pela Colônia, autorizando despesas para obras diversas e providenciando a construção de um barracão para a recepção dos colonos a chegar (...). As primeiras estradas só surgiram em fins da década de 1880, assim como o primeiro afluxo mais importante de colonos (...). No início deste século (1902) a Colônia foi apressadamente emancipada,

voltando sob a tutela do governo do estado logo depois, em 1906 (...). A emancipação efetiva só se daria em 1923 (...). (1961:121)

Cananéia e Pariquerá-Assú, em sua vivência de poucos resultados práticos, pressagiavam alguns dos problemas característicos de todas as iniciativas colonizadoras estabelecidas posteriormente nesta região.

b) A colonização japonesa do Vale do Ribeira de Iguape.

Em 1911, pela Lei 1299F, de 29 de dezembro, o governo do Estado formalizou a intenção de cessão ao "Syndicato de Tóquio" de 50.000 hectares de terras devolutas compreendidas, em quase sua totalidade, na região entre Registro e sete Barras.

<12>

<12> Por esta lei, o Estado se comprometia: a) ceder gratuitamente "50.000 hectares de terras devolutas na zona indicada, e o terreno necessário, a juízo do governo, para a construção e o estabelecimento de uma cidade no lugar denominado Porto de Registro. b) construção de estradas de rodagem para a estação férrea e porto marítimo mais próximo. (...) d) estabelecimento e manutenção na colônia de um posto zootécnico e campo de experiência. (...) f) isenção de impostos estaduais durante 5 anos", dentre outros termos.

Em 1916, a Brasil Takaschoko Kaisha (BTS) funda a colônia de Registro, entre os rios Ribeira de Iguape e Jacupiranga. A população inicial era de 164 pessoas distribuídas da seguinte forma: 25 famílias de japoneses (88 pessoas), 16 japoneses solteiros e 60 empregados brasileiros (processo HIB 33063 de 27.12.1949).

Somente a partir de 1918, com a transmissão das concessões da BTS para a Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha (KKKK), é que a colonização japonesa na região do Ribeira tomou impulso efetivo. Obedecia esta colonização a dois interesses básicos: no plano do discurso oficial, o Estado de São Paulo pretendia a colonização e desenvolvimento econômico da região; por parte da KKKK - que representava no Japão atividades as mais variadas como: imigração e colonização, jornais, transportes marítimos, atividades bancárias - além dos motivos empresariais, o Japão assim como em alguns países europeus, a migração era vista enquanto possibilidade de distensão social.

Em 1920, a KKKK fundou a colônia de Sete Barras na zona compreendida entre os rios Etá e Quilombo, ambos afluentes do Rio Ribeira de Iguape.

A colonização japonesa representava uma possibilidade real de desenvolvimento da região, muito menos por conta dos interesses do Estado e muito mais pela iniciativa da KKKK. A companhia japonesa montou uma razoável infra-estrutura de apoio ao seu colono, composta de: assistência médica, sanitária, escolar e agrônômica com campos de experiências agrícolas e construção de uma densa rede de caminhos vicinais, a partir desses caminhos os proprietários das colônias de Registro e Sete Barras atingiam não só o escoadouro fluvial ao Rio Ribeira, em localidades como Sete Barras ou Jiporuva e depois o porto de Iguape.

Também poderiam escoar a produção por via terrestre; para tal, foi construída uma estrada que ligava o porto de Registro a Juquia para atingir a estação terminal da ferrovia Santos- Juquiá.

Dez anos após a fundação da colônia de Registro, a mesma contava, juntamente com a de Sete Barras, com 803 lotes demarcados (723 rurais e 80 urbanos); haviam sido construídos 19 km de estradas vicinais e agregavam uma população de 2921 habitantes, correspondentes a 477 famílias (processo HIB 33063 de 27.12.1949).

A colonização japonesa tendeu, no entanto, a demonstrar paulatinamente resultados poucos efetivos. Em princípios de 1935 (dois anos antes da rescisão do contrato por iniciativa do lado brasileiro entre o governo de São Paulo e a KKKK), num levantamento da ocupação na área, o Estado só havia cedido à companhia aproximadamente 16.500ha (dos 50.000 previstos em 1911) e destes só aproximadamente 12.000 haviam sido colonizados (processo SBA 1093 de 11.01.1935).

Alguns anos antes, em 1931, o chefe do III setor de colonização escrevia ao diretor de terras e colonização da Secretaria da Agricultura sobre a necessidade da construção de uma estrada de rodagem de São Miguel Arcanjo a Sete Barras (a KKKK já havia construído a ligação de Juquiá à colônia de Registro), já que "essa colônia exportou de produtos seus, durante os últimos anos, muito mais de três mil contos de réis (...)" (processo HIB 410 de 07.11.1931).

As razões do fracasso da colonização japonesa na região são múltiplas e abarcam inclusive a conjuntura internacional da década de 1930, quando houve uma diminuição substancial da imigração japonesa para o país; e principalmente pelas

dificuldades que o Estado, notadamente após 1937, criou na tentativa de conter o crescimento dos então chamados "enquistamentos" raciais.

Existe, portanto, uma identidade entre a colonização de Cananéia, Pariquerá-Assú, Registro e Sete Barras. As duas primeiras tiveram, como razão central de seus problemas, a falta de interesse do Estado no crescimento da pequena produção e a quebra do isolamento com relação aos mercados consumidores. A ação do Estado como promotor primeiro de uma colonização que objetivava o povoamento foi no mínimo tímida, não constituindo possibilidade efetiva de crescimento dessas colonizações.

A colonização japonesa guardou algumas especificidades. Teve, em sua origem, possibilidades de crescimento dadas pela estrutura implantada pela KKKK. No entanto, vivenciou sérias dificuldades pela falta de integração e planejamento macro-regional. O exemplo da necessidade de construção de uma estrada de rodagem que ligasse a região a São Miguel Arcanjo, porta para os mercados consumidores do planalto é significativo. Da mesma forma, são consideráveis as

alterações do quadro político e social brasileiro nos anos 1930 e 1940.

A identidade entre Cananéia, Pariquerá-Assú, Registro e Sete Barras pôde se constituir à medida em que todas sofreram a falta de uma ação concreta do poder público no sentido da construção de determinados equipamentos básicos, necessários ao crescimento da pequena produção ali instalada.

A inte-relação entre a dinâmica regional e a iniciativa da Secretaria da Agricultura recoloca alguns dos elementos constitutivos da própria colonização oficial.

Um dos fundamentos do reordenamento fundiário era o da desarticulação da ocupação pretérita, particularmente no que concernia aos posseiros, afora todo o esforço em deter o controle das terras devolutas. A Secretaria da Agricultura trabalhou no sentido da homogenização daquelas áreas ao tentar adequá-las à lógica de seu projeto.

Concomitantemente a isto, a própria colonização vivenciava um dos seus limites: o da impossibilidade em efetivar plenamente o seu projeto. A dinâmica regional se constituía enquanto

um obstáculo ao sucesso da colonização, na medida da reação de seus sujeitos ao reordenamento proposto. Em outros termos, posseiros e grileiros possuíam suas formas de resistência à entrada daquele elemento exógeno.

Outro de seus limites explicava-se pela questão da própria história da colonização oficial na região e sua não "eficiência" na constituição/efetivação do pequeno produtor advindo com o projeto.

CAPITULO IV

A COLONIZAÇÃO CONCRETIZA-SE

Faremos neste capítulo uma abordagem do projeto colonizador posto em prática nas áreas do sul do Estado. Teremos como referência básica as fontes da Secretaria da Agricultura, uma vez que nosso objetivo será o de demonstrar os aspectos formais da colonização como: índices de ocupação, viabilidade no plantio de culturas, demarcação de lotes, críticas dos técnicos e regras impostas aos produtores ali instalados.

1. Primeiros desdobramentos da colonização.

a) GLEBA DE JUQUIA

Area total: 2085,40 ha.
Total de Lotes: 88 (em 1938), não engloba a área total
Total de Glebas: 01 - dividida em 04 zonas
Preço por ha: Gleba A I- 100\$000; A II- 80\$000;
A III- 70\$000; A IV- 60\$000
Area média dos lotes: 24 ha; havendo porém lotes com
até 48 ha e lotes menores, de
12 ha.

:

Como resultado do processo de discriminação de terras devolutas, a gleba de Juquiá havia sido em 1931 delimitada. Em 1933, após a criação do decreto 5824, a colonização da gleba pôde ser viabilizada. Por tratar-se de uma área relativamente pequena, as perspectivas com relação às vendas de lotes foram otimistas desde o início (processos HIA 565 de 02.07.1932 e SBA 1302 de 10.01.1933).

O serviço de demarcação dos lotes (em 1933 foram projetados 75) mostrou relativa eficiência e, no final do ano de 1933, já havia sido demarcada a

totalidade dos mesmos (01) . O mesmo aconteceu com a ocupação dos lotes. Em 1937, num total de 87 lotes, apenas cinco estavam vagos (processo HIB 6525 de 21.03.1938). Em 1939, de um total de 2085,40 ha, a área concedida chegava a 1945,31 ha (92,3% do total).

A considerarmos que a perspectiva otimista da venda dos lotes, já esboçada em 1933, tenha sido formalmente alcançada, o empenho do Estado na montagem de uma estrutura de comunicação vicinal e de escoamento da produção não se revelou tão eficiente. Em relatório datado de 1931 sobre as possibilidades de colonização da gleba, esta necessidade havia sido apontada:

"Entre as necessidades prementes da organização do Núcleo, está o estabelecimento de uma estrada de rodagem que permita em qualquer época do ano a sua pronta ligação com as localidades próximas e para isso necessita a Directoria de Colonização melhorar as condições técnicas da estrada existente entre Juquiá e Registro, de propriedade da Colônia Japonesa (...)"
(processo HIB 4682 de 26.06.1931)

(01) conforme "Relatório do Interventor Federal do Estado de São Paulo, Gal. Waldomiro de Castilho de Lima, 1933"

No ano de 1934 através de carta, o agrônomo ajudante do Diretor de Terras, Imigração e Colonização, relata que:

" A única estrada existente em todo esse perímetro é o trecho aproximadamente de 2 quilômetros da estrada Juquiá-Registro que atravessa uma pequena parte da gleba. Quanto ao restante da gleba esta completamente desprovida de qualquer meio de comunicação sendo o trajeto feito por meio de trilhas no meio da mata e no meio de toda a sorte de obstáculos (...)" (processo SAB 1716 de 27.09.1934).

Um ano depois (1935), a advertência era mais séria. Um técnico encarregado da venda de terras no litoral sul solicitou autorização à 4a. seção de colonização "para mandar construir um caminho da Estrada de Rodagem dos lotes 28 a 37 da gleba A, zona III - Perímetro 26, a fim de evitar que os posseiros dos referidos lotes, tenham grandes prejuízos com a safra deste ano, que ficará sem meios de transporte" (processo SAB 1717 de 16.02.1935)

Percebemos que o empenho do Estado no tocante à gleba de Juquiá estava descompassado. Por um lado, o serviço de loteamento e assentamento dos lotistas foi eficiente; no entanto, a montagem de uma estrutura que viabilizasse o escoamento da produção - prerrogativa considerada pelos técnicos como importante para o sucesso do pequeno produtor - não recebeu a mesma atenção.

Em 1939, a avaliação da situação viária da gleba era, no parecer do chefe da seção de colonização, melhor, mas ainda insuficiente. "O desenvolvimento das culturas e a melhoria das benfeitorias são a prova evidente de que o progresso da zona depende unicamente das construções de estradas e de assistência médica, as quais já fizeram sentir os seus efeitos, apesar de terem sido iniciados em escala reduzida"(processo HIB 8744 de 05.05.1939).

A iniciativa colonizadora - no tocante à gleba de Juquiá - demonstrou que a Secretaria da Agricultura esteve muito mais interessada na demarcação e venda dos lotes, deixando num plano secundário aquilo que os técnicos consideravam como fundamental para a sobrevivência dos pequenos produtores ali instalados, qual seja: uma infraestrutura viária eficiente e moderna.

b) GLEBA DE PEDRO DE TOLEDO/PRAINHA

Area total: 5439,71ha
Total de lotes: 180 (em 1938) não engloba a área total
Total de Glebas: 01
Preço por ha: variou entre 45\$000, 60\$000, 80\$000 e
100\$000
Área média dos lotes: entre 20 e 40ha.

O início do processo de colonização desta área ocorreu também em 1933. Neste ano, havia 72 famílias ocupando uma área de 1996,50ha, o que correspondia a 37% da área total da gleba. Juntamente a este rápido processo de ocupação, o trabalho de demarcação dos lotes estava em 1933 em seu término.

Percebemos aqui a mesma "eficiência" do Estado se comparada com a gleba de Juquiá. O processo de ocupação do perímetro 20, segundo dados de 1936, já

alcançava 75% do total da gleba (4075,15ha). Em 1938, estavam vagos apenas 35 lotes de um total de 180 (processo HIB 3890 de 07.01.1937).

A rapidez do processo de ocupação pode ser explicada possivelmente por dois fatores. Em relatório de 1934 (processo SAB 1716 de 27.09.1934) há menção da existência de "diversas estradas de acesso aos lotes sendo alguns carroçáveis". A presença de uma estrutura vicinal anteriormente definida favoreceu a ocupação. Em relatório de 1933, sobre as possíveis áreas a serem atingidas pelo decreto 5824, encontramos a seguinte avaliação sobre esta gleba: "Os 4840,00 hectares, (...), podem ser totalmente colonizados, estando a maior parte dessa área ocupada por posseiros esperando regularização da sua situação perante o governo" (processo SAB 34413 de 10.03.1933).

A existência de posseiros na região explica a estrutura vicinal originada pelas necessidades destes antigos moradores. Por fim, a boa situação da estrutura vicinal da gleba vem reforçada em relatórios de 1938 e 1939 - respectivamente processos HIB 6453 de 07.03.1938 e HIB 8744 de 05.05.1939; neste último, o chefe da seção de Colonização informava que: "Por possuir boas vias de

comunicação ligando as diversas zonas do perímetro à Estrada de Ferro, o desenvolvimento foi sempre progressivo". A existência da Estrada de Ferro Santos-Juquiá, que passava próxima à gleba, muito contribuiu para a dinamização da rede.

c) GLEBA DE ITANHAEM/PERUIBE

Area total: 36.447,00ha
 Total de lotes: 416 (em 1938) não encloba a área total
 Total de glebas: 11
 Preço por ha: variou entre 60\$000, 70\$000, 80\$000, 100\$000 até 120\$000
 Area media dos lotes: 24 ha, havendo porém uma grande variação entre 10 e 50ha.

O perímetro 18, constituído por mais de 35.000ha de terras consideradas devolutas, estendia-se em terras de Itanhaém a Peruíbe; o

processo de venda dos seus lotes iniciou-se também em 1933.

Um dos elementos que distinguia este perímetro dos anteriores era sua extensão; com área cinco vezes superior à soma dos perímetros 26 e 20, o perímetro de Itanhaém tem um peso significativo para o entendimento da colonização oficial na região.

Devido à sua extensão, ele foi dividido em várias glebas. Por consequência não só de sua extensão mas também de sua subdivisão interna, não podemos pensá-lo enquanto uma área homogênea. Uma primeira aproximação sobre este perímetro deve partir desta perspectiva.

Alguns processos datados ainda de 1933, portanto, do início da colonização, nos permitiram uma análise sobre a potencialidade de uma das glebas, a gleba G (denominada também como Colônia Itatina) (92). No processo de concessão do lote 01-A, cujo interessado era Alfredo Bechelli, o inspetor de colonização, Sr. João Batista de

(92) Anteriormente à colonização oficial, esta gleba foi vendida em pequenos lotes a imigrantes alemães "por um falso possuidor de terras, requerendo depois, os compradores a concessão do Estado" (processo HIE 22174 de 27.08.1943). Este foi um exemplo típico dos processos de grilagens de terras na região.

Oliveira, declarava que o requerente "pretende as terras para cultura de bananas, aliás a única cultura aconselhável, pois as terras nessa região não se prestam para culturas gerais" (processo SAB 354 de 19.12.1933).

Esta avaliação, um tanto cética quanto à viabilidade das culturas, não difere da análise do Sr Francisco Teixeira Leite, chefe da Inspetoria de Colonização, no tocante a outros dois processos de concessão de lote na mesma gleba G. Em ambos os processos, ele emite o seguinte parecer: "(...) tanto por seu aspecto físico como pela sua topografia são em sua generalidade, muito pouco auspiciosas para a lavoura, mormente a intensiva, motivo pelo qual parece-me conveniente (...) ampliar-se, onde for conveniente, as áreas concedidas, articulando-as de maneira que facilite certa homogeneidade na área que devemos manter como reserva florestal" (processo SAB 373 de 17.10.1933).

A julgar pelos dados sobre a ocupação do perímetro quatro anos depois (1937), pareceu-nos que as dificuldades físicas e topográficas da gleba G foram regra. Dados apresentados em alguns relatórios revelam que em 1937 apenas 26,75% do total da área do perímetro havia sido ocupada. No mesmo ano, Juquiá apresentava um índice de ocupação

de 93,7%, enquanto que um ano antes, em 1936, em Pedro de Toledo/Prainha, 75% do total da área estava ocupada.

Poderíamos relativizar estes números considerando que o perímetro de Itanhaém era cinco vezes maior que a soma de ambos os outros e, por consequência, o processo de ocupação teria que ser mais lento. Entretanto, embora esta possa ser uma justificativa, os problemas de ocupação da área estiveram de fato ligados a questões semelhantes aos encontrados na gleba G.

Em 1938, o já citado Sr Francisco Teixeira Leite relatava sobre "A Impraticabilidade das glebas E(I e II), F-II e D-II pelo acidentado do terreno, o acesso difficilimo, que so com grandes dispêndios poderão ser tornadas economicamente possíveis a colonização. A ligação de Juquitiba pelas glebas F ou E a Sorocabana é impraticável pela topografia do terreno, pois ter-se-ia que vencer a Serra e enveredar-se pelas séries intermináveis dos serrotes que constituem as glebas citadas, até atingir a Estrada de Ferro. Empresa que não é da nossa alçada - para uma obra exequível - e que os fatores econômicos, a densidade geral da população desaconselham, a não ser num futuro muito remoto, quando a exiguidade de terras em outras partes do Estado, tornem possivelmente econômicas as fraldas

da Serra nessa parte do perímetro" (processo HIB 8744 de 05.05.1939).

As dificuldades relatadas pelo inspetor de colonização, pressagiadas alguns anos antes na Gleba G, foram agravadas pela lentidão com que se processavam os serviços de demarcação de lotes no perímetro como um todo. Pode se ter uma melhor idéia do problema, se levarmos em consideração que em 1942 (processo HIB 22174 de 27.08.1943) as glebas AII, B, C, DI, FI, FII, G e I que somavam juntas 191 lotes, não haviam sido demarcadas. Apenas as glebas restantes (J,K e AI) tinham seus 209 lotes demarcados em sua maior parte.

:

Dez anos depois do início de sua colonização, o perímetro de Itanhaém, ainda não conseguia demonstrar resultados efetivos. Na busca de uma normalização dos serviços de colonização, encontramos num relatório de 1943 algumas sugestões de Francisco Teixeira Leite, dentre elas:

- " 1- Demarcação das áreas concedidas e das reservas florestais. (...)
- 3- Aumento das reservas florestais que devem compreender tudo o que for improprio à

colonização ou contra-indicado no presente momento
(...)

- 5- Verificar se a possibilidade de transferência dos concessionários localizados na Colônia Itatina.
- 6- Na hipótese de serem convertidos em reservas os remanescentes que constituem grande parte das glebas "D", "G", "F", e "I" e a totalidade das "E" e "H", ficam limitados os trabalhos deste serviço no arremate da colonização das glebas "A", "B", "C", e dos perímetros 20 e 26, estes últimos já colonizados ou com alguma sobra eventual originada por desistências ou caducidades"
(processo HIB 22374 de 20.09.1943).

Estas sugestões revelam uma postura extremamente cética quanto à viabilidade do perímetro 18. Em outros termos, em sua opinião, afora as glebas A, B e C (10.633 ha), o restante da gleba não se prestava para colonização; sua sugestão não foi levada em consideração pela Secretaria da Agricultura.

A gleba de Itanhaém guardava uma particularidade com relação às outras; seja pela sua extensão, pelas suas condições topográficas ou por sua dinâmica de ocupação, pode ser entendida como o momento mais claro na explicitação dos

limites da colonização oficial, no tocante à fixação e ao desenvolvimento dos pequenos produtores instalados por conta da ação colonizadora na região.

A inviabilidade de uma fixação de pequenos produtores naquela gleba sem que houvesse uma intervenção mais efetiva - e que não se resumisse a simples venda de lotes - pôde ser, em certa medida, demonstrada pelos relatos dos técnicos da própria Secretaria.

De qualquer forma, podemos perceber nas considerações feitas anteriormente sobre as áreas de colonização, a existência de uma crítica, ainda que oficial já que advinda dos técnicos da própria Secretaria sobre a ação da mesma nas áreas do sul do Estado. Esta crítica é o lado aparente de uma discussão no seio da Secretaria no tocante às "formas" e aos procedimentos da colonização oficial.

2. As "formas" da colonização.

A crítica dos técnicos, por um lado, e a ação da Secretaria, por outro, se assentavam em diferentes propostas de colonização. Estas propostas criaram um debate dentro deste organismo oficial que se estendeu durante todo o período de ação da colonização oficial no sul do Estado e que, conseqüentemente, ressoaram nas opiniões destes agentes.

Esta discussão assumiu concretitude através de duas dimensões. A primeira delas, na proposta de que a ação colonizadora oficial, deveria efetivar-se a partir da fundação de núcleos coloniais nas áreas do sul do Estado. A segunda proposição - que efetivamente norteou a ação da Secretaria - era a de que as áreas do sul do Estado deveriam ser apenas áreas de colonização - lembramos que a gênese desta segunda proposição foi resgatada nos discursos dos Secretários da Agricultura no capítulo segundo deste trabalho.

As diferenças entre estas duas propostas estavam muito mais a nível dos princípios para a ação colonizadora do que pela experiência prática da ação oficial de colonização.

A proposta de fundação de núcleos coloniais feita em várias ocasiões pelos técnicos buscava, primeiramente, resgatar, no passado da ação colonizadora da Secretaria, um período onde ela fundava núcleos coloniais acompanhando a expansão cafeicultora. Em segundo lugar, havia um paradigma contemporâneo, dado pela ação da Secretaria no Núcleo Colonial Barão de Antonina próximo à cidade de Itaporanga e à fronteira com o Paraná.

O núcleo colonial, aparece no entendimento de seus defensores, como a concretização de uma ação mais efetiva e moderna do Estado no fomento à pequena produção, que surge como fruto da iniciativa colonizadora. O Estado criava, nestes núcleos, uma organização complexa, que compreendia além da montagem de um aparato burocrático-administrativo, que se ocupa das concessões de lotes, pagamentos, serviços de assistência médica e sanitária, escolas, rede de transportes, campos experimentais de culturas, serviços de engenharia, dentre outros.

Neste sentido, o Núcleo Colonial na perspectiva dos técnicos representava uma ação modelo, onde o Estado assumiria, de forma efetiva, parcela

importante da responsabilidade no fomento à pequena produção.

Embora a fundação de núcleos coloniais tenha se dado na prática em várias áreas do Estado, principalmente no período da expansão cafeicultora e mesmo no pós 1930, com o Núcleo Colonial Barão de Antonina e o exemplo efêmero do Núcleo Colonial São Miguel Arcanjo, as suas potencialidades quanto ao amparo ao pequeno produtor foram na realidade uma construção mítica dos técnicos. O núcleo colonial apenas em tese, asseguraria a fixação e o desenvolvimento do pequeno produtor ali instalado, na prática isto não ocorreu.

A segunda proposta, no tocante às formas de colonização, foi denominada de "áreas de colonização", originárias dos relatos dos Secretários da Agricultura em 1911 e 1923. Estas seguiram uma estruturação mais modesta. Tratavam-se de glebas de terras devolutas, em que o Estado montava uma administração bem mais simplificada, cuja finalidade praticamente se reduzia à venda de lotes. A estrutura implantada pouco evoluiria para além de algumas turmas de demarcação de lotes e levantamento topográfico; alguns fiscais "guarda terras" e a um escritório, que no início da

colonização foi sediada em Itanhaém, onde eram centralizados os serviços burocráticos como o controle do pagamento das prestações de lotes, concessão de novos lotes, caducidades, etc.

No início da colonização da gleba de Juquiá, em relatório apresentado em junho de 1931 ao diretor da Diretoria de Colonização por Carlos Arcoverde, o mesmo era de parecer favorável à criação de um "Núcleo Colonial para dar maior incremento à zona" (processo HIB 4682 de 06.07.1931). Propunha a necessidade de contratação de um auxiliar de guarda-livros, um administrador, um farmacêutico, um "chauffeur" e um auxiliar, além de quatro agrimensores e uma série de materiais necessários, segundo ele, ao andamento da implantação do Núcleo.

A opinião de Carlos Arcoverde não era, entretanto, consensual dentro da Diretoria de Terras e Colonização. Sobre o relatório acima citado, o chefe da 3a. seção de colonização emite o seguinte parecer: "Sou contrário à fundação de um Núcleo nas terras de Juquiá: primeiro, devido a pouca extensão das terras (a sua área comporta somente 75 lotes); segundo, as despesas da manutenção não compensam os resultados práticos que advirão de sua criação" (processo HIB 489 de 05-03-1932).

Concomitantemente à existência de avaliações opostas sobre as "formas" pelas quais se deveria processar a colonização oficial, havia um elemento adicional a este debate: a existência simultânea dessas duas formas de colonização, fruto da ação do mesmo órgão oficial. Eram elas: as áreas do sul do Estado e o Núcleo Colonial Barão de Antonina. Esta dualidade de formas forçou a Secretaria da Agricultura a criar, ao longo do tempo, uma explicação oficial para a aparente diferenciação dentro de sua política de colonização.

Assim, segundo a Secretaria "(...) o governo paulista nas suas colonizações adotou dois sistemas diversos. O primeiro é o que poderemos chamar de colonização familiar. Existe, por exemplo, no Núcleo Colonial Barão de Antonina. Procura criar no meio rural uma vida capaz de fixar completamente o homem à terra, pelo ambiente de conforto e de proteção que lhe é dispensada. Não visa apenas a exploração econômica da terra, possui finalidades outras inspiradas por motivos de natureza social e racial" (processo HIB 6530 de 18.03.38).

O outro sistema de colonização que a passagem acima se refere era as áreas do sul do Estado,

neste caso: " Os fins propostos foram o reerguimento de uma zona decadente pela implantação de culturas econômicas e divulgação de métodos racionais para realizá-la, esperando pelo reflexo reerguer a produção e concomitantemente restaurar a antiga prosperidade abalada pelo desvio de rotas de comunicação entre o nosso e os Estados do sul."

Faremos, a seguir, duas transcrições de processos onde estas críticas podem ser melhor explicitadas:

A) sobre as glebas F, G e I do Perímetro 18:

"Estas glebas (...) não foram ainda lotadas (...).
Torna-se necessário expor a V.Sa a grande
necessidade do auxílio aos pequenos lavradores,
que por ventura virem-se localizar nestas glebas,
com uma estrada saindo do quilômetro 75 ou outro
lugar qualquer, e passando pelas glebas F, G e I
até o ponto marginal do rio Taquarú (ou Paguarú),
facilitaria grandemente o transporte dos pequenos
lavradores, cuja procura de terras nestas glebas,
depois de servidas com o fácil meio de transporte,
seria de grande vantagem para o incremento da
colonização no setor". Carta de Durval Camargo
Santos, Encarregado do 10. setor de Colonização
(processo HIB 14532 de 16.07.41).

B) "Há ainda muita gente que pensa que colonizar é chamar o pretendente a um lote de terras, entrar em negócio, receber a primeira prestação, fazer assinar um contrato cheio de cláusulas com um dilúvio de obrigações a cumprir e nada mais. Depois deixá-lo a mercê da sorte, lutando com todos os embaraços e empecilhos que lhe surjam à frente, sem estímulo, sem assistência técnica, sem nenhuma direção que o encoraje nas ocasiões dos prejuízos causados pelas intempéries (...)"
Relatório de Pompílio Amaral Lacerda, Encarregado do 3o. setor de colonização (processo HIB - 13513 de 33.03.41).

Dessa forma, no plano do discurso oficial, estavam explicadas as diferenças entre o Núcleo Colonial Barão de Antonina e as áreas do sul do Estado. A partir desse mesmo discurso, é possível identificarmos as suas dissonâncias.

Ao mesmo tempo em que as áreas do sul do Estado - diferentemente do NCBA - não comportavam de início uma colonização de tipo familiar, ela poderia surgir como resultado da própria evolução econômica da região; entretanto, a opção para a concretização dessa evolução econômica se daria

pela efetivação da produção familiar. Estava se implementando uma colonização que, de antemão, estava fadada ao fracasso.

A ação da Secretaria da Agricultura não conseguiu escamotear nem pelo discurso nem pela prática, o seu desinteresse pela fixação dos pequenos produtores ali instalados. Isto tornou a conduta oficial permeável a numerosas críticas de elementos ligados à própria Secretaria. Apesar delas, a ação oficial relativa a estas áreas, manteve-se no mesmo rumo durante toda as décadas de 1930 e 1940.

Percebemos com esse breve relato dos antecedentes da ação oficial na região que a crítica feita pelos técnicos não conseguia se assentar em elementos concretos, identificáveis na ação colonizadora. A crítica ganha uma dimensão "mítica" porque tende a cobrar do Estado uma ação que lhe era estranha, nunca concretizada na sua prática. Neste sentido explica-se a inflexibilidade do Estado na perspectiva de alterar o sentido de sua prática naquelas áreas de colonização.

O que os técnicos cobravam da Secretaria da Agricultura era uma atuação que não encontrava

paradigma em nenhum momento de sua trajetória enquanto órgão responsável pela colonização no Estado. A crítica dos técnicos baseava-se também em pressupostos técnicos para a efetiva fixação dos pequenos produtores nas áreas de colonização - na construção de uma malha vicinal, falta de assessoria técnica, agrônômica, financeira, fixação de pequenos produtores em áreas íngremes, de terras pouco férteis, etc.

A razão técnica não vislumbrou na ação colonizadora seus aspectos políticos ou mesmo a sua historicidade. Partindo de um pressuposto deslocado do real, os técnicos não desvendavam os condicionantes políticos que norteavam a ação colonizadora oficial. Portadora desses limites, a crítica dos técnicos não se constituiu como um elemento potencialmente "subversivo" da ação da Secretaria; neste sentido, ela conviveu mais de duas décadas no seio da própria Secretaria da Agricultura sem conseguir alterar de forma concreta os rumos da colonização.

Fora da Secretaria, poucos foram os trabalhos que questionaram sua atuação ou que se utilizaram de outro instrumental de análise que não fosse a mesma razão técnica da Secretaria.

Neste pequeno rol, encontramos mais uma vez a lucidez de Caio Prado Jr (1944). Seu posicionamento com relação à defesa da pequena propriedade não buscou o resgate de um passado irreal da atuação do Estado relativa ao seu fomento, mas sim, a crítica a ele. Por outro lado, cobra um posicionamento do Estado no que se refere à pequena produção ao mesmo tempo em que desvenda os limites da ação do próprio Estado.

Caio Prado Jr. propôs uma colonização que não deveria

"ter por objetivo povoar territórios desertos. É precisamente para corrigir as falhas do povoamento já existente que ela se inaugura. Devem por isso ser escolhidas regiões já ocupadas e habitadas. (...) Localizando-se em zonas velhas, a colonização gozará desde logo de todas as vantagens consideráveis que elas proporcionam: sistemas de transportes já estabelecidos; aparelhamento suburbano desenvolvido; indústria e comércio organizados; mercados próximos e facilmente acessíveis. Mas pergunta-se: haverá, nestas regiões velhas, sobras de boas terras utilizáveis? Não se trata contudo de sobras; o

problema consiste em redistribuir as próprias terras já exploradas, com o retalhamento das grandes propriedades e fazendas. É justamente isso que nos interessa. E não vejo nada de impraticável na idéia de adquirir o Estado grandes áreas em regiões convenientes, loteá-las em seguida, cedendo-as depois em condições acessíveis aos trabalhadores rurais. O sistema seria aplicado sucessivamente numa zona atrás da outra, realizando-se assim com a possível brevidade a transformação total da nossa estrutura agrária." (1944:222).

Percebemos que o autor está propondo a reforma agrária. Diferentemente da crítica dos técnicos, a viabilização da proposta de fomento à pequena produção trabalha num movimento em que qualquer ação oficial que objetivasse o fomento à pequena produção no país necessitaria do respaldo de um Estado que assumisse de forma efetiva esta causa.

Este movimento combinado entre pequena produção e Estado pressupunha uma visão mais holista e menos técnica, onde a estruturação e crescimento da pequena produção - enquanto elementos norteadores da estrutura fundiária no país - prescindem necessariamente e inevitavelmente de um nova

correlação de forças dentro do Estado. Assim, para o autor, a negação da velha estrutura agrária latifundiária e monocultora implicaria na consolidação de uma política fundiária - da qual a colonização é elemento constitutivo - outra que não poderia sair do Estado que sempre esteve consoante com a velha estrutura.

Assim, a crítica de Caio Prado Jr repõe um dos elementos que a razão dos técnicos da Secretaria da Agricultura não conseguiu apreender, ou seja, a existência de uma lógica na ação do Estado, que, embora não sendo monolítica e guardando elementos dissonantes em si, atua de forma a garantir e beneficiar os interesses dos grandes proprietários.

3. Regras e outros limites

Neste momento, faremos o resgate de alguns elementos que caracterizaram regras, limites e

outros interesses presentes no processo colonizador nas áreas do sul do Estado. Trata-se de um resgate que se pauta fundamentalmente na análise dos processos administrativos da Secretaria da Agricultura, ou seja, na análise dos documentos oficiais.

Evidentemente o uso de fontes oficiais nos obriga a buscar informações outras que, fora da "oficialidade", possibilitem a crítica a elas. Neste caso, as fontes oficiais forneceram - em sua maior parte - os únicos testemunhos remanescentes da colonização. Trata-se assim de uma reflexão que possui limites previamente reconhecidos com os quais procuramos trabalhar e superar na medida de nossas possibilidades.

A reordenação fundiária proposta pela Secretaria da Agricultura nas áreas do sul do Estado construiu uma estrutura bastante rígida no tocante às concessões de lotes naquelas áreas; foram as regras da colonização.

Elas representaram um elemento importante na percepção dos limites da colonização oficial. Como vimos anteriormente, os primeiros aspectos da colonização apontavam vários limites demonstrados

não só pelas críticas dos técnicos quanto às "formas" da colonização, mas também pelos aspectos quantitativos da colonização, como: índices de ocupação, viabilidade no plantio de culturas, estrutura vicinal, etc.

O entendimento dessas regras supõe um duplo movimento. No primeiro, buscaremos sua apreensão através da reflexão sobre alguns dos elementos formais dessas regras, tais como: formas de pagamento, processos de caducidade, venda e transferências. No segundo, a compreensão de como os pequenos produtores ali instalados se inseriam neste universo de regras préestabelecidas e algumas das suas formas de adequação a ele.

Primeiramente, uma questão se colocava como fundamental para a ação da Secretaria da Agricultura: estabelecer a quem pertenciam as prerrogativas da colonização. Neste sentido, o decreto 5098 foi o instrumento que deu resposta a esta questão. Segundo ele, todas as prerrogativas ou todo o controle do processo de colonização estaria sob a responsabilidade da Diretoria de Terras e Colonização (DTC), ligada à própria Secretaria.

Estas prerrogativas abarcavam um espectro de competência bastante amplo em que se encontravam atribuições que iam desde a organização dos trabalhos de discriminação de terras devolutas à expedição de títulos definitivos de propriedade dos lotes concedidos, passando pelo direito de propor modificações nas leis de terras, estudos sobre novas formas de colonização. As prerrogativas dadas à DTC foram o primeiro passo para o controle efetivo do processo de colonização, por parte da Secretaria da Agricultura. O decreto 5824, criado dois anos mais tarde, foi uma decorrência deste movimento.

a) prazos de pagamento, área dos lotes e trabalho familiar.

O respaldo legal desse primeiro conjunto de regras se efetivou através do decreto 5824. O prazo de pagamento poderia ser até 10 anos e a área total dos lotes não poderia exceder a 100ha. Na prática, o loteamento dos três perímetros revelou a orientação do estabelecimento de lotes

não maiores a 50ha e, como já vimos no terceiro capítulo, possuía em sua maioria uma média padrão entre 12 e 24 ha.

Ao traçar um loteamento nestas bases, a Secretaria da Agricultura apontava para o estabelecimento de uma reordenação fundiária que tinha como meta formal a fixação de pequenos produtores. A pesquisa nos processos de concessão de lotes revelou-nos que as propriedades de médio porte foram realmente uma exceção.

Existiam outras dissonâncias entre o instrumento legal que amparava estas colonizações e a concretização das mesmas. Uma delas era a de que, embora o decreto 5824 firmasse o prazo de pagamento dos lotes em até dez prestações anuais, apenas o perímetro 26 obedeceu a essa orientação legal; tanto no perímetro 18 quanto no 20, os lotes foram postos à venda em cinco prestações anuais. A documentação oficial não permitiu explicação plausível para este fato. Num processo de 1933 (SAB 34413 de 10.03.1933), que apresentava sugestões para a aplicação do decreto 5824 referente à venda de terras devolutas, o perímetro 26 aparecia como área cujo prazo de pagamento seria de cinco anos.

Outra dissonância importante foi a de que embora este mesmo decreto não colocasse a obrigatoriedade do trabalho familiar como prerrogativa para a concessão do lote - esta prerrogativa foi transposta do art. 134 do decreto 2400 - ela acabou se transformando em regra para a aceitação dos pedidos de concessão de lotes. Exemplo ilustrativo deste caso foi o do concessionário Geraldo Paulo que solicitou à DTC, um lote na Gleba C do perímetro 18. Em carta do diretor da DTC encontramos a seguinte orientação: "De acordo com o estudo procedido por esta Diretoria e a Seção Judiciária, não é vedada a concessão de lotes a solteiros, no regime do decreto 5824, ficando, entretanto resolvido que para os lotes unifamiliares seriam preferidos concessionários que tivessem famílias, fazendo-se concessões, excepcionalmente, a solteiros"(processo SAB 832 de 02.09.1934).

Percebemos um esforço em direcionar o acesso às concessões das áreas do sul do Estado ao estabelecimento de pequenos produtores familiares, seja pela implantação de um loteamento cujo tamanho médio das propriedades estava bem abaixo do estabelecido pelo decreto 5824, seja na orientação de conceder lotes apenas a produtores familiares.

Ao adentrar a este rol de regras, que estabeleciam as primeiras condições impostas aos "concessionários" (termo usado pela Secretaria para se referir aos pequenos produtores), estes encontravam outras normas que procuravam controlar a sua inserção no plano colonizador.

b) Caducidade de lote.

Os processos de concessão revelaram que a caducidade do lote poderia ser efetivada basicamente através de três casos: por abandono e conseqüente falta de pagamento, por não cultivo e por desmatamento indevido do lote.

Dentre estes três casos, as caducidades por não cultivo do lote e desmatamento indevido são mais elucidativas do sentido das regras da colonização. No primeiro caso, tanto o concessionário quanto sua família estavam obrigados a demonstrarem "capacidade" de trabalho na terra. Esta capacidade deveria se traduzir em 1/3 do lote cultivado nos

três primeiros anos de fixação. No segundo caso, o concessionário está impedido de derrubar mais do que 10% de matas consideradas virgens por ano em seu lote.

O sentido dessas regras para a Secretaria da Agricultura foi o de evitar uma possível ocupação "especulativa" dos lotes; estas regras inibiam, em princípio, o estabelecimento de uma ocupação "não produtiva". O fato de os concessionários terem que demonstrar trabalho efetivo na terra e, ao mesmo tempo, ocupação racional do solo.

c) Mecanismos de transferência e venda dos lotes pelos pequenos produtores.

A Secretaria da Agricultura atrelava a venda e a transferência do lote de um concessionário a outro somente após o mesmo ter saldado junto a ela a terceira prestação do lote. Neste caso, venda e transferência se mesclavam, pois o lotista só teria a liberdade de vender seu lote, transferindo a dívida a outro após o pagamento da terceira

prestação; antes disso, a venda (ou a transferência) não encontrava o aval da Secretaria. Veremos, entretanto, algumas das formas que os pequenos produtores encontraram para contornar esta regra.

Em certa medida, esta terceira regra da colonização reforça a preocupação da Secretaria no controle de todas as dimensões do processo de colonização. Neste caso, denotam mais uma vez a preocupação em coibir uma ocupação "especulativa" dos lotes.

D) Código de postura e controle do lotista

" Quando um colono por seu procedimento tornar-se inconveniente, seja perturbando a ordem, desrespeitando o pessoal administrativo do núcleo ou embaraçando por qualquer maneira o cumprimento das ordens em vigor ou as disposições deste regulamento, a vista das provas colhidas, poderá o director do núcleo propor ao Governo a sua expulsão ainda mesmo que já esteja de posse de seu título definitivo, que será cassado. Neste caso, procedendo os necessários anúncios, será o lote vendido em hasta pública.

Do producto da venda se deduzirá a importância do que ao Estado estiver devendo o colono, sendo-lhe entregue o excedente, se houver." (artigo 65 do decreto 2400 de 09.07.1913).

Esta regra encerrava os mecanismos de controle sobre os concessionários por parte da Secretaria. Mesmo sendo gerado em um tempo e para uma realidade onde a colonização se processava em compasso com a economia cafeeira, este último elemento fez parte do rol de prerrogativas da Secretaria no tocante ao controle do processo de colonização das áreas do sul do Estado.⁽⁰³⁾

Dessa forma, percebemos alguns dos momentos que consideramos mais significativos para o entendimento de como se processavam as regras da colonização. Pensamos ser necessário buscar a interação entre este conjunto de regras pré-estabelecidas e como elas interferiam na vida daqueles que ali se estabeleceram.

(03) Teria sido fundamental explorarmos como esta última regra expressava um código de postura imposto ao colono e como ela se desdobrava frente aos outros níveis da vida do mesmo. Entretanto, as dificuldades do resgate da colonização na dimensão das experiências vivenciadas pelos colonos inviabilizou a reflexão por este recorte.

Com relação ao primeiro conjunto de regras da colonização, o prazo de pagamento estipulado para os respectivos perímetros foi, na prática, excedido em todos eles. No caso do perímetro 26 de Juquiá que possuía um prazo de pagamento de 10 anos, a média foi de 11,2 anos. No perímetro 20, Pedro de Toledo, em que o prazo de pagamento era de 05 anos, a média foi de 6,6 anos. Já o perímetro 18 de Itanhaém em que o prazo era igualmente de 5 anos, a média de pagamento foi de 18,1 anos.

Encontramos nestes números, o reforço das considerações feitas no capítulo anterior onde o perímetro 18 se apresentava, desde o início de seu loteamento, como uma área repleta de problemas. Demonstraremos em outros momentos que este mesmo perímetro representou, em sua forma mais acabada, muitos dos limites da política de colonização nas áreas do sul do Estado.

O prazo de pagamento dos lotes imposto aos concessionários demonstrou, de acordo com a realidade de cada perímetro, ser insuficiente. Neste sentido, prorrogar os prazos de pagamento dos lotes foi uma das maneiras encontradas pelos concessionários para contornar as dificuldades encontradas e não perderem a concessão. O caso de

Tadamatsu Agarina Kamura é ilustrativo em muitos outros. Solicitou, em 29-05-33, a concessão do lote 38, gleba única, do perímetro 18 e quitou o pagamento, somente em 1941. (04)

A estratégia deste colono foi a de pagar parte das prestações, deixando sempre um saldo a ser pago no ano seguinte. Vários foram os casos onde a Secretaria da Agricultura não acionava nenhum mecanismo de caducidade de lote por falta de pagamento, antes de findo o segundo ano de atraso das prestações - desde que o concessionário mantivesse moradia habitual no lote. Isto permitia uma maior flexibilidade nos prazos alargando em alguns anos a quitação do lote.

(04) "	1933 - Setembro	-	216\$000	-	pagto despesas de medição
			296\$300	-	por conta da 1a. prestação
1934 - Agosto	-	27\$700	-	saldo da 1a. prestação	
			279\$600	-	por conta da 2a. prestação
1935 -	não efetuou pagamentos				
1936 - Maio	-	44\$400	-	saldo da 2a. prestação	
			324\$000	-	saldo da 3a. prestação
1937 - Outubro	-	322\$200	-	por conta da 4a. prestação	
			\$900	-	saldo da 5a. prestação
1939 - Dezembro	-	322\$000	-	pela 5a. prestação.	
1941 - Julho	-	32\$400	-	taxa de 2% pela quitação do lote.	

Entretanto, no rol dos processos de caducidade, encontramos concessionários com menores chances de sobreviver à estrutura que lhes era imposta e, por isso, tiveram que enfrentar a efetivação da caducidade do processo de concessão de seu lote.

Seiki Miyagui, japonês, concessionário do lote 32, perímetro 18, gleba A-I, foi um caso típico de concessionário que se fixou no lote, pagando a primeira prestação (parcela paga no ato da assinatura do contrato com a DTC), abandonou-o em seguida. Neste caso, Milton Fraga Moreira, encarregado da colonização, escreveu para o chefe da Seção de Colonização em São Paulo em 19-04-39, informando que: "Achando-se abandonado há mais de dois anos o lote 32 (...) de concessão do Sr (...) e não tendo sido possível encontrar o dito concessionário, devolvemos o contrato e informamos ter o colono pago a primeira prestação (...) e feito uma roça de arroz e não mais voltou a ocupar o lote". (processo SAB 2096 de 27.04.1935)

Em outros processos, encontramos no máximo uma lacônica formalização do abandono de lote, como foi o caso de Pedro de Lima Franco que em 1933 adquiriu a concessão do lote 40, perímetro 18; em 1935, o mesmo assinava carta desistindo do lote; "(...) em virtude de não poder pagar as prestações das terras que

requeri, venho por meio desta desistir das mesmas, bem como de todas as benfeitorias existentes (...)" (processo SAB 1699 de 11.04.1933).

Há outro grupo de casos que se caracteriza pelo abandono do lote precedido por algum tipo de acordo do concessionário com a Secretaria da Agricultura. Luiz Horwat, brasileiro, concessionário do lote 18, gleba D, perímetro 18, requereu um lote de 24 ha em 1933; no ano de 1935, encontramos uma carta do Inspetor de colonização onde "o requerente não pode pagar este ano a 2a. prestação, por ter colhido muito pouco nesta safra e ter o arroz sofrido grande baixa, mal dando para o sustento da família. E lotista bem intencionado, tanto assim, para não ficar em falta com esta Diretoria, caso lhe seja concedido o prazo, pede para reduzir a área do lote de 24,00 hectares, para 12,00 hectares". Em junho de 1936, o concessionário havia abandonado o lote (processo SAB 1648 de 18.09.1933).

Outro exemplo foi o de Joaquim Florido, concessionário do lote 66, gleba A-IV do perímetro 26. Após três anos de fixação no lote, o mesmo possuía três prestações em atraso. A análise do processo não demonstrou em nenhum momento que o lotista tivesse pretensões de abandonar o lote - o

que caracterizaria uma forma de caducidade como os casos transcritos acima. Em carta de 28-11-39, do encarregado do setor de colonização Milton Fraga Moreira, encontramos: "Nesta data escrevemos ao Sr Joaquim Florido convidando-o a efetuar, sem mais demora, o pagamento de suas prestações em atraso, sob pena de caducidade de sua concessão". Em 03-09.40 o Sr Joaquim florido "desistiu" de sua concessão. (processo SAB 1691 de 10.05.1936)

O terceiro caso, de caducidade por falta de cultivo, foi o do polonês Antonio Zapotoczny, concessionário do lote 15 (22,90ha), zona I, Perímetro 26. Em 1933, o Sr. Antonio recebeu o direito de concessão do lote onde, no entanto, não o cultivou dentro das regras estipuladas pela Secretaria da Agricultura. Dessa forma, o mesmo foi alertado pelo encarregado de colonização sobre "o fato de não ter cultivado um mínimo de 1/3 do lote em 03 anos de fixação". Em 1938 - cinco anos após a fixação no lote, a concessão foi considerada caduca (processo SAB 540 de 13.04.1938).

Por fim, o quarto caso foi o de João Laurindo da Silva, concessionário do lote 50 (22,90ha) da gleba K, perímetro 18. Tendo recebido a concessão em 1933, tinha duas prestações pagas no ano

seguinte. No entanto, neste mesmo ano, em carta de 23.09, o encarregado de Colonização Milton Fraga Moreira para o inspetor de colonização em São Paulo, relatava que o concessionário " está com o lote embargado por ter deixado de cultivá-lo e tentado derrubar matas além do permitido"(processo SAB 873 de 04.01.1936)

Estes quatro casos, mais do que ilustrarem muitos dos exemplos encontrados na pesquisa dos processos de concessão de lote, demonstram como as regras da colonização criavam um sistema de controle, cuja lógica implicava basicamente em deveres e proibições. Os processos de caducidade de concessões expressavam exemplos de um segmento de lotistas que, diferentemente daqueles que apesar das constantes prorrogações de pagamentos das prestações, não conseguiam se manter na terra e fazer frente às regras que lhe eram impostas.

Nos processos pesquisados, encontramos os seguintes dados:

PERIMETRO	PROCESSOS	% DE CONCESSIONARIOS QUE
	PESQUISADOS	INICIARAM O PAGAMENTO DA 1A.

PRESTAÇÃO E ADQUIRIRAM O
TITULO DEFINITIVO

26	52	71
20	64	79
18	107	30.8

Mais uma vez, a gleba de Itanhaém/Peruibe revelou os limites deste processo de colonização. Nela, apenas 1/3 dos lotistas que iniciaram o pagamento das cinco prestações, adquiriu o título definitivo; o restante não conseguiu passar pelo processo seletivo, imposto em grande medida pelas regras da colonização.

Nos processos de transferência de lote, encontramos alguns dos mecanismos usados pelos concessionários que tentavam superar as dificuldades que lhes eram impostas por estas regras. Os casos mais comuns eram os de transferência de lote; nesses casos, o concessionário vendia sua concessão a outro que se responsabilizava pelo pagamento das prestações

restantes. Esta transação tinha o aval da D.T.C., desde que o primeiro concessionário já tivesse saldado as três primeiras prestações. Este tipo de transação era prevista, como vimos anteriormente, pelo decreto 2400, nos artigos 133 e 134. No entanto, ela estava proibida se o novo concessionário já possuísse outro lote, adquirido sob as mesmas condições que o primeiro concessionário.

Esta forma de transferência, entretanto, possuía um limite: obrigava o primeiro concessionário ao pagamento das três primeiras prestações, ou então que as deduzisse do valor de venda do lote. A pesquisa revelou uma forma mais comum de transferência que não implicava a venda do lote e, conseqüentemente, a não obrigatoriedade do pagamento das três prestações e possibilitava a manutenção na terra por mais tempo. Esta segunda forma de transferência se dava quando o concessionário alegava estar sendo prejudicado de alguma maneira com as precárias condições de cultivo de seu lote; nestes casos, o mesmo tinha a possibilidade de solicitar transferência para outro lote.

Este foi o caso de Wadih Bechir, brasileiro, concessionário do lote 21 (32ha), perímetro 18, gleba K. Segundo o fiscal guarda-terras, "pede o concessionário para ser colocado na gleba J, zona única, margem esquerda do Rio Taquaruçú, visto que o mesmo (lote) não serve para a cultura da bananeira, devido a terra não ser boa e estar sujeita a enchentes." (processo SAB 317 de 07.10.1933)

Por fim, um outro mecanismo pouco utilizado pelos concessionários na tentativa de superar as dificuldades criadas pela estrutura de colonização foi o recurso ao financiamento da produção; estes foram casos extremamente raros onde, num total de 223 processos de concessão de lote pesquisados, em apenas dois encontramos este recurso. Embora numericamente pouco expressivos, estes casos estão revestidos de grande importância; ambos os proprietários possuíam concessões de 100ha (máximo permitido pelo Decreto 5824 ou 5133) e se dedicavam ao cultivo da banana.

Foram os casos de Candido Fernandes Castro e o de Alvaro Marques Canoilas (processos SBA 617 de 27.09.1934 e SAB 486 de 14.09.1935). Eles solicitaram à Secretaria da Agricultura uma "Carta de Consentimento Agrícola", uma espécie de aval da

Secretaria para que os mesmos pudessem adquirir adubos financiados pelo Banco do Brasil. Este recurso, no entanto, estava fora das possibilidades da maioria dos concessionários, não só porque a maioria possuía propriedades muito menores aos 100ha, mas principalmente pelo fato de sua atividade estar direcionada ao plantio de gêneros alimentícios e não produção para exportação.

Temos aqui a reedição nas áreas do sul do Estado de uma questão apontada no capítulo primeiro; não caberia à agricultura de alimentos a possibilidade de uma maior capitalização de suas atividades. Dessa forma não houve por parte da Secretaria qualquer tipo de aval para obterem financiamento agrícola.

Dentro dos limites impostos pelas regras da colonização, existem três análises possíveis. A primeira delas é a de que a opção feita pela Secretaria da Agricultura por uma reordenação fundiária, com base em pequenas propriedades, não pode ser compreendida como um elemento inerente à estratégia colonizadora. Como vimos, o decreto 5824 não só permitia um parcelamento dos lotes até uma área máxima de 100 ha como também não fazia qualquer menção à obrigatoriedade do trabalho

familiar nos lotes dos concessionários. Foi a interpretação feita pela Secretaria da Agricultura deste decreto que determinou um loteamento com um padrão mínimo no tamanho dos lotes (entre 12 e 24 ha) bem abaixo do previsto pelo decreto, bem como a exigência, sempre expressou nos processos de concessão de lote, de que o concessionário deveria demonstrar as potencialidades de trabalho da sua família.

Outro elemento dessa interpretação do decreto 5824 foi o da proibição do concessionário que já possuísse um lote em determinada gleba em comprar outro lote de um concessionário que quisesse vendê-lo pelo processo de transferência. Com essas medidas, a Secretaria da Agricultura demonstrava tentativas de contornar algumas "falhas" do decreto 5824.

Em outros termos, este decreto abria algumas possibilidades para a fundação nas áreas no sul do Estado de uma estrutura fundiária com base em médias propriedades (até 100ha) ^(^{oo}) que poderiam

^(^{oo}) Consideramos neste trabalho uma propriedade de 100ha como de tamanho médio tendo em vista alguns estudos sobre as dimensões das propriedades agrícolas no Estado de São Paulo como um todo e também nas áreas do sul do Estado no período abrangido por esta pesquisa. Em KAGEYAMA, Angela (1979:76), encontramos os seguintes dados:

"TABELA I - Distribuição dos Estabelecimentos Agrícolas Segundo a Área Total. Estado de São Paulo 1930/31 a 1937/38:

Estratos de Área Total (ha)	1930/31 %	31/32 %	34/35 %	35/36 %	37/38 %	Variação: 1930/31 a 1937/38
até 24,2	52,1	55,2	59,6	60,5	57,9	+ 60,1
24,2-60,5	23,7	22,1	21,4	21,1	23,0	+ 30,9
60,5-121	12,0	11,0	9,5	9,3	9,9	+ 18,1
121-242	6,3	5,4	4,9	4,7	4,8	+ 8,8
242-605	3,8	3,3	2,9	2,8	2,9	+ 11,7
605-1210	1,3	1,2	1,0	1,0	1,0	+ 11,2
1210-2420	0,5	0,5	0,4	0,4	0,4	+ 3,5
mais de 2420	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	+ 15,4

TABELA II - Número e Área dos Estabelecimentos Agrícolas em 05 regiões do Estado de São Paulo, 1930/31 a 1937/38 (...)

Zonas	1930/31	1931/32	1934/35	1935/36	1937/38
Velha	89,6	87,4	66,1	67,7	62,2
Sul	72,9	73,0	55,4	49,5	53,0
Capital	27,3	26,2	25,9	22,4	25,1
Central	121,9	120,4	115,6	105,6	104,7
Nova	112,1	118,8	121,9	101,0	87,8

(Notas: 1 - os valores correspondem à área média por estabelecimento em hectares

2 - A zona velha corresponde ao distrito de Taubaté. A zona Sul corresponde aos distritos de Santos e Itapetininga.

A zona Central corresponde aos distritos de Campinas, São Carlos e Ribeirão Preto

A zona Nova corresponde aos distritos de Avaré, Lins e Catanduva.)

Num nível mais especificado dentro das áreas do sul do Estado, encontramos na Estatística de Zoneamento Agrícola (EAZ) de 1930 a 1937, dados sobre o tamanho das propriedades em alguns municípios destas áreas. Transcrevemos abaixo, dados extraídos da EAZ de 1937/38:

TABELA I - Distribuição das Propriedades Agrícolas pelas suas Áreas em Alqueires Paulistas (24,200 metros quadrados).

3 Distrito (...)	até 5	até 10	até 25	até 50	até 100
Cananéia	39	251	280	144	37
Iguape	838	1254	1997	285	55
Itanhaém	190	100	86	45	17
Ribeira	55	51	61	66	58

ser exploradas não só com culturas comerciais (notadamente a banana e a teicultura), mas também com uma força de trabalho assalariada. Foi para contornar estas possibilidades que a Secretaria fez uma interpretação própria do decreto.

No limite, pensamos que a Secretaria da Agricultura não tinha em seu projeto este tipo de reordenação fundiária. Para respaldar legalmente esta revisão, a Secretaria da Agricultura fez uma interpretação de artigos constantes em decretos diferentes, produzidos para finalidades específicas - como foi o caso dos decretos 2400 e 5133. Através desse mecanismo ela conseguia fundamentar legalmente as suas regras.

A questão a responder é por que a Secretaria da Agricultura direcionava sua ação colonizadora para o estabelecimento de pequenos produtores e na prática criava entraves para o estabelecimento efetivo dos mesmos.

Xiririca	480	764	464	137	50
4 Distrito (...)					
S.M.Arcanjo	246	296	295	125	42

(nota: os valores representam as propriedades em números absolutos)

A estes entraves somavam-se todas aquelas já arroladas nos capítulo III, como a falta de uma estrutura vicinal adequada ao escoamento da produção; solos pobres; falta de auxílio técnico, agrônômico, etc. Estes elementos contribuem para o entendimento da outra face da colonização oficial nas áreas: as pequenas propriedades ali surgidas não poderiam ser consideradas como um empreendimento por demais atrativo, ou em outros termos, o acesso a elas e sua fixação eram reduzidas pois as dificuldades demonstradas aos interessados os afastaram.

A colonização oficial nas áreas do sul do Estado não tinha como objetivo um enfrentamento com a principal atividade agrícola na região - a bananicultura. Neste sentido e, em primeiro lugar, ela não poderia se tornar um atrativo aos trabalhadores da banana ou aos posseiros que sistematicamente eram expulsos de suas terras através dos movimentos de expansão das plantações de bananas. Em segundo lugar, ela não poderia se estruturar como uma alternativa econômica plenamente viável para a região; a concretização desta possibilidade traria possivelmente problemas não só para a economia bananeira ali instalada como também e, principalmente, não fazia parte dos

objetivos da política agrária do Estado naquele período.

A colonização oficial, portanto, assumia posturas que, aparentemente, se revelavam contraditórias. Por um lado, existia todo um esforço em fazer uma revisão do decreto 5824, aparando certas tendências que lhe eram próprias; ao fazer isto, a Secretaria assumia uma postura de defesa de uma reordenação fundiária com base em pequenos produtores. Paralelamente, impunha aos seus concessionários, regras que dificultavam as possibilidades de fixação e desenvolvimento dos mesmos. Tanto no plano da economia regional, quanto político, a colonização não poderia mostrar-se um exemplo positivo de reorganização da estrutura agrária com base na pequena produção.

Isto nos repõe, por fim, a necessidade do entendimento do interesse da Secretaria da Agricultura em promover um projeto colonizador que não tinha como fundamento o estabelecimento efetivo do pequeno produtor. A explicação para esta característica da colonização nos leva a uma reflexão que integre a ação da Secretaria a outros níveis de demanda nas áreas do sul do Estado.

CAPITULO V

BANANICULTURA E COLONIZAÇÃO

1. A Expansão da Bananicultura

As áreas que compreendem o Litoral Sul do Estado e Vale do Ribeira de Iguape estiveram em grande medida à margem do desenvolvimento agrícola do Estado ocorrido, principalmente, por conta da expansão cafeeira a partir da segunda metade do século XIX. Estas áreas assumiram uma identidade própria no que concerne ao desenvolvimento agrícola e, quando comparadas ao restante do Estado, eram pensadas enquanto áreas estagnadas em termos do desenvolvimento econômico.

Em um estudo sobre a baixada do Ribeira, Pasquale Petrone (1961) indica o arroz como o único produto relevante na agricultura comercial na região. O restante dos produtos cultivados, como a cana-de-açúcar, milho, feijão, fumo, mandioca, batata doce, denotavam uma atividade agrícola

voltada para o consumo e comércio intra-regional; o mesmo acontecendo com a criação animal.

No início do século, a região mantém basicamente a sua dinâmica; exceção feita às colônias japonesas de Registro e Sete Barras que, a partir da década de 1920, ensejaram uma dinamização na produção de chá e arroz.

Dessa forma, durante praticamente as três primeiras décadas deste século, tanto o Vale do Ribeira de Iguape quanto o Litoral Sul apresentaram um quadro de desenvolvimento econômico peculiar dentro do Estado de São Paulo.

:

Concomitantemente, em áreas próximas como Guarujá, Santos, Cubatão e São Vicente, desenvolvia-se de forma intensa, desde a última década do século XIX, a cultura da banana, produto de grande aceitação nos mercados interno e externo.⁽¹⁾

No Estado de São Paulo, estas áreas foram os primeiros núcleos de plantação em escala comercial do produto e abrangeu o período a partir de 1890 até meados da década de 1920. Na segunda metade

(1) Sobre esta questão ver: ARAÚJO, José Ribeiro (1954) e MULLER, Geraldo (1980).

desta década, com o esgotamento das terras da baixada santista-vicentina, os grandes bananicultores destas áreas iniciaram um avanço para "terras novas".

Este avanço seguiria duas direções: rumo aos atuais municípios do litoral norte: Ilha Bela, São Sebastião, Caraguatatuba e Ubatuba e rumo ao Litoral Sul e Vale do Ribeira de Iguape, abrangendo os municípios de Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Pedro de Toledo, Miracatú e Juquiá. Este movimento de expansão, segundo Januário Megale (1975), deu-se entre 1927 e 1950. Após 1950, a bananicultura avançou em direção aos municípios de Sete Barras, Jacupiranga, Iguape, Pariquera-Assú e Cananéia.

Além da busca de terras mais férteis para o plantio da banana, o avanço explicou-se também pela existência da ferrovia Santos-Juquiá ⁽²⁾, que, como única estrada de ferro da região, incentivou sobremaneira os bananicultores a se fixarem nas áreas próximas a ela, pela razão evidente da facilidade de transporte até o porto de Santos. Por

⁽²⁾ A ferrovia Santos-Juquiá, construída entre 1911 e 1920 denominava-se originalmente Southern São Paulo Railway; construída por uma companhia inglesa, seu projeto original era estender-se de Santos até Curitiba, no entanto, não passou seus trilhos de Juquiá. Em 1926 a ferrovia passou ao patrimônio do Estado, quando recebeu a atual denominação, transformando-se num ramal da Estrada de Ferro Sorocabana.

último, a indefinição da situação dominial das terras nestas áreas foi um elemento bastante atrativo aos grandes bananicultores.

Segundo Araújo Filho (1954), o processo de entrada dos grandes bananicultores se deu através da compra de pequenas posses e, a partir delas, a derrubada das matas, iniciando-se então, a instalação do bananal.

Em entrevistas com alguns posseiros estabelecidos em áreas do perímetro 16, este processo de chegada dos bananicultores foi visto de forma dramática. Na memória dos posseiros, a chegada da bananicultura à região significou uma intensificação no processo de grilagem de terras.

Além disso, a compra de pequenas posses e seu posterior alargamento ou expulsão dos posseiros implicava na desestruturação de uma forma de uso e ocupação da terra e de um modo de vida constituídos muito anteriormente à chegada da bananicultura.

Importante notar que nas áreas do sul do Estado ocorreu um processo semelhante a outras regiões, onde o Capital se desenvolveu com maior

intensidade. Utilizando-se,, primeiramente do trabalho pretérito de posseiros e de antigos moradores, expulsou-os instalando-se e procedendo um movimento de alargamento de suas fronteiras pelo mesmo processo de "compra" de posses ou simples expulsão de antigos posseiros. (3)

O Estado nunca assumiu uma postura - no que tange às terras devolutas - frontal e efetivamente contra o grilo dos grandes proprietários. A iniciativa colonizadora apontou para o aprisionamento de terras que já possuíam uma ocupação aos moldes da pequena produção. Em nenhum momento a tentativa de regularização fundiária, procedida pela colonização implicou num embate com os grandes proprietários da região; no que se refere aos pequenos produtores, não ocorreu o mesmo.

2. Bananicultura e colonização

(3) Um exemplo próximo a este nos é dado por **ABRAMOVAY, Ricardo** (1981) em seu trabalho sobre as mudanças na vida camponesa no sudoeste do Paraná. Embora se trate de um conflito entre caboclos e colonos, encontramos o mesmo movimento de apropriação de trabalhos pretéritos. Neste estudo, Abramovay demonstra um processo onde o caboclo (neste caso, o elemento mais antigo na região) adentra à mata, inicia um trabalho com a terra e, em seguida vende-a aos colonos que adentram no sudoeste paranaense a partir de 1950.

A relação entre a bananicultura e a colonização nos permitiu desvendar uma das razões que levou a Secretaria da Agricultura a dedicar-se ao projeto colonizador naquelas áreas.

A expansão da bananicultura rumo às terras do Litoral Sul e Vale do Ribeira possibilitava um aumento da renda que delas adviria. Este aumento da renda não poderia conviver harmonicamente com o padrão de ocupação e exploração da terra ali vigente. Na perspectiva do Capital e da atuação do Estado, estes agentes constituíam um universo de relações que precisava ser alterado.

Um dos objetivos da Secretaria da Agricultura era o de fazer com que os posseiros passassem a pagar a renda da terra uma vez que, agora próximas a uma atividade econômica mais dinâmica, aquelas terras estavam sendo valorizadas.⁽⁴⁾

(4) Na situação dominial vigente até então, os posseiros pagavam renda apenas quando da colocação de sua diminuta produção no mercado. Para uma abordagem a sobre a questão da Renda da Terra, ver MARX, Karl "El Capital", particularmente os capítulos XXXVII ao XLVII.

Segundo Martins (1982), o posseiro, por ser um trabalhador que não vende sua força de trabalho, e por não ter a propriedade da terra, que ele ocupa sem pagar, subverte a ordem capitalista. A posse deve ser vista como a negação da propriedade privada, como a manifestação subversiva do direito à terra que nasce dentro do próprio cerne da propriedade capitalista.

Ao tornar-se proprietário o (ex)posseiro poderia entrar no circuito do Capital; entretanto, ele não tem a lógica da produção capitalista e, encontra-se, a partir deste momento, impossibilitado em continuar sua forma ancestral de uso da terra - centrada nos gêneros de consumo para si e para o mercado intra-regional. Há portanto uma quebra em seu processo cultural de produção ao mesmo tempo em que ele não se insere no circuito do Capital geral.

Nos processos administrativos da Secretaria da Agricultura sobre a colonização das áreas do sul do Estado, encontramos elementos que demonstram que o preço nominal daquelas terras tendeu a acompanhar o aumento da possibilidade de extração de renda nas mesmas.

Em 1931, dois anos antes do início da implantação da colonização, a Secretaria colocava a venda em hasta pública 35 lotes no perímetro 18. Com área média de 44ha, o preço por ha em cada lote variava entre 30\$000 e 39\$000. Os lotes não foram vendidos e o encaminhamento dado foi o seguinte:

"Não tendo comparecido licitantes pela compra dos terrenos constantes do edital (...) de acordo com o artigo 54 do Decreto 5133(...) penso que com uma pequena publicação no Diário Espanhol, Alemão, Italiano, Hungaro e outros que serão lidos pelos pequenos agricultores, se poderá conseguir a venda desses lotes com maior facilidade" (processo HIA : 350 de 03-09-1931)

Já em 1933, o preço dos lotes deste mesmo perímetro (cotados pela mesma Secretaria da Agricultura) variava entre 60\$000 a 80\$000 por ha; revelando um aumento de até 100% no valor do ha. Durante todo o transcurso da colonização, encontramos ainda casos de venda de lotes cujo valor por ha chegava a 120\$000 - escalonados, entretanto, em cinco anos.

A bananicultura possibilitou uma "nova" inserção de algumas áreas do sul do Estado e do

Vale do Ribeira na dinâmica da economia nacional. Como consequência disso, foi necessário um redimensionamento das relações sociais e econômicas ali existentes.

A iniciativa colonizadora não objetivava qualquer inovação se comparada com as políticas oficiais anteriores; ao contrário, estruturava-se, num novo tempo e numa nova realidade reeditando - guardadas as especificidades - os objetivos semelhantes aos das políticas de colonização que o Estado paulista procedeu nas regiões cafeeiras.

Neste sentido, encontramos aqui mais um exemplo de uma política de crescimento econômico que em nada auxiliou no desenvolvimento das populações ali residentes. A colonização vinculava-se também aos interesses da bananicultura e sua expansão.

E nessa perspectiva que podemos compreender um dos elementos explicativos do "desaparecimento" da colonização já nos anos 1950. A partir desta década a bananicultura já tinha como seu centro dinâmico os municípios de Sete Barras, Jacupiranga, Iguape, Pariquera-Açú e Cananeia. Ela deixa em seu rastro um entorno estagnado em que os remanescentes (posseiros, meeiros, arrendatários) incorporaram-na

em sua produção sem nenhuma possibilidade de dinamização pela falta de crédito, infraestrutura de escoamento e quaisquer outros incentivos oficiais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reordenação fundiária proposta pela Secretaria na região não possuía qualquer interesse no sentido de manter naquelas áreas os antigos pequenos produtores. Como vimos, várias foram as dificuldades dos pequenos proprietários que optaram por fazer parte deste novo processo. A ação oficial, rigorosa com relação aos posseiros, demonstrou seu caráter dúbio no controle efetivo das terras devolutas no que se referia à grilagem dos grandes bananicultores.

Sobre este aspecto percebemos até mesmo um processo de grilagem oficial realizado pelas Coletorias Estaduais (das quais citamos alguns exemplos do que ocorria em Itanhaém e Iguape), onde podemos perceber a ação dúbia do Estado nesta questão. Se por um lado, ela se demonstrou inequívoca quando procurou enquadrar sobre rígidos controles os antigos moradores, por outro,

referendou processos de grilagem dessas mesmas terras. Assim, expulsar posseiros e referendar o grilo de terras públicas foram momentos da história da ação do Estado desde a Lei de Terras de 1850, e que, na região aqui apontada, ganhou intensidade se comparada a outras regiões do país.

A ação da Secretaria da Agricultura no tocante às áreas de colonização (avaliada através dos índices de ocupação, viabilidade de plantio de culturas, demarcação de lotes, construção de caminhos vicinais), revelou desde o início que a reordenação fundiária prescindia de elementos que possibilitassem a efetiva fixação dos pequenos produtores ali instalados.

Embora tenha sido efêmera enquanto resultados, a colonização oficial contribuiu para a perpetuação de uma estrutura que, no plano regional, manteve a hegemonia dos grandes bananicultores seja pela desestruturação - nas áreas onde se instalou - de grande parte de formas outras de ocupação da terra, e também por não ter contribuído para a fixação e o crescimento dos pequenos produtores ali instalados.

Este elemento recoloca uma questão sempre latente na história da agricultura brasileira: a de

que a estrutura agrária no país mantém-se tendencialmente para a concentração de terras, expropriação e proletarização dos pequenos produtores. As ações do Estado historicamente acentuam esta tendência à medida que expressam políticas agrícolas de cunho modernizador e conservador.

Estas ações também ressoam preocupações conjunturais que contribuem para a perpetuação desta tendência. A colonização oficial nas áreas do sul do Estado foi exemplar neste sentido.

O pequeno produtor de instalação pretérita à colonização não se apresentou enquanto elemento que reivindica a terra com um conteúdo outro que se contrapunha à lógica da dominação do Capital na mesma. Embora sua inserção no projeto colonizador ainda esteja parcialmente compreendida naquela dinâmica regional, num contexto de expansão da bananicultura e de grilagens que se sobrepunham, sua inserção teve um conteúdo que era o da luta pela moradia; ela perde, portanto, um conteúdo que se contrapunha à dominação do Capital. O Estado, nesta perspectiva, tinha condições para ordenar a colonização.

Ao largo da colonização, a região manteve outras formas de ocupação da terra - através da ação de posseiros, terras de negros, aldeamentos indígenas e pequenos produtores - que somente a partir dos anos 1960 sofreram a ação de iniciativas governamentais que tenderam subverter estas formas de ocupação da terra a sua lógica.

A colonização oficial propôs uma reordenação fundiária que não teve mais do que propostas políticas conjunturais e, até mesmo, circunstanciais. No transcurso dos seus primeiros quinze anos, demonstrou-se enquanto um empreendimento de identidade multifacetada, caudatário de uma série de explicações advindas não apenas da sua inserção temporal, da historicidade de seu órgão gestor e também da dinâmica da própria região em que esteve inserida.

Em outros termos, no plano do discurso oficial, encontramos este processo de colonização ligado, desde o seu início, às necessidades de distensão dos centros urbanos através do encaminhamento dos "sem trabalho" para o meio rural; às preocupações de caráter eugênico, onde as áreas de colonização serviriam como instrumento de depuração da raça e

às preocupações sobre a necessidade do fomento ao pequeno produtor, dada a paulatina redução da produção do café e o conseqüente questionamento do modelo agrário-exportador. Estes elementos explicitavam determinadas demandas do Estado no período às quais a colonização era chamada a dar respostas.

Buscar na realidade atual da região as marcas de um processo colonizador que propunha a fixação de pequenos produtores é ter um "olhar" equivocado. Foi o olhar deste pesquisador quando esteve pela primeira vez na região. Os "resultados" do processo de colonização ganham identidade quando entendidos como mais uma iniciativa governamental na região que contribuiu para o aprofundamento da diferenciação de atividades econômicas ali existentes.

A preocupação com a regulamentação fundiária pautava-se menos na tentativa de barrar o processo de grilagem dos grandes bananicultores e mais na viabilização de uma estratégia em que aquelas terras (devolutas) deveriam deixar de ser "terras livres" para os posseiros e pequenos produtores.

A entrada da banana significava um possível desenvolvimento econômico na região e, conseqüentemente, propiciava um aumento na extração de renda que delas adviria e onde os agentes de estabelecimento pretérito não tinham lugar. A reordenação fundiária, obedecia a este princípio. Isto negava todas as falas de soerguimento da região com base numa exploração da terra através da pequena produção.

Todo o debate jurídico criado a partir e com o Decreto 5824, bem como os indícios de uma mudança de postura do Estado com relação aos seus bens dominiais, não representavam risco algum no tocante ao questionamento da estrutura fundiária implantada.

A implantação da pequena propriedade ao lado da grande propriedade bananicultora em momento algum representou perigo para a grande produção. Os pequenos produtores instalados sofreram na extrema fragilidade de sua situação, seja enquanto "concessionários" da Secretaria da Agricultura ou enquanto pequenos produtores.

A bananicultura não trouxe, de fato, um desenvolvimento econômico para as regiões (Litoral

Sul e cidades do Vale do Ribeira). O seu caminho a partir da baixada santista-vicentina, rumo ao litoral sul e Vale do Ribeira de Iguape a qualificou muito mais como uma grande cultura itinerante que deixava um rastro de pura estagnação.

A partir dos anos 1950, a bananicultura já atingia com maior intensidade os municípios de Sete Barras, Jacupiranga, Iguape, Pariquera-Açú e Cananéia. Nos anos 50 as áreas de colonização do sul do Estado já não faziam parte do centro dinâmico da produção da banana não tendo, inclusive, beneficiado-se de seu desenvolvimento.

Os anos 50 demonstraram a perda do norte do projeto colonizador. Isto nos remete a um outro problema: a perda da memória da colonização. Uma das primeiras dificuldades foi compreender que a colonização nas áreas do sul do Estado - embora possuísse uma imensa documentação comprovando a sua existência - de fato ocorreu.

Uma sobreposição dos perímetros colonizados no período e dos de ocupação hoje revelam a perda completa dos vestígios daquela colonização; idem

para a situação dominial que continua pouco definida mesmo passados sessenta anos da iniciativa colonizadora.

Para além dos vestígios físicos, houve um processo de perda da memória identificado a partir do momento em que a documentação pesquisada não encontrou consonância seja no trabalho de campo, ou quando das entrevistas com funcionários da própria Secretaria.

A colonização oficial, enquanto projeto governamental na região, sofreu o desaparecimento de sua memória e de sua história. Esta perda não se constitui, entretanto, como algo negativo na perspectiva do Estado, o projeto não necessita, para ele, deixar testemunhos de sua ação, mas apenas cumprir a finalidade para a qual foi gerido.

Pensamos ser de fundamental importância o resgate dos projetos governamentais, principalmente aqueles cuja memória foi "apagada"; eles são parte importante na reconstituição da história da região e, portanto, explicativos de sua dinâmica atual.

A colonização foi também expressão da tentativa homogeneizadora do Estado na medida em que sua ação

empreendeu muitos esforços no sentido de transformar aquela realidade a sua lógica. O projeto colonizador, ao procurar responder questões que efetivamente não faziam parte da dinâmica daquela realidade social, trabalhava num tempo outro, exógeno a ela.

A ação do próprio Estado - enquanto poder homogeneizador - não pode ser absolutizada. Todo o debate interno da Secretaria da Agricultura, no que se refere aos encaminhamentos do processo colonizador, revelaram dissonâncias que nos possibilitaram o entendimento de uma ação oficial heterogênea e representativa de diferentes entendimentos dos objetivos da colonização.

O projeto homogeneizador do Estado de fato não se concretizou; mesmo porque este não foi seu objetivo último. A subsunção de formas outras de uso e de exploração da terra ao Capital (este é o momento em que a homogenização se coloca) não prescindia, necessariamente, da negação ou mesmo extinção destas formas vez que a própria reprodução do capital cria uma dinâmica de desenvolvimento desigual e combinado em que a existência destas formas (desde que subsumidas, homogenizadas) não

representavam na perspectiva do Capital qualquer possibilidade de subversão.

Em nossa perspectiva, entretanto, a incorporação dessas formas outras, desses resíduos nunca é plena. A colonização oficial inseriu-se nos limites da temporalidade da atuação do Capital bananicultor na região. Após seu encerramento na década de 1950, deu margem ao ressurgimento de formas outras de uso e ocupação do solo que, no transcurso das décadas seguintes, conformaram um espaço cuja dinâmica caracteriza-se pela convivência de diferentes tempos históricos.

O Vale do Ribeira e o Litoral Sul apresentam-se, num primeiro olhar, constituídos por uma multiplicidade destes tempos históricos. A reflexão sobre a colonização nos possibilitou, entretanto, o resgate da trajetória histórica de um dos elementos constitutivos dessa realidade. Ao mesmo tempo, abre a possibilidade de compreendê-las como caudatárias também de uma sucessão de iniciativas e projetos governamentais, elaborados nas décadas seguintes, com o objetivo aparente de desenvolvimento da região.

BIBLIOGRAFIA

- ABRAMOVAY, Ricardo - Transformações na Vida Camponesa: O Sudoeste Paranaense - Dissertação de Mestrado apresentada ao Depto de Ciências Sociais da FFLCH USP
1981
- AGUIRRA, João Baptista de Campos - Patentes, Provisões e Sesmarias concedidas nos anos 1721 a 1820 in: Revista do Inst. Histórico e Geográfico de São Paulo, Vol 26, pp 299-452
1928
- ALMEIDA, Antonio Paulino - Memória Histórica de Pariquerá-Assú, SP, Irmãos Oliveira
1939
- _____ - Fundação de Cananéia, SP, Depto de Cultura, Div. do Arquivo Histórico, SP.
1952
- AMARAL, Azevedo - O Estado Autoritário e a Realidade Nacional, Rio de Janeiro, S/Ed.
1938
- AMARAL, Luis - Questões Agrárias, São Paulo, Ed. Eco.
1948
- _____ - Curso Intensivo de Cooperativismo, São Paulo, Ed. Eco
1949
- _____ - História Geral da Agricultura Brasileira, São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 2 vol.

- ARAUJO, Deusdedit - Imigração e Eugenia in: Boletim do Ministério do Trabalho Ind. e Com. nr 138, fevereiro
1946
- ARAUJO FILHO, José Ribeiro - A Baixada do Rio Itanhaém - Estudo de Geografia Regional - Tese de Doutorado apresentada na FFLCH/USP
1954
- AZEVEDO, Salvio de Almeida - Imigração e Colonização no Estado de São Paulo in: Revista do Arquivo Municipal, SP, Set.
1940
- AZZI, Roberto - Notas para uma Viagem pela Estrada de Ferro Santos-Juquiá. in: Boletim da Agricultura, SP, s/ed.
1927

- CAMARGO, Aspásia de Alcantara - A Questão Agrária. Crise de Poder e Reformas de Base -1930-64. in: História Geral da Civilização Brasileira, Vol. 10, São Paulo, Difel
1986
- CHAYANDV, Alexandr - La Organización de la Unidad Económica Campesina- Buenos Aires, Ed. Nueva Visión.
1985
- _____ - Sobre a Teoria dos Sistemas Econômicos Não-Capitalistas, in: SILVA, José G. e STOLCKE, V. - A Questão Agrária, SP Brasiliense.
1981
- CONSTITUIÇÃO DE 1934 - RJ, F.F. Editor, 1935
- CONSTITUIÇÃO DE 1937 - RJ, Livraria Freitas Bastos, 1938
- CORREA, Dora Shellard - O Núcleo Colonial Barão de Antonina (1930-1950) Dissertação de Mestrado apresentada ao Depto. de História da FFLCH USP
1988
- CORTES, Geraldo de Menezes - Migração e Colonização no Brasil, RJ, Ed. José Olympio
1958
- COSTA, Emília Viotti da - Da Monarquia à República, Momentos Decisivos, SP, Brasiliense
1985
- DE DECCA, Edgar - 1930 O Silêncio dos Vencidos, SP, Brasiliense
1986
- DINIZ, Eli - Empresário, Estado e Capitalismo no Brasil - 1930-1945, RJ, Paz e Terra
1985
- _____ - O Estado Novo: Estrutura de Poder, Relações de Classe. in: História Geral da Civilização Brasileira, SP, Difel, vol. 10
1986
- DULLEY, Richard Domingues - Políticas Agrícolas em São Paulo (1930-1980): O Papel da Secretaria da Agricultura - Dissertação de Mestrado em Política Agrícola apresentada à Universidade Federal Fluminense.
1988
- EGAS, Eugênio - Galeria dos Presidentes de São Paulo. Publicação Oficial do Estado de São Paulo, seção de obras de O Estado de São Paulo.
1927
- ENCONTRSO DA UnB - Terras Públicas no Brasil, Brasília, Ed. da UnB
1978

- ESTERCI, Neide - O Mito da Democracia no País das Bandeiras-
1972 Dissertação de mestrado apresentada ao
 Depto. de Antropologia do Museu Nacional
 da UFRJ.
- FERRARI, Mivaldo Messias - Os Núcleos Coloniais do Cambuhy
1976 - uma das alternativas de solução do
 problema da mão-de-obra na Lavoura
 Cafeeira. Dissertação de Mestrado,
 FFLCH USP.
- FONTES, Liberato da Costa - Impressões de Itanhaém, Jaboti-
1926 cabal, Typographia de "O Combate"
- GADELHA, Maria R. Aquino - Os Núcleos Coloniais e o Processo
1976 de Acumulação Cafeeira (1850-1920).
 Contribuição ao Estudo da Colonização
 em São Paulo, Tese de doutoramento,
 FFLCH/USP
- GALANTE, José - Ocupação do Vale do Ribeira - A Questão
1982 Fundiária e Condição de Vida - Discrimi-
 nação de Terras Devolutas in:
 Simpósio Sobre a Ocupação do Vale do
 Ribeira, SP, Associação Brasileira de
 Engenharia e Geologia.
- GRAHAN, Douglas H. - Imigração Estrangeira e a Questão da
1973 Mão-de-Obra no Crescimento Econômico
 Brasileiro 1880-1930. in: Estudos
 Econômicos, SP, abril.
- GUIMARAES, Alberto Passos - Quatro Séculos de Latifúndio
1981 SP, Paz e Terra
- IANNI, Octávio - A Formação do Estado Populista na América
1989 Latina, SP, Atica
- I.B.G.E. - Conselho Nacional de Estatística - Sinopse
1948 Estatística do Município de Itanhaém,
 Estado de São Paulo, RJ, IBGE
- JUNQUEIRA, Messias - As Terras Devolutas na Reforma Agrária
1964 São Paulo, Empresa Gráfica da Revista
 dos Tribunais
- KAGEYAMA, Angela - Crise e Estrutura Agrária - A Agricultura
1979 paulista na década de 30. Tese de
 mestrado, ESALQ, USP.
- KRUG, Edmundo - A Ribeira de Iguape. in: Boletim de Agricul-
1938 tura, SP.

- LARAGNOIT, Paulo de Castro - A Vila de Prainha, São Carlos,
1984 - Ed. Jaburu
- LEFEBVRE, Henri - Hegel, Marx y Nietzsche (o el reino de las
1986 sombras) Madrid, Siglo XXI
- _____ - El Manifiesto Diferencialista, Madrid
1972 Siglo XXI
- _____ - De Lo Rural a Lo Urbano - Barcelona,
1978 Ediciones Península.
- _____ - Introdução à Modernidade - Rio de Janeiro
1969 Paz e Terra
- LEITE, Dante Moreira - O Carater Nacional Brasileiro, SP.
1983 Ed. Pioneira
- LENHARD, Alcir - Sacralização da Política, Campinas, Ed.
1986 Papirus/Unicamp
- LIMA, Ruy Cirne - Terras Devolutas - História, Doutrina e
1935 Legislação, Porto Alegre, Ed. Globo
- LINHARES, Maria Ieda - História da Agricultura Brasileira
1981 São Paulo, Ed. Civ. Brasileira
- LIPPI, Lucia D. (coord) - Elite Intelectual e Debate
1980 Político nos anos 30, RJ, FGV.
- LUIZETTO, Flávio Venâncio - Os Constituintes em Face da
1975 Imigração - Estudo sobre o Preconceito
Discriminação Racial e Etnica na
Constituinte de 1934. Dissertação de
mestrado apresentada ao Depto. de
História da FFLCH/USP.
- MAC FARLENE, M. - A Agricultura na Ribeira de Iguape. in:
1926 São Paulo (Estado) Secretaria da Agri-
cultura Ind. e Com. Vol 1, SP (1923-
26)
- MAIA, Altir de Souza - Arrecadação de Terras Públicas in:
1978 Encontros da UNB Terras Públicas no
Brasil, Brasília, Ed, UNB
- MARQUES, Oliveira - Colonização e Povoamento in: Revista de
1941 Imigração e Colonização, nr 85, setembro
- _____ - Colonias Agrícolas Nacionais in: Revista
1943 de Imigração e Colonização, ano IV nr 4,
Dezembro.

- MARTINS, Geraldo de Rezende - Cananéia, Cidade Nobre do Brasil, RJ, s/ editora
1937
- MARTINS, José de Souza - O Cativo da Terra - São Paulo
1990 Ed. Hucitec
-
- 1975 Capitalismo e Tradicionalismo, São Paulo, Pioneira.
-
- 1973 A Imigração e a Crise do Brasil Agrário
SP, Pioneira
-
- 1986 (ORG) Introdução Crítica à Sociologia Rural, SP, Hucitec.
- MARX, Karl - El Capital, México (DF), Siglo Veintiuno
1986
- MEDEIROS, Narciso - O Vale do Ribeira de Iguape in: Boletim de Agricultura, nr. único
1948
-
- 1935 A Cultura da Bananeira, Instruções Para Sua Cultura, São Paulo, Secretaria da Agricultura, Dir. de Publicidade Agrícola.
- MEGALE, Januário Francisco - A Bananicultura no Litoral Paulista - Dissertação de Mestrado apresentada a FFLCH USP
1975
- MELLO, Afonso Toledo B. de - Problemas de Imigração e Colonização. in: Boletim do Ministério do Trab. Ind. e Com. nr. 44, abril
1938
- MELLO, Astrogildo R. de - Imigração e Colonização in: Geografia ano 1 nr. 04
1935
- MESQUITA, José - A Política Nacional Rumo a Oeste, in: Revista de Imigração e Colonização, nr 111, novembro.
1943
- MINISTERIO DA AGRICULTURA - Os Problemas da Terra no Brasil e na América Latina, RJ, s/ed.
1954
- MOMBEIG, Pierre - The Colonial Nucleous of Barão de Antonina. in: Geographical Review, vol 30.
1940
-
- 1984 - Pioneiros e Fazendeiros de São Paulo, São Paulo, Hucitec-Polis
- MORAES, Diogo - A Zona da Ribeira, memória apresentada ao 2o. Congresso Brasileiro de Geogra-
1910

- fia reunido em São Paulo em 06.02.10.
SP, s/ editora
- MOREIRA, Paulo - Terras Devolutas, SP, Imesp
1939
- MULLER, Geraldo - Estado, Estrutura Agrária e População.
1980 Estagnação e Incorporação Regional.
Petrópolis, Vozes.
- NEIVA, Arthur Hehl - O Problema da Imigração e Colonização
1943 in: Boletim do Ministério do Trabalho
Indústria e Comércio. Nr. 107, Julho
-
- 1942 - Getúlio Vargas e o Problema da
Imigração e Colonização, in: Boletim do
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio,
nr 01, abril
-
- 1945 - O Problema Imigratório Brasileiro in:
Boletim do Ministério do Trabalho
Indústria e Comércio, nr 133, setembro.
- OLIVEIRA, Francisco - A Economia Brasileira: Crítica à Razão
1987 Dualista, Petrópolis, Vozes.
- OLIVEIRA, Lucia Lippi (DRG) Elite Intelectual e Debate
1980 Político nos anos 30, RJ, FGV/MEC
-
- 1982 (et alii) - Estado Novo, Ideologia e
Poder, RJ, Zahar
- PENÇO, Célia de C. Ferreira - A Evaporação das Terras
1980 no Vale do Paranapanema, Tese de
Doutoramento, FFLCH USP
- PEREIRA, J.O. de Lima - Da Propriedade no Brasil. Estudo
1932 Sobre a Origem e a Formação da
Propriedade no Brasil, SP, Casa Duprat
- PETRONE, Maria Tereza Shorer - Aspectos da Rede Fundiária
1982 em São Paulo no século XX. O Problema
das Posses. in: Anais da Semana de
Estudos de História Agrária, UNESP
1982, pp 12-29
- PETRONE, Pasquale - A Baixada do Ribeira: Estudo de
1961 Geografia Humana, Tese de Doutorado
Depto de Geografia da USP
- PINO, Francisco Alberto - Distribuição da Terra no Estado
1978 de São Paulo in: Informações Econômicas
São Paulo, Secretaria da Agricultura,

Instituto de Economia Agrícola.

- PINTO, Carlos Alberto de A. Carvalho - Nossa Legislação Imigratória in: Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nr 147 Novembro.
- 1946
- PORTO, Walter Costa - Terras Públicas no Brasil in: Encontros da UNB...
- 1978
- POPPE, Paulo - Leis Imigratórias in: Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nr 3, Novembro
- 1934
- PRADO JR., Caio - Distribuição da Propriedade Fundiária Rural no Estado de São Paulo in: Geografia, ano 1 nr 1 Jan/Mar.
- 1935
- _____ - Problemas de Povoamento e Pequena Propriedade. in: Boletim do Ministério do Trabalho Ind. e Comércio, nr.115, março.
- 1944
- RICARDO, Cassiano - Marcha Para Oeste - São Paulo, Edusp/ José Olympio.
- 1970
- RODRIGUES, José Galante - Ocupação do Vale do Ribeira: A Questão Fundiária e Condições de Vida. Discriminação de Terras in: I Simpósio sobre a Ocupação do Vale do Ribeira, SP, Associação Bras. de Geologia e Engenharia.
- 1982
- _____ - O Estado Novo e o seu Sentido Bandeirante in: Revista Cultura Política 1(1) março.
- 1941
- SALLUN JR., B. - Capitalismo e Cafeicultura, Oeste Paulista 1880-1930, São Paulo, Duas Cidades
- 1982
- SANTOS, José Vicente Tavares dos - Colonos do Vinho - Estudo Sobre a Subordinação do Trabalho Camponês ao Capital, SP, Hucitec, 1989
- SCHMIDT, Carlos Borges - Rasgando Horizontes - A Secretaria da Agricultura em seu Cinquentenário, RJ s/ed.
- 1942
- _____ - A Colonização do Litoral de São Paulo. in: Separata do Boletim da Agricultura, SP.
- 1935
- SCWARZ, Alf - Lógica do Desenvolvimento do Estado e Lógica Camponesa. in: Revista de Sociologia
- 1990

- da USP, vol 2 nr 1.
- SECRETARIA DA AGRICULTURA - Estatísticas de Zoneamento Agrícola 1937/1938, SP, s/ed.
- SERVOLIN, Claude - Les Politiques Agricoles in: Traité de Science Politique, Paris, PUF
1985
- _____ - L' Agriculture Moderne, Paris, Editions du Seuil
1989
- SHANIN, Teodor - A Definição de Camponês: Conceituações e Desconceituações, in: Estudos Cebrap nr. 26
1980
- SILVA, José Braziano (org.) As Transformações na Estrutura Agrária Paulista 1818-1976, in: Textos Para Discussão nr 13, IFCH/UNICAMP
1981
- SILVA, Ligia Maria Osório - A Lei da Terra (um estudo sobre a propriedade da terra no Brasil). Tese de Doutorado apresentada ao programa de pós-graduação em Ciências Sociais da PUC-SP
1990
- SILVEIRA, João Dias - Baixadas Quentes e Úmidas - Tese de concurso à cadeira de Geografia Física da FFLCH USP
1950
- SIMONSEN, Roberto C. - Evolução Industrial do Brasil e Outros Estudos, SP, Cia Ed. Nacional/USP
1973
- SMITH, Roberto - Propriedade da Terra e Transição. Estudo da Formação da Propriedade Privada da Terra e Transição para o Capitalismo no Brasil, São Paulo, Brasiliense.
1990
- SODRE, Nelson Werneck - Fronteira Móvel. in: Cultura Política, Agosto
1942
- SORJ, Bernardo - Estado e Classes Sociais na Agricultura Brasileira, RJ, Ed. Guanabara
1980
- STOLCKE, Verena - Cafeicultura - Homens, Mulheres e Capital (1850-1980) SP, Brasiliense
1980
- SZMERECSANYI, Tamas - O Desenvolvimento da Produção Agro-Pecuária, 1930-1970. in: História Geral da Civilização Brasileira, Vol 11, SP, Difel
1986
- VELHO, Otávio Guilherme - Capitalismo Autoritário e Campesinato, São Paulo, Difel.
1979

- VIANNA, Luis Werneck - Liberalismo e Sindicato no Brasil -
1978 Rio de Janeiro, Paz e Terra,
- VIANNA, Oliveira - Populações Meridionais - São Paulo, Cia
1938 Ed. Nacional.
- WANDERLEY, Maria Nazareth Baudel - Trajetória Social e
1988 Projeto de Autonomia: Os Produtores
Familiares de Algodão da Região de
Campinas, IFCH/UNICAMP.
-
- O Campones: Um Trabalhador
1979 para o Capital, Campinas, UNICAMP,
mimeo.
-
- Capital e Propriedade
1978 Fundiária, RJ, Paz e Terra
- WEFFORT, Francisco - O Populismo na Política Brasileira, RJ,
1980 Paz e Terra.

:

ANEXOS

DOCUMENTAÇÃO CONSULTADA**A) Anais, Boletins, Mensagens e Relatórios.**

Anais da Câmara dos Deputados de São Paulo anos 1921, 1928 e 1930.

Mensagem apresentada ao Congresso Legislativo em 14 de Julho de 1928 pelo Dr. Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo

Mensagem apresentada ao Congresso Legislativo na 2a. Sessão da 14a. Legislatura em 14.07.1929, pelo Dr. Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo.

Mensagem apresentada ao Congresso Legislativo em 14.07.30 pelo Dr. Heitor Teixeira Penteado, Vice-Presidente em Exercício do Estado de São Paulo.

Relatório do Interventor Federal do Estado de São Paulo Gal. Waldomiro Castilho de Lima - 1933

Relatório que acompanha a Mensagem do Governador Armando de Salles de Oliveira apresentada à Assembléia Legislativa de São Paulo em 09 de Julho de 1936.

Mensagem apresentada pelo Governador J.J.Cardozo de Mello Neto à Assembléia Legislativa de São Paulo em 09 de Julho de 1937.

Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas Presidente da República pelo Dr. Adhemar Pereira de Barros - Interventor Federal em São Paulo - 1938/39 e 1940

Relatório da Agricultura referente aos anos de 1917 a 1930 e 1940 a 1943 e 1946.

Boletim da Agricultura referente aos anos 1931, 1932, 1934, 1935, 1937 e 1939.

B) Leis e Decretos

Dispõe Sobre:

Lei 115 de 10.10.1892	Terras devolutas
Decreto 225A de 20.12.1893	Núcleo Colonial
Decreto 272 de 10.12.1894	Núcleo Colonial
Lei 323 de 22.06.1895	Terras devolutas
Decreto 343 de 10.03.1896	Terras devolutas
Decreto 734 de 15.01.1900	Terras devolutas
Decreto 751 de 15.03.1900	Núcleo Colonial
Decreto 998 de 27.01.1902	Terras devolutas
Decreto 1355 de 10.04.1906	Imigração
Lei 1045C de 27.12.1906	Núcleo Colonial
Decreto 1543 de 17.12.1907	Terras Devolutas
Lei 1299F de 29.12.1911	Cessão de Terras a KKKK
Decreto 2400 de 09.07.1913	Núcleo Colonial
Lei 1481 de 04.12.1915	Núcleo Colonial
Decreto 2672 de 23.05.1916	Núcleo Colonial
Decreto 4226 de 12.05.1927	Núcleo Colonial Carlos de Campos.
Lei 2346 de 31.12.1928	Terras devolutas/Vale do Ribeira
Decreto 4740 de 16.07.1930	Criação N.C.B.A.
Decreto 4816 de 07.01.1931	Terras devolutas
Decreto 4837 de 19.01.1931	Núcleo Colonial
Decreto 5098 de 06.07.1931	Terras devolutas

Decreto 5133 de 23.07.1931	Terras devolutas/ colonização
Decreto 5824 de 03.02.1933	Terras devolutas/ colonização
Decreto 7316 de 05.07.1935	Núcleo Colonial Barão de Antonina.
* Decreto 383 de 18.04.38	Regula atividade politica/ estrangeiros
* Decreto Lei 389 de 25.04.1938	Regula nacionalidade
* Decreto Lei 394 de 30.04.38	Regula extradição
* Decreto Lei 406 de 04.05.1938	Regula entrada estrangeiro
* Decreto 3010 de 20.08.1938	Regula entrada estrangeiro
Decreto 12271 de 27.10.1941	Criação N.C. São Miguel Arcanjo
* legislação federal	

:

C) Jornais

1. "Diário Popular"

a. edição 01.12.1930 - nota: "Rio - Reuniu-se hoje pela manhã na Praça Mauá um elevado número de desempregados - cerca de mil pessoas - incorporadas dirigiram-se ao Palácio do Catete onde foram solicitar uma providencia ao governo provisório".

b. edição 13.12.1930 - "Uma entrevista com o Secretário da Agricultura".

c. edição 15.12.1930 - "O problema dos sem trabalho".

d. edição 05.01.1931 - "A colocação de operários".

e. edição 09.01.1931 - "As reformas na Secretaria da Agricultura - Desmembramento da Directoria de Terras e

Colonização - A defesa dos direitos do Estado sobre as terras de sua propriedade".

f. edição 09.01.1931 - "As terras devolutas do Estado ocupadas por grileiros".

g. edição 24.01.1931 - "A formação dos Núcleos Coloniais"

h. edição 25.02.1931 - "Os núcleos coloniais e os grilos - O governo do Estado na execução do seu programa "Rumo aos Campos" pretende respeitar os grilos que tenham trabalhado a terra".

i. edição 27.02.1931 - " Os núcleos coloniais e o usocapião - Disse o diretor de colonização da Secretaria da Agricultura que não haverá mais usocapião contra o Estado - Pode essa Diretoria revogar o código civil e alterar a jurisprudência dos tribunais?".

j. edição 03.03.1931 - "As terras do Estado e o usocapião - alguns comentários em torno de uma afirmativa do diretor de colonização da Secretaria da Agricultura".

l. edição 07.03.1931 - " O usocapião e os núcleos coloniais".

m. edição 22.03.1933 - " A imigração japonesa".

n. edição 11.04.1933 - "Estabilidade dos caracteres raciais".

2. O Estado de São Paulo

a. edição 05.11.1929 - "Iguape a cidade que cunhou moedas"

b. edição 12.11.1929 - "O atraso do município de Cananéia e suas causas".

c. edição 24.11.1929 - "Cananéia será o futuro celeiro do Estado".

d. edição 11.11.1930 - "O problema dos sem trabalho".

e. edição 12.11.1930 - "Os sem trabalho"

f. edição 22.11.1930 - "O problema dos sem trabalho"

g. edição 24.11.1930 - "Trabalho no interior do Estado".

h. edição 25.11.1930 - "O que deve ser feito para que o povo possa viver"

- i. edição 26.11.1930 - "Aos trabalhadores de São Paulo".
- j. edição 27.11.1930 - "Cruz Vermelha brasileira em socorro dos numerosos necessitados desta Capital".
- l. edição 28.11.1930 - "O problema da mendicância".
- m. edição 11.01.1931 - "A Diretoria de Terras"
- n. edição 14.01.1931 - "Os sem trabalho - Inscritos perto de 16.000".
- o. edição 24.03.1931 - "A localização dos trabalhadores nacionais em núcleos coloniais".
- p. edição 10.04.1931 - "Ao povo de São Paulo".
- q. edição 15.09.1931 - na coluna de Notas e Informações, matéria sobre as terras devolutas próximas à Estrada de Ferro Santos-Juquiá.
- r. edição 24.10.1931 - "Sinais de existência de ouro no distrito de Sete Barras".

D) Processos da Secretaria da Agricultura

d1. Processos Hospedaria dos Imigrantes - série A - (HIA).

Nr.	Assunto:
04	Despesas do Núcleo Carlos de Campos - 1927
16	Folhas de Pagamento operários NCBA - 1931
21	Terras para o Núcleo Colonial em Juquiá- 1931
32	Pede informações sobre terras do Governo - 1931
34	Inspeção no NCBA - 1931
39	Pretendentes a aquisição de terras em núcleo colonial - 1931
52	Inspeção no NCBA - 1931
57	Inspeção em terras discriminadas pelo Estado em Alecrim e Prainha - 1931
64	Relatório de Viagem a Alecrim e Prainha - 1931
73	Crédito de mil contos de réis para instalação de Núcleo Colonial - 1931
88	Oferecem terras para fundação de núcleos coloniais em Itaberá - 1931
135	Circulares aos Diretores de Núcleos Coloniais - 1931

- 165 Pretendentes a aquisição de lotes de terra em Núcleo Colonial - 1931
- 201 Folha de pagamento pessoal do Núcleo Juquiá e Litoral Sul - 1931
- 250 Pedido de materiais e gêneros no Nucleo Colonial em Juquiá - 1931
- 374 A KKKK pede cópia do relatório sobre as colônias japonesas do litoral feito pelo Sr. Chefe da 4a. seção - 28-09-1931
- 403 Pessoal dispensado - núcleo em formação- Juquiá - 01-11-1931
- 410 Necessidade de meios de comunicação na zona da colônia japonesa de Registro - 07-11-1931
- 442 Folha de pagamento das turmas de topografia P.18 - julho de 1932
- 447 Sugestões sobre o serviço de colonização - 04-01-1932
- 457 Relatório sobre o serviço de colonização - 20-01-1932
- 483 Sugestões para venda de terras devolutas em benefício do Fundo Permanente de Colonização - 23-02-1932
- 489 Juquiá - 05-03-1932
- 491 Concessão lote 20 e 23C P.20 Prainha -05-03-1934
- 499 Relação de municípios com propriedades agrícolas rescendeadas entre 1928 e 1929 -23-03-1932
- 512 Levantamento topográfico do núcleo em organização em Iguape13.-04-1932
- 541 Relatório e planta do serviço de divisão e de demarcação dos lotes da 2a. gleba do lote nr. 01, Peruibe. - 18-05-1932
- 560 Relatório do ano de 1931 das colônias da zona do Rio Ribeira de Iguape da KKKK (Registro e Sete Barras) - 20-06-1932
- 565 Abaixo assinado de moradores das margens do Rio do Peixe em Alecrim - 12-07-1932
- 618 Oferece sugestão no sentido de estabelecer a pequena propriedade no Estado - Sociedade Intelectual Sul América - 01-11-1932
- 629 Grilagem de Terras em Alecrim - 14-11-1932
- 631 Pede informações sobre terras do governo - 16.11.1932
- 647 Medidas contra devastação de matas em terras devolutas 05-12-1932
- 666 DTC - relatório anual - 31-12-1932
- 694 Concessão de terras em Alecrim - 28-01-1933
- 695 Concessão de terras devolutas em Alecrim - 28-01-1933
- 700B Concessão de terras "Caporinha" - 06-02-1933
- 701 Pede informações sobre venda de terras devolutas - 07-02-1933
- 702 idem
- 704 Pede informações sobre terras em Itariri e Rio do Azeite -08-02-1933

- 707 Pede informações sobre venda de terras devolutas -
12-02-1933
- 718 Viagem de inspeção às glebas devolutas de Juquiá e
Ribeirão do Rabelo- 22-02-1933
- 726 Pede informes sobre as Cias estrangeiras que tem
concessões de terras no Estado.- 02-03-1933
- 729 Relatório sobre posseiros do 1o. perímetro Peruíbe
- 736 Concessão de lote nr.49 ou 50 P.18 Gleba J. - 13-
03-1933
- 737 Compra de terras em Alecrim - 16-03-1933
- 739 Relação de posseiros situados no morro da
"Caçadinha" Ribeirão Braço do meio, Rio do Peixe -
17-03-1933
- 743 Pede concessão de terras P.18 Z.II G.A -22-03-1933
- 744 Concessão de terras P.18 -22-03-1933
- 745 idem
- 746 idem
- 747 Pede concessão de terras P.18 G.A. Z.II - 23-03-
1933
- 748 idem
- 751 Nome e número de lotes do 1o. Perímetro Prainha -
29-03-1933
- 752 Concessão de terras P.20 Caçadinha - 29-03-1933
- 753 Concessão de terras P.20 Prainha -29-03-1933
- 754 Concessão de terras Caporinha -29-03-1933
- 755 Concessão de terras P.20 -29-03-1933
- 756 Compra de terras Itanhaém Rio Tambotica - 29-03-
1933
- 764 Pede concessão de terras perímetro de Prainha -03-
04-1933
- 765 Pede concessão de terras perímetro de Prainha no
morro da Caçadinha - 03-04-1933
- 766 Pede concessão de área que ocupa - 03-04-1933
- 769 Relatório de sua viagem a Peruíbe - 03.04.1933
- 779 Multas por extração ilegal de madeiras de terras
devolutas de Itariri - 10.04.1933
- 780 Concessão de terras perímetro de Prainha Ribeirão
do Mariano Lote 82 - 10-04-1933
- 783 Concessão de terras perímetro 18 G.B - 11-04-1933
- 785 Concessão de terras perímetro 18 G.C - 11-04-1933
- 786 idem, lote 12 - 12-04-1933
- 787 idem, lote 11 - 12-04-1933
- 788 idem
- 789 idem
- 790 Concessão de terras perímetro 18 - 12-04-1933
- 791 idem - 12-04-1933
- 792 idem - 12-04-1933
- 793 Relatório sobre a KKKK - 12-04-1933
- 794 Concessão de terras perímetro 20 Prainha Rio do
Peixe Lote 20 - 12-04-1933
- 795 Concessão de Lote perímetro 18. Areia Branca
lote 14 - 12-04-1933
- 796 idem, lote 10 - 12-04-1933
- 798 idem - 13-04-1933

799	idem, G.B. - 13-04-1933
800	Concessão de terras perimetro Prainha
801	Concessão de terras perimetro 18 - 13-04-1933
802	Concessão de terras perimetro 20 Ribeirão da Labra - 14-04-1933
803	Concessão de terras perimetro 18 G.C. Areia Branca - 15.04.1933
804	idem - 15-04-1933
805	idem 15-04-1933
806	idem - 15-04-1933
807	idem - 15-04-1933
809	idem - 15-04-1933
810	idem - 15-04-1933
811	idem - 15-04-1933
812	idem - 15-04-1933
817	Concessão de terras perimetro 18 G.A1 lote 18 Rio do Azeite - 18-03-1933
819	Concessão de terras perimetro 18 G.C. Areia Branca - 19-04-1933
820	Relação de posseiros da gleba do Rio do Azeite - 20-04-1933
829	Concessão de terras perimetro 18 G.C. vertente do Areado - 26-04-1933
834	idem - 27-04-1933
835	Concessão de terras perimetro 18 G.C. - 28-04-1933
850	Concessão de terras perimetro 18 G.B. - 04-05-1933
851	idem - 14-03-1933
852	Concessão de terras perimetro 18 G.C. Areia Branca - 04-05-1933
853	Concessão de terras perimetro 18 G.A. Azeite/Rio Araribá lote 37 - 04-05-1933
856	Concessão de terras perimetro 18 G.B. - 04-05-1933
858A	Concessão de terras perimetro 18 G.C. - 04-05-1933
865	idem - 05-05-1933
866	Propostas sobre os serviços de medição e loteamento glebas C,D,E perimetro 18 - 05-05-1933
868	Concessão de terras perimetro 18 G.B. Z.I Areadinho - 06-05-1933
873	Concessão de terras perimetro 18 G.A. Z.I - 08-05-1933
886	Concessão de terras Guanhanhan G.D. Z.I -1 3-05-1933
892	Concessão de terras perimetro 18 G.C. Areado - 16-05-1933
897	Projeto de modificação do loteamento de Juquiá - 17-05-1933
899	Concessão de terras perimetro 20 - 18-05-1933
911	Concessão de terras perimetro 20 Caçadinha - 22-05-1933
913	Concessão de terras perimetro 20 Rio do Feixe lote 12B - 22-05-1933
915	Concessão de terras Colonia Itatina perimetro 18 - 23-05-1933

- 916 Memorial descritivo da linha divisória das terras devolutas do Guanhanhan - 23-05-1933
- 923 Compra de terras perimetro 18 G.D.Z.I.- 27-03-1933
- 924 Compra de terras perimetro 18 G.D. - 27-05-1933
- 925 Compra de terras perimetro 18 G.D.Z.I - 27-05-1933
- 926 Compra de terras perimetro 18 G.D. - 27-05-1933
- 928 idem - 28-05-1933
- 929 Compra de terras perimetro 18 - 27-05-1933
- 929B Concessão de lote Caçadinha - 30-05-1933
- 937 Relação de requerentes de lotes perimetro 18 G.C. - 02-06-1933
- 939 Relação de requerentes de lotes perimetro 18 G.B. - 02-07-1933
- 940 Relação de requerentes de lotes perimetro 18 G.A. - 02-06-1933
- 942 Concessão de lote perimetro 26 G.I. lote 03 - 03-06-1933
- 952 Relatório das colonias japonesas do Ribeira de Iguape no ano de 1932 - 05-06-1933
- 963 Terras dos perimetros 26 e 27 do Ribeirão do Rabelo e 1o. e 4o. de Iguape - 08-06-1933
- 965 Terras doadas à Cia Japonesa - 08-06-1933
- 972 Relação de requerentes de lotes perimetro 20 - 12-06-1933
- 974 Concessão de lote perimetro 18 G.AII lote 04 - 12-06-1933
- 975 Concessão de lote perimetro 18 G.A II Caporinha - 12-06-1933
- 986 Relatório da D.T.C. 1933 - 16-06-1933
- 989 Relatório de serviços executados entre abril maio de 1933 - 20-06-1933
- 994 Condições de venda de terras - 21-06-1933
- 1002 Concessão de lote perimetro 18 G.A II Caporinha - 23-06-1933
- 1005 Concessão de terra Itanhaem G.C. Taquarussú - 25-06-1933
- 1023 Concessão de lote perimetro 26 G.III lote 85 Ribeirão do Rabelo - 01-07-1933
- 1024 Concessão de lote perimetro 26 lote 12 Ribeirão do Rabelo - 02-07-1933
- 1034 Concessão de lote perimetro 18 lote 41- 06-07-1933
- 1035 Concessão de lote perimetro 18 G.K. lote 42 - 06-07-1933
- 1036 Concessão de lote perimetro 18 G.A. lote 39 - 07-07-1933
- 1036 Concessão de lote perimetro 20 lote 118 Rio do Peixe - 07-07-1933
- 1043 Concessão de terras perimetro 18 G.K. Patitua Rio Preto - 10-07-1933
- 1055 Justificação de posse perimetro 18 gleba Rio do Azeite - 19-07-1933
- 1056 idem - 19-07-1933
- 1057 idem - 19-07-1933
- 1058 idem lote 32 - 19-07-1933

1059 idem - 19-07-1933
 1060 idem lote 13 - 19-07-1933
 1062 idem - 19-07-1933
 1063 Representação de diversas pessoas pedindo concessão de lote - 19-07-1933
 1064 Justificação de posse perimetro 18 gleba Rio do Azeite - 19-07-1933
 1065 idem - 19-07-1933
 1066 idem - 19-07-1933
 1067 idem - 19-07-1933
 1069 Relação de requerentes - lotes perimetro 18 G.D. Z.I. - 20-07-1933
 1070 Relação de requerentes perimetro 18 gleba Caixa d'água - 20-07-1933
 1086 Concessão de lote perimetro 26 lote 19 G.I. Ribeirão do Rabelo - 28-07-1933
 1130 Concessão de terras no Estado de São Paulo para plantio de algodão - 11-08-1933
 1144 Relatório referente a concessão de terras - 23-08-1933
 1157 Concessão de lote perimetro 26 G.A. lote 04 Ribeirão do Rabelo - 27-08-1933
 1158 Concessão de lote perimetro 18 G.A. lote 09 - 27-08-1933
 1159 Modificação da avaliação dos preços de venda dos lotes do perimetro 26 - 28-08-1933
 1173 Enviando croquis da gleba C perimetro 18 - 02-09-1933
 1177 Relação de posseiros que pagaram as suas prestações mais custas e 2% - 02-09-1933
 1189 Concessão de lote perimetro 26 G.I. lote 21 - 09-09-1933
 1217 Intrusos na gleba C perimetro 18 - 18-09-1933
 1317 Pede concessão de terras perimetro 18 G.F. Z.II - 09-12-1933
 1326 Ante-projeto da subdivisão em glebas das terras devolutas do perimetro 18 - 13-12-1933
 1442 Inundação em Alecrim - 19-02-1934
 1655 Estudo para vendas no lo. perimetro de São Miguel Arcanjo - 16-06-1934
 1656 Concessão de lote perimetro 18 G.C. Lote 35 - 16-06-1934
 1671 Pede concessão de 100ha perimetro 18 - 25-06-1934
 1672 Pede concessão de lote perimetro 18 G.C. - 26-06-1934
 1764 Recusa de posseiros em pagar a 2a. prestação de lote perimetro 18 G.C. - 12-08-1934
 1782 Concessão de terras perimetro 18 G.C. Braço Feio - 5-05-1933
 3011 Pede concessão de terras perimetro 18 lote 59 - 15-02-1935
 3061 Concessão de lote perimetro 18 - 14-03-1935
 3062 Concessão de lote perimetro 20 lote 1-A - 14-03-1935

3063 Concessão de lote perímetro 18 - 14-03-1935
 3064 idem - 14-03-1935
 3399 Concessão de lote perímetro 18 G.J. lote 82 - 17-08-1935
 3849 Relatório de 1938 Núcleo Colonial Barão de Antonina
 3855 Relatório de 1939 Núcleo Colonial Barão de Antonina
 4348 Relatório dos serviços executados de janeiro a novembro de 1943 - 22-11-1943
 4266 Relatório dos feitos do T.I.C. em 1942 - 07-12-1942

d2. Processos da Hospedaria dos Imigrantes - série B - (HIB).

583 Pretendentes a lote no N.C.B.A. - 1931
 704 Talão nr 01 de procura de lotes de terras no NCBA - 27-04-1931
 2085A Terras em estudo para próxima colonização - 14-06-1937
 2215 Relatório sobre colonizações da iniciativa privada - 05-08-1936
 2469 Compra de terras perímetro 20 lote 11B Bacia da Serra do meio - 12-11-1932
 3182 Núcleo Colonial Bandeirantes - 22-10-1936
 3890 Resumo dos trabalhos efetuados pela DTCl em 1936 - 07-01-1937
 4384A Concessão de lote perímetro 26 G.A. Z.IV lote 83 - 28-02-1937
 4682 Relatório Núcleo Colonial Juduaia - 25-08-1931
 5374 Colono pioneiro do futuro NCSMA - 26-07-1937
 5375 idem
 5376 idem
 5377 Admissão de fiscal NCSMA - 21-07-1937
 5475 Colono pioneiro do futuro NCSMA - 26-07-1937
 5518 Concessão de lote perímetro 26 lotes 72 e 73 - 12.-02-1936
 5530 Colono pionerio NCSMA - 24-08-1937
 5650 Relatório do fiscal referente ao NCSMA -12-09-1937
 5738 Pede abertura de uma estrada na gleba C do perímetro 18 - 02-01-1934
 6074 Colono peioneiro NCSMA - 1937
 6142 Correspondência NCSMA - 1938
 6311 Resumo dos trabalhos executados no período compreendido entre 10-11-1937 e 05-02-1938
 6336 Relatório dos trabalhos do serviço médico - 09-02-1938
 6453 Relatório dos serviços executados na administração do litoral sul em 1937 - 07-03-1938
 6525 Relatório DTCl - 21-03-1938

6530 Informações sobre localização, regime de trabalho, leis, etc referente ao colono estrangeiro no Estado de São Paulo - 18-03-1938

6922 Relatório dos trabalhos executados pela seção de engenharia rural em 1937 - 02-06-1938

6949 Movimento dos imigrantes saídos por município em 1937 - 09-06-1938

6954 Colono pioneiro NCSMA - 09-06-1938

7006 idem - 23-06-1938

7007 idem

7085 idem - 14-07-1938

7086 idem

7087 idem

7088 idem

7089 idem

7090 idem

7092 idem

7118 idem - 20-07-1938

7177 idem - 04-08-1938

7291 Construção de uma casa de madeira para escola e posto médico no NCSMA - 10-08-1938

7326 "Nomadismo" do trabalhador rural - 09-09-1938

7551 Relação dos imigrantes entrados na Hospedaria dos Imigrantes em 1937/38 - 17-10-1938

8032 Relatório do serviço médico de colonização referente ao ano de 1938 - 16-01-1939

8055 Correspondência 1939/40 NCSMA - 16-02-1939

8056 Relatórios - 1939 NCSMA - 16-02-1939

8220 Mapa dos serviços de discriminação de terras devolutas - 08-02-1939

8272 Relatório de recebimento de prestações de lotes do litoral sul - 1939 - 15-02-1939

8304 Relatório dos trabalhos executados durante o ano de 1938 - 22-02-1939

8517 idem - 24-03-1938

8572 Resumo dos trabalhos efetuados pela DTGI de 27-04-1938 a 27-04-1939

8744 Relatório sobre o litoral sul - 05-05-1939

9551 Relatório sobre colonização no litoral sul - 1939

9614 Justificação de posse na Gleba do Rio do Azeite - 19-07-1933

9736 Relação das colonizações particulares - 16-10-1939

9883 Medidas tendentes a melhorar a fiscalização e a guarda de terras em colonização no litoral sul - 20-10-1939

9985 Relatório dos serviços de topografia no perímetro 18 - 13-11-1939

10027 Relatório de inspeção de colonias particulares no 10o. distrito agrícola - 04-12-1939

10136 Inspeção colonias particulares no 5o. distrito agrícola (Presidente Prudente) 28-12-1939

10182 Relatório confidencial do Conselho Imigração e Colonização - 05-01-1940

10271 Inspeção em colônias particulares 9o. distrito agrícola (zona alta paulista) - 18-01-1940
 10289 Legislação estadual sobre terras - 19-01-1940
 10413 Serviços de loteamento a executar em 1940
 10630
 10920 Inspeção gleba do Rio Preto - 22-04-1940
 11489 Relatório de inspeção feita no 6o. distrito agrícola (Campinas, M.Mirim, Rio Claro e Piracicaba) - 05-07-1940
 11529A Estudos sobre núcleos coloniais emancipados - 09-07-1940
 11688 Relatório de viagem de inspeção a colônias particulares 2o.districto - 01-08-1940
 12456 Expulsão de colonos de núcleos coloniais - 20-11-1940
 13114 Estudos sobre zonas novas de colonização - 04-02-1941
 13175 Remete cópia da circular 1499 referente normas para entrada de estrangeiros no Brasil - 04-02-1941
 13218 Recorte do jornal "OESP" referente condições exigidas para concessões de terras em núcleos federais - 17-02-1941
 13281 Sugestão relativa às porcentagens étnicas a serem mantidas em núcleos coloniais - 19-02-1941
 13328 Relatório do Núcleo Colonial São Miguel Arcanjo - 28-02-1941
 13418 Relatório do serviço médico de imigração de 1940
 13513 Relatório do serviço de aberturas de estradas executadas no 3o. setor em 1941 - 22-03-1941
 14532 Relatório referente aos serviços do 1o. setor - litoral sul - 16-07-1941
 14918 Avaliação de preços nos setores em colonização do litoral sul - 08-09-1941
 15414 Execução de serviços topográficos gleba C - litoral sul - 06-11-1941
 15415 Serviços topográficos - gleba D e KM 90 - 06-11-1941
 15416 Serviços topográficos - 1o. perímetro NCSMA - 06-11-1941
 15597 Fornecimento de máquinas a colonos do NCCB - 03-12-1941
 15641 Compra de máquinas agrícolas NCCB - 08-12-1941
 15649 Equipamentos para instalações industriais e agrícolas NCCCB - 08-12-1941
 16058 Solicita relatório referente ao problema da malária no litoral sul e NCSMA - 09-01-1942
 16633 Relatório dos serviços executados pelas turmas de estrada - 11-02-1942
 16643 idem - 10-02-1942
 16644 Relatório executado pelas turmas de estrada durante o ano de 1942 - 10-02-1942
 16853 Pede concessão de lote perímetro 16 lote 49 - 27-02-1942

18254
 18268 Reserva florestal entre os Rios Branco e Cubatão -
 18-06-1942
 18915A Relatórios diários do fiscal agrícola no 2o. setor
 do litoral sul - 31-08-1942
 19289 Relatório sobre as terras do NCCB - 08-10-1942
 20045 Relatório dos serviços executados em 1942 - 07-12-
 1942
 20134 Dados para o estudo da imigração após Guerra - 09-
 01-1943
 21241 Relatório de caminhos do 1o. setor - litoral sul -
 13-05-1943
 21619 Contribuição para o estudo da imigração e
 colonização no Brasil - 23-06-1943
 24476 Concessão de lote perímetro 20 gleba A lote 116 -
 21-06-1944
 24492 Ante-projeto lei referente legislação estrangeiro
 13-07-1944
 25870 Serviço de topografia - 02-12-1944
 25957 Relatório dos trabalhos executados em 1944 - 07-
 11-1944
 26262 Relatório recebimento de lote e vendas eventuais -
 29-01-1945
 28131 Estudo sobre fiscalização dos núcleos - 05-02-1946
 28298 Ocorrências na reserva florestal "Carlos Botelho"
 11-03-1946
 31539 Planos de trabalhos de colonização - 1948 - 12-02-
 1948
 32333 Aproveitamento das ex-terras da K.K.K.K. -18-12-
 1948
 32410 Estudos para colonização nas cercanias (raio de 50
 a 100 km) da capital

**d.3. Processos da Secretaria da Agricultura -
 série SA - (SAB)**

58 Pede concessão de 24ha de terras - Alecrim
 perímetro 18 (Colônia Itatina) 18-10-1933
 65 Colonização japonesa na zona do Ribeira de Iguape
 30-10-1918
 84 Relação de lotes vagos e preços de lotes em
 núcleos coloniais emancipados - 29-02-1936
 99 Pede concessão do lote 11 perímetro 26 Juquiá
 (Iguape) - 10-07-1936
 102 Concessão lote 58 perímetro 20 Prainha -17-09-1934
 128 Concessão lote 20 perímetro 26 Ribeirão do Rabello
 - 11-03-1937
 159 Concessão de lote 24 perímetro 26 - 08-09-1933
 164 Concessão de lote 35-A perímetro 26 seção A - 26-
 09-1938

- 166 Concessão lote 33 perímetro 20 seção única - 30-03-1933
- 287 Concessão de 05 alqueires de terras Lote 38 gleba K perímetro 18 (Cantareira) - 03-10-1938
- 306 Concessão lote 74 perímetro 18 - 20-12-1944
- 313 Concessão lote 48 gleba A zona I perímetro 18 - 10-02-1942
- 317 Concessão lote 21 gleba F ou K perímetro 18 - 07-10-1933
- 326 Concessão lote 35B perímetro 20 - 22-04-1933
- 343 Concessão terras devolutas perímetro 17 - 12-01-1936
- 350 Propondo compra do lote 58 gleba J perímetro 18 - 03-09-1931
- 354 Concessão 100ha lote 01A gleba G perímetro 18 - 19-12-1933
- 356 Transmite planta de uma área discriminada como devoluta e não ocupada dentro do lo. perímetro de S.Miguel Arcanjo com 2971 alqueires. - 14-06-1937
- 367 Concessão lotes 41 e 32 (margem direita do Rio Preto) gleba K perímetro 18 - 14-11-1936
- 368 Concessão lote 32 perímetro 18 - 20-11-1933
- 370 Concessão lote 11 gleba B zona 1 perímetro 18 - 29-09-1935
- 372 Concessão lotes 3 e 5 perímetro 18 Itariri Colonia Itaitna - 28-10-1933
- 373 Concessão lote 17 perímetro 18 Alecrim Colonia Itatina - 17-10-1933
- 376 Concessão de 19 alqueires em Anna Dias (Colonia Itatina) perímetro 18 - 23-01-1939
- 485 Concessão 100 alqueires perímetro 18 gleba F zona I Alecrim - 14-09-1935
- 486 idem - lote 25 - 14-09-1935
- 487 idem - lote 27 - 14-09-1935
- 521 Concessão lote 5 perímetro 26 Ribeirão do Rabello - 18-07-1933
- 522 Concessão lote 16 perímetro 26 - 08-09-1933
- 523 Concessão lote 11 perímetro 20 Miracatú Rio do Peixe - 29-07-1933
- 525 Coincissão lote 47D perímetro 20 Alecrim - 24-04-1933
- 527 Concessão lote 47B perímetro 20 Alecrim - 24-04-1933
- 528 Concessão lote 47C perímetro 20 Alecrim - 24-04-1933
- 529 Concessão de lote 127 perímetro 20 Alecrim - 05-05-1936
- 530 Concessão de lote 46A perímetro 20 Prainha Alecrim 05-05-1933
- 532 Concessão lote 91 perímetro 20 Alecrim - 08-06-1933
- 533 Concessão de lote 14 perímetro 18 gleba D Alecrim-02-12-1934
- 534 Concessão lote perímetro 18 Peruibe - 1934

- 535 Concessão lote 76 perímetro 20 Alecrim- 05-04-1939
536 Concessão lote 27 perímetro 18 Peruíbe -29-06-1935
537 Concessão de lote 4C perímetro 20 Alecrim - 13-04-1933
539 Concessão lote 04 perímetro 18 gleba D Itariri - 15-06-1933
540 Concessão lotes 15 e 25 perímetro 26 zona I Juquiá 13-04-1938
541 Concessão de terras gleba A zona II perímetro 26 - 29-08-1934
542 Concessão de terras perímetro 20 lote 84-A Prainha 18-01-1935
543 Concessão de terras perímetro 18 gleba K lote 51 - 16-01-1931
550 Sobre os serviços de demarcação dos lotes já concedidos no perímetro 18 gleba A - 29-09-1934
591 Relatório agrícola e econômico sobre as terras devolutas de S.M.A. - 14-06-1937
592 Concessão lote 03 gleba FII perímetro 18 - 23-07-1931
614 Concessão lote 02 perímetro 18 gleba FI Alecrim - 02-12-1934
616 Concessão de terras perímetro 18 lote 26 gleba F - 27-09-1934
617 Concessão lote 24 gleba F perímetro 18 -27-09-1934
701 Concessão lote perímetro 18 gleba A zona II Alecrim Prainha - 22-03-1933
702 Concessão lote perímetro 18 gleba A zona II Itariri - 21-03-1933
703 Concessão lote perímetro 18 gleba A zona II Itariri - 21-03-1933
704 idem - 22-03-1933
705 idem - 13-06-1933
778 Relação de devedores de meias custas de medição - 05-02-1936
783 Concessão de 2,88ha perímetro 18 Alecrim - 08-12-1935
831 Concessão lote 7B perímetro 20 Alecrim- 13-04-1933
832 Concessão de terras no perímetro 18 gleba C zona única - Alecrim - 02-09-1934
833 Concessão lote perímetro 18 Itariri - 11-05-1933
834 idem - 05-05-1933
835 idem - 11-05-1933
836 Concessão lote 09 perímetro 18 gleba C zona única Areado - 19-07-1933
837 Concessão lote 02 perímetro 18 Itariri Areado gleba C - 09-06-1933
838 Concessão lote perímetro 18 Alecrim - 16-12-1933
843 Concessão lote 05A perímetro 20 Alecrim Rio do Peixe - 03-07-1933
873 Concessão lote 50 gleba K perímetro 18 Itanhaém - 04-01-1936
935 Recebimento de prestações de lotes no litoral sul - 03-01-1936

- 945 Concessão lote 70 gleba A zona IV perímetro 26 - 12-01-1936
- 947 Concessão lote 33 gleba A perímetro 18 - 11-02-1936
- 967 Remanescentes dos núcleos emancipados - 22-02-1931
- 1001 Concessão de terras lote 24 Alecrim Areadinho - 17-04-1933
- 1020 Concessão lote 69 gleba A zona IV perímetro 26 Ribeirão do Rabello - 07-08-1939
- 1021 Concessão lote 71 gleba A zona IV perímetro 26 - 10-02-1936
- 1049 Concessão lote 71 perímetro 20 Alecrim - 22-05-1933
- 1060 Concessão lote 4A gleba Rio do Peixe perímetro 20 Alecrim - 13-04-1933
- 1079(867) Concessão lote 17 perímetro 26 Juquiá - 17-10-1934
- 1080 Concessão lote 12 perímetro 26 - 01-09-1933
- 1084 Pede justificação de posse para obter título de propriedade perímetro 18 gleba K lote 39 - 05-10-1936
- 1085 idem - lote 40 - 05-10-1931
- 1086 idem - 05-10-1931
- 1087 idem - lote 53 - 05-10-1931
- 1088 idem - lote 42 - 05-10-1931
- 1089 idem - lote 52 - 05-10-1931
- 1093 Relação dos lotes cedidos pelo governo estadual à K.K.K.K. - 11-01-1935
- 1143 Concessão lote 12 gleba C perímetro 18 - 14-08-1939
- 1144 idem - lote 14 - 11-04-1936
- 1145 idem - lote 13 - 11-07-1940
- 1175 Pede concessão de terras no município de Itanhaém - 13-04-1933
- 1176 Concessão lote 03 gleba I perímetro 18 - 27-09-1934
- 1185 Concessão lote 06 perímetro 18 - 27-06-1933
- 1202 Concessão lote perímetro 18 - 19-08-1933
- 1207 Concessão lotes 22A e 23A gleba A Rio do Peixe perímetro 20 - 05-03-1934
- 1234 Concessão lotes 38B e 39 gleba A zona I perímetro 18 Peruibe - 17-06-1933
- 1235 Concessão lote perímetro 18 Itariri Morro da Palha Peruibe - 17-06-1933
- 1236 Concessão lote 12B gleba A Rio do Azeite perímetro 18 - 12-06-1933
- 1260 Concessão lote 27 perímetro 20 Ribeirão Braço do Meio - 1929?
- 1261 Concessão lote 16 perímetro 20 Rio do Peixe - 03-07-1933
- 1288 Concessão lote 45 gleba K Rio Preto perímetro 18 - 02-03-1931
- 1302 Enviando carta de posseiros de Alecrim que se dizem ameaçados de expulsão pela fazenda do Estado por falta de pagamento do imposto territorial - 10-01-1933

- 1303 Concessão lote 67B perímetro 20 Alecrim Ribeirão do Mariano - 01-06-1933
- 1322 Concessão lote 48B Prainha perímetro 20 - 19-05-1933
- 1351 Concessão lote 31 gleba II perímetro 26 - 10-07-1933
- 1352 Concessão lotes 32 e 33 perímetro 26 Ribeirão do Rabello - 10-07-1933
- 1353 Concessão lote 60 perímetro 20 Alecrim - 31-03-1933
- 1393 Justificação de posse na gleba A do Rio do Azeite - 19-07-1933
- 1395 idem - 19-07-1933
- 1431 Aquisição 10 alqueires perímetro 17 lote 8 - 05-01-1935
- 1432 Concessão 100ha gleba G perímetro 18 lote 09 Itanhaém - 13-03-1936
- 1433 Concessão de 2,64ha Km 91 Alecrim - 14-04-1936
- 1434 idem - 16-04-1936
- 1446 Aquisição de 20 alqueires 1o.perímetro SMA - 27-07-1934
- 1509 Concessão 24 ha perímetro 18 gleba D-I - ?
- 1510 Concessão de terras perímetro 18 gleba G Itanhaém - 11-04-1933
- 1511 Concessão lote perímetro 18 Itariri - 26-05-1933
- 1512 Concessão 12 ha gleba AII perímetro 18 - 08-08-1933
- 1513 Concessão de terras no município de Itanhaém - 13-04-1933
- 1514 Concessão lote 03 gleba A zona II Itariri perímetro 18 - 11-06-1933
- 1515 Concessão de terras perímetro 18 gleba A zona II - 02-05-1933
- 1516 Concessão de terras gleba A Caporinha perímetro 18 - 02-05-1933
- 1517 Concessão lote 04 gleba Km 95 perímetro 18 - 29-04-1936
- 1518 Concessão lote 80 gleba A perímetro 26 zona IV Ribeirão do Rabello - 30-04-1936
- 1519 Concessão lote 78 perímetro 26 zona IV - 30-04-1936
- 1520 Concessão lote 56 perímetro 26 Ribeirão Rabello - 30-04-1942
- 1522 Justificação de posse na gleba Rio do Azeite perímetro 18 lote 25 - 19-07-1933
- 1559 Concessão lote 26 gleba C zona Única perímetro 18 14-08-1939
- 1573 Concessão lote 13 gleba KM 90 perímetro 18 - 09-05-1936
- 1583 Pedindo regularização nos termos da lei a situação do terreno que ocupa na "caixa d'água" Anna Dias - perímetro 18 - 31-08-1931
- 1592 Concessão lote gleba D zona I perímetro 18 - 18-09-1934

1593 Concessão lote 14B perimetro 20 - 21-01-1929
 1594 Concessão lote 13C perimetro 20 Rio do Peixe -
 22-05-1933
 1595 Concessão lote 66 perimetro 20 - 17-04-1933
 1596 Concessão lote 38 perimetro 20 - 29-05-1933
 1606 Concessão lote 41 gleba C perimetro 18 - 25-03-
 1940
 1610 Pede titulo definitivo das terras que comprou no
 perimetro 18 Itanhaém - 14-05-1936
 1615 Concessão lote gleba C perimetro 18 - 16-02-1934
 1685 Concessão lote 47 gleba A zona II perimetro 26
 Ribeirão do Rabello - 25-05-1936
 1686 Concessão lote 85 perimetro 26 gleba A zona IV
 Ribeirão do Rabello - 20-05-1936
 1687 Concessão lote 77 gleba A zona IV perimetro 26
 Ribeirão do Rabello - 17-05-1946
 1688 Concessão lote 04 perimetro 26 gleba A zona I
 Ribeirão do Rabello - 15-05-1936
 1689 Concessão lote 86 e 82 gleba A zona IV perimetro
 26 - 13-05-1936
 1691 Concessão lote 66 gleba A zona IV perimetro 26 -
 10-05-1936
 1692 Concessão lote 125 perimetro 20 lote 45-D - 01-06-
 1936
 1698 Concessão de terras perimetro 18 gleba D Vale do
 Guanhanhan - 13-04-1933
 1699 Concessão lote 40 perimetro 18 - 11-04-1933
 1713 Concessão lote 11A perimetro 20 - 03-06-1933
 1716 Lotes concedidos no perimetro 26 - 27-09-1934
 1717 Pede autorização para construir uma estrada de
 rodagem para os lotes 28 a 37 da gleba A perimetro
 26 - 16-12-1935
 1746 Concessão lote 93 gleba C perimetro 18 - 26-01-
 1934
 1747 Concessão lote 96 perimetro 18 - 05-05-1933
 1748 Concessão lote 74 perimetro 18 gleba c Vale do
 Guanhanhan - 05-05-1933
 1750 Concessão lote 81 perimetro 26 zona IV Ribeirão do
 Rabello - 06-09-1933
 1751 Concessão lote 08 Zona I perimetro 26 Ribeirão do
 Rabello - 03-06-1933
 1752 Concessão lote 26 Zona II perimetro 26 Ribeirão do
 Rabello - 27-07-1933
 1753 Concessão de lote 59 e 60 seção A zona IV
 perimetro 26 - 07-10-1934
 1754 Concessão lote 34A perimetro 26 - 17-01-1929
 1755 Concessão terras gleba C perimetro 18 - 02-10-
 1934
 1756 Concessão lote 13A perimetro 290 - 21-01-1936
 1757 Concessão lote 64 perimetro 20 - 17-04-1933
 1758 Concessão lote 104 perimetro 20 - 04-09-1933
 1760 Concessão lote 30 gleba A zona III perimetro 26 -
 25-07-1933

1761 Relação dos concessionários do perímetro 20 e serviços de demarcação dos lotes já concedidos.

1762 Concessão lote 15 perímetro 20 Rio do Peixe

1764 Concessão de terras entre o Rio Peava e o Rio Castro - perímetro 18 - 01-12-1932

1778 Concessão lote 18 gleba A perímetro 20 - 16-06-1936

1780 Concessão lote 3A gleba A zona I - perímetro 20 - 03-07-1933

1788 Concessão de 26,10ha de terras gleba A zona Unica perímetro 20 - lote 90 - 19-06-1936

1822 Concessão lote 11 gleba J perímetro 18 - 27-02-1933

1840 Concessão lote 49 gleba A zona III perímetro 26 - 15-06-1936

1841 Concessão lote 43 perímetro 26 zona III - 19-07-1936

1842 Concessão lote 75 gleba A zona IV perímetro 26 Ribeirão do Rabello - 20-06-1936

1843 Concessão lote 51 gleba A zona III perímetro 26 - 24-06-1936

1874 Concessão lote 26 gleba B zona I perímetro 18 - 11-04-1933

1959 Concessão lote 36 gleba A zona III perímetro 26 - 22-03-1934

1960 Concessão lote 12B seção A zona única - perímetro 20 Rio do Peixe - 22-05-1933

1961 Concessão de lote 8B gleba Figueira perímetro 20 - 28-01-1929

1962 Concessão lote 59 perímetro 20 Bracinho do Mariano - 03-04-1933

1963 Concessão lote 14A perímetro 20 margem esquerda do Rio do Peixe - 27-05-1936

1964 Concessão lotes 22B e 23B perímetro 20 - 16-02-1934

1965 Concessão lote 19D perímetro 20 - 20-01-1929

1966 Concessão lote 39 zona IV perímetro 26 Ribeirão do Rabello - 16-07-1934

1967 Concessão lote 34 gleba A zona II perímetro 26 Ribeirão do Rabello - 05-10-1934

1968 Concessão lote 23 perímetro 26 gleba III zona III - 18-09-1933

1969 Concessão lote 10 gleba D zona I perímetro 18 - 01-07-1933

1970 Concessão lote 25 gleba C perímetro 18 - 23-10-1933

1973 Concessão de lote zona I gleba D perímetro 18

1974 Concessão lote 4E perímetro 20 - 17-04-1933

1975 Concessão lote 05 gleba A zona II perímetro 18 - 24-04-1933

1978 Concessão lote 73 perímetro 20 - 08-02-1929

1979 Concessão lote 48 A perímetro 20 Ribeirão Braço do Meio - 17-01-1929

1981 Concessão lote 23C zona única perímetro 20 - 27-01-1929 Rio do Peixe
 1983 Concessão lote 57 zona III - perímetro 26 - 12-08-1933
 1984 Concessão lote 42 perímetro 26 - 13-06-1934
 1985 Concessão lote 38 gleba A zona III - 01-07-1935
 1986 Concessão lotes 44 e 45 gleba A zona III perímetro 26 - 25-06-1935
 1987 Concessão lote 41 gleba A zona III perímetro 26 - 31-08-1934
 1988 Concessão lote 37 gleba A zona I Ribeirão do Azeite perímetro 18 - 23-07-1933
 1989 Concessão de lote gleba C perímetro 18 - 16-02-1934
 1990 Concessão lote 40B perímetro 20 Ribeirão da Labra - 17-07-1933
 1991 Concessão lote 36 - perímetro 20 - 25-05-1933
 1992 Concessão lote 66 gleba C zona única perímetro 18-20-01-1942
 1993 Concessão lote 03B gleba A zona única perímetro 20 - 03-07-1938
 1994 Concessão de lote gleba D zona I perímetro 18 - 25-06-1933
 1994 Concessão lote Km 90 perímetro 18 - 03-08-1935
 2024 Concessão lote 10A gleba A perímetro 20 Rio do Peixe - 19-08-1933
 2025 Concessão lote 61 perímetro 26 - 21-06-1935
 2048 Concessão de lote perímetro 18 Rio Guanhanhan - 24-06-1934
 2096 Concessão lote 32 perímetro 18 - 27-04-1935
 2100 Concessão lote 45A gleba K perímetro 18 - 27-09-1938
 2174 Concessão lote 95 Gleba C perímetro 18 - 01-08-1936
 2175 Concessão lote 27 gleba A perímetro 26 zona III - 20-07-1936
 2176 Concessão lote 47 gleba C perímetro 18 - 01-08-1936
 2178 Concessão lote 65 gleba A zona IV perímetro 26 - 01-08-1936
 2179 Concessão lote 55 gleba A zona III perímetro 26 - 01-08-1936
 2180 Concessão lotes 07 e 09 perímetro 18 - 01-08-1936
 2181 Concessão lote 16 gleba D perímetro 18 - 01-08-1936
 2185 Concessão de lote gleba D zona II perímetro 18 - 05-08-1934
 2186 idem
 2187 Concessão 24 ha perímetro 18 - 24-06-1936
 2190 Concessão lote 19B perímetro 20 - 19-05-1933
 2191 Concessão lote 07 gleba D perímetro 18 - 14-06-1933
 2224 Concessão lote 37 perímetro 20 - 28-08-1933
 2225 Concessão lote 53 perímetro 20 - 19-05-1933
 2226 Concessão lote 41A perímetro 20 - 21-01-1939

2227 Concessão lote 61 perimetro 20 - 27-01-1929
2229 Concessão lote 42 - perimetro 20 - 04-04-33
2230 Concessão lote 38A perimetro 20 - 05-04-1933
2231 Concessão lote 07C perimetro 20 - 13-04-1933
2232 Concessão lote 40A perimetro 20 - 13-04-1933
2233 Concessão lote 52B perimetro 20 - 19-05-1933
2234 Concessão lote 09 e 10 perimetro 26 - 08-06-1933
2235 Concessão lote 41A perimetro 20 - 13-04-1933
2236 Concessão lote 643 gleba A zona IV perimetro 26 -
13-05-1933
2237 Concessão lote 39 perimetro 20 - 09-05
2238 Concessão lote 119 perimetro 20 - 13-04-1933
2239 Concessão lote 23 perimetro 18 - 11-04-1933
2240 Concessão lote 97 gleba C perimetro 18 - 15-05-
1936
2242 Concessão lote perimetro 18 gleba A zona I - 12-
04-1933
2268 Concessão lote 19 perimetro 18 gleba A - 24-06-
1935
2314 Concessão lote gleba A zona IV perimetro 18 - 24-
12-1941
2315 Concessão lote perimetro 18 gleba C - 12-04-1933
2318 Concessão lote perimetro 18 gleba D zona I - 13-
04-1922
2319 Concessão lote 21 perimetro 18 gleba C - 23-10-
1933
2320 Concessão lote 17 perimetro 18 gleba C - 25-06-
1933
2369 Concessão lote 61 gleba A zona IV - 09-08-1940
2370 Concessão lote 59 gleba C perimetro 18 - 25-03-
2940
2371 Concessão lote 58 gleba C perimetro 18 - 06-08-
1936
2402 Concessão lotes 01 e 02 perimetro 26 - 10-06-1933
2637 Concessão lote 40B perimetro 18 - 06-09-1935
2682 Concessão lotes 38 e 39 gleba C perimetro 18 - 11-
09-1936
2683 Concessão lote 57 gleba C perimetro 18 - 14-09-
1936
2683 Concessão de lote 92A perimetro 18 - 16-09-1935
2737 Concessão lote 83 perimetro 20 - 03-04-1936
2744 Concessão lote 02 gleba D perimetro 18 - 16-7-1933
3060 Relação de pessoas requerentes de terras no
litoral sul em 1935
3478 Concessão lote perimetro 18 - 23-12-1935
34413 Apresentando sugestões para aplicação do decreto
5424 referente a venda de terras devolutas - 10-
03-1933

**"RELAÇÃO DOS SECRETARIOS DA
AGRICULTURA - 1892/1980"**

NOME	POSSE	SAIDA
01.Alfredo Maia	26-02-1892	11-12-1892
02.Jorge Tibiriçá	12-12-1892	16-03-1895
03.Teodoro Dias de Carvalho	29-03-1895	30-04-1896
04.Alvaro Augusto da C. Carvalho	01-05-1896	01-07-1897
05.Firmiano Pinto	02-07-1897	27-04-1898
06.Antonio Francisco de P. Souza	28-04-1898	09-11-1898
07.Alfredo Guedes	10-11-1898	30-04-1900
08.Antonio Cândido Rodrigues	01-05-1900	02-07-1902
09.João Batista de M. Peixoto	08-07-1902	11-08-1903
10.Luiz de Toledo Piza e Almeida	12-08-1903	30-04-1904
11.Carlos José Botelho	01-05-1904	30-04-1908
12.Antonio Candido Rodrigues	01-05-1908	05-08-1909
13.Olavo Egídio de Souza Aranha	06-08-1909	06-11-1909
14.Antonio de Paula Sales	06-11-1909	30-04-1912
15.Paulo Moraes de Barros	01-05-1912	09-11-1915

16. Altino Arantes	14-04-1913	30-07-1913
17. Eloi de Miranda Chaves	09-11-1915	16-11-1915
18. José Cardoso de Almeida	17-11-1915	30-04-1916
19. Candido Naziazeno N. da Mota	01-05-1916	30-04-1920
20. Heitor Teixeira Penteado	01-05-1920	30-04-1924
21. Gabriel Ribeiro dos Santos	01-05-1924	14-07-1927
22. Fernando Costa	14-07-1927	24-10-1930
23. Henrique de Souza Queiroz	25-10-1930	04-12-1930
24. E. Navarro de Andrade	12-1930	07-1931
25. Adalberto G. Telles	07-1931	11-1931
26. Antonio Alves de Lima	11-1931	03-1932
27. Teodoreto de Camargo	03-1932	05-1932
28. Francisco da Cunha Junqueira	05-1932	10-1932
29. Eugênio Lefevre	10-1932	08-1933
30. Adalberto Bueno Neto	08-1932	04-1935
31. Luiz Piza Sobrinho*	04-1935	11-1936
32. Valentin Gentil	11-1936	11-1937
33. Teodoreto de Camargo	11-1937	12-1937
34. Bento de Abreu Sampaio Vidal*	12-1937	04-1938
35. José Faiva de Castro	04-1938	05-1938
36. Mariano Gliveira Wendell	05-1938	04-1939
37. José Levi Sobrinho	04-1939	06-1941
38. Paulo de Lima Correa	06-1941	08-1943
39. José de Mello Moraes	09-1943	11-1945
40. Christiano Altenfelder Silva	11-1945	02-1946
41. Francisco Malta Cardoso*	02-1946	03-1947
42. Alkindar Monteiro Junqueira	03-1947	01-1948

43.Hugo Borghi	01-1948	03-1948
44.Salvador de Toledo Artigas	04-1948	10-1949
45.José Edgard Pereira Barreto	10-1949	02-1951
46.Antonio de Oliveira Costa	02-1951	11-1951
47.João Pacheco e Chaves	11-1951	09-1953
48.Renato da Costa Lima*	09-1953	01-1955
49.Raimundo F. Souza Martins	01-1955	10-1955
50.Lincoln Feliciano da Silva	10-1955	11-1955
51.Paulo de Castro Vianna	11-1955	05-1956
52.Antonio Correa Meyer	12-1955	03-1956
53.Jaime de Almeida Pinto	04-1956	05-1958
54.Walter Ramos Jardim	05-1958	02-1959
55.José Bonifácio C. Nogueira	02-1959	04-1962
56.Urbano de Andrade Junqueira	04-1962	01-1963
57.Oscar Thompson Filho	01-1963	04-1964
58.Fernando Penteado Cardoso	04-1964	07-1964
59.Antonio Rodrigues Filho	07-1964	05-1965
60.Arnaldo dos Santos Cerdeira	05-1965	03-1966
61.André Broca Filho	03-1966	06-1966
62.Glaucio Pinto Viégas	06-1966	01-1967
63.Herbert Victor Levy	02-1967	01-1969
64.Antonio Rodrigues Filho	01-1969	07-1970
65.Paulo da Rocha Camargo	07-1970	03-1971
66.Rubens Araújo Dias	03-1971	03-1975
67.Pedro Tassinari Filho	03-1975	07-1977
68.Paulo da Rocha Camargo	07-1977	02-1979
69.Geraldo Diniz Junqueira	03-1979	07-1979

70. Eduardo Ferreira de Carvalho	07-1979	01-1980
71. Guilherme Afif Domingos	01-1980	05-1982

* Presidente da Sociedade Rural Brasileira.

MAPAS

LOCALIZAÇÃO DA COLONIZAÇÃO OFICIAL EM SÃO PAULO



COLONIAS e NUCLEOS do ESTADO

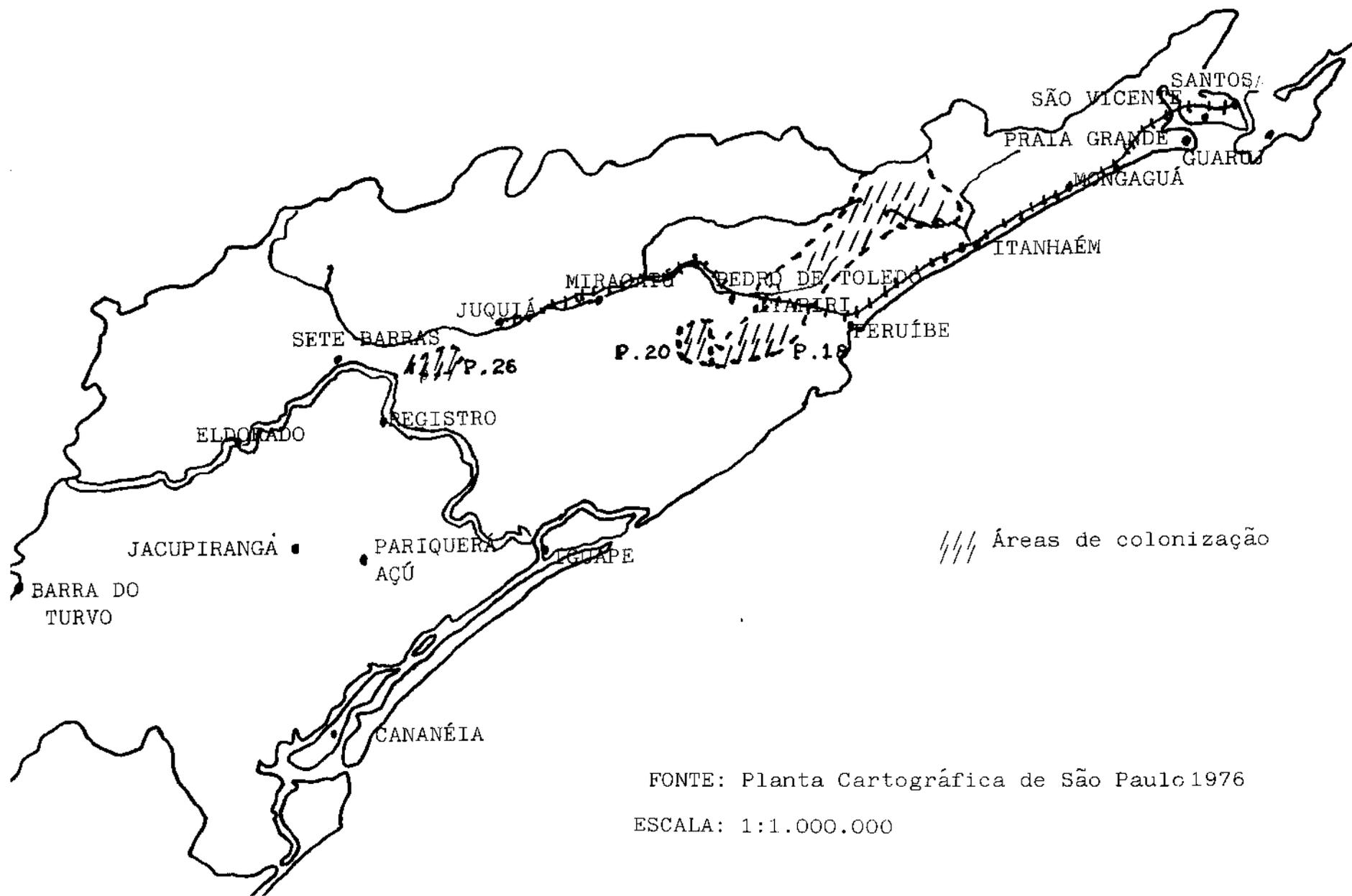
Nº ORDEM	NOME DOS NUCLEOS	ANO DA CRIAÇÃO	Nº ORDEM	NOME DOS NUCLEOS	ANO DA CRIAÇÃO
1	STO AMARO	1829	21	NOVA ODESSA	1905
2	AVANHANDAVA	1858	22	JORGE TIBIRICA	1905
3	ITAPURA	1858	23	GAVIAO PEIXOTO	1907
4	PARIQUERA ASSU	1861	24	NOVA EUROPA	1907
5	CANANEA	1862	25	NOVA PAULICEA	1907
6	S CAETANO	1877	26	CONDE do PINHAL	1907
7	GLORIA	1877	27	NOVA VENEZA	1910
8	S BERNARDO	1877	28	VISC INDAIATUBA	1911
9	SANTANA	1877	29	MARTO PRADO J	1911
10	CANAS	1885	30	C do DE PARNATA	1911
11	CASCALHO	1885	31	BDA VISTA	1911
12	Bº do JUNDIAI	1889	32	Bº do ANTONINA	1910
13	BOM SUCESSO	1887	33	ITANHA EM	1933
14	RIBº PIRES	1887	34	ALECRIM	1933
15	RODRIGO SILVA	1889	35	PRANHA	1933
16	SEN ANTONI PRADO	1887	36	JUQUIA	1933
17	SABAUNA	1889	37	S MIO ARCANJO	1938
18	QUIRIRIM	1890	38	BANDIFRANIES	---
19	PIAQUI	1897	39	MONCAO	---
20	CAMPOS SALES	1897			

LEGENDA:

- Colonias do IMPERIO
- " do Govº FEDERAL
- " do Govº ESTADUAL
- Estradas de Ferro

• SÃO PAULO

LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA DE IGUAPE



FONTE: Planta Cartográfica de São Paulo 1976

ESCALA: 1:1.000.000